



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35.ª DA REPUBLICA — N. 156.

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.706, que torna obrigatoria, nos contractos ou novações de contractos para construcções de estradas de ferro federaes ou de concessão federal, a clausula determinando o plantio de arvores ás margens das linhas.
- Decreto n. 4.707, que considera associação de utilidade publica a Irmandade da Santa Cruz dos Militares, com sede nesta Capital.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.087, que approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Levy.
- Decreto n. 16.089, que adia para o dia 20 do mez de julho proximo, a execução do regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Mensagens.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa, Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bñcos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, das Inspectorias Federaes das Estradas e Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e da Directoria de Medicina e Agricultura, Veterinaria e Meteorologia.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editase e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.706 — DE 30 DE JUNHO DE 1923

Torna obrigatoria, nos contractos ou novações de contractos para construcções de estradas de ferro federaes ou de concessão federal, a clausula determinando o plantio de arvores ás margens das linhas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Nos contractos ou novações de contractos que se fizerem, com o Governo Federal, para con-

strucções de estradas de ferro, é obrigatoria a clausula de ter o contractante a seu cargo o plantio de arvores ás margens das estradas, sempre que houver terreno disponível para esse fim.

Parapho unico. Quando as estradas atravessarem terrenos devolutos pertencentes aos Estados, o Governo Federal entrará em accôrdo para ser cedida a área necessaria áquelle plantio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.707 — DE 30 DE JUNHO DE 1923

Considera associação de utilidade publica a Irmandade da Santa Cruz dos Militares, com sede nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. É considerada associação de utilidade publica e gosando das vantagens que a lei faculta, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares, com sede nesta Capital; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PÔDER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.087 — DE 30 DE JUNHO DE 1923.

Approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Levy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Levy, autorizada a funcionar pelo decreto n. 13.088, de 3.º de julho de 1918, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Levy, na conformidade da resolução da assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 8 de maio de 1923, substituidas, nos arts. 11 e 22, as palavras — "até 30 de junho" — por est'outras — "no mez de maio", — e obrigada a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Estatutos da Sociedade Anonyma "Levy" — Santos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a mesma denominação de "Sociedade Anonyma Levy", continúa em pleno funcionamento e regida pelos presentes estatutos uma sociedade anonyma, commissaria e exportadora, constituída nesta cidade, em 12 de junho de 1918.

Art. 2.º Para todos os effeitos de direito, a sua séde e fóro domiciliar são o da comarca de Santos, Estado de São Paulo podendo a directoria, quando o julgar de vantagem, estabelecer agencias e filiaes em outros pontos do paiz e no exterior.

Art. 3.º O objecto do seu commercio será a consignação, commissão, importação, exportação, compra e venda de café e mais generos nacionaes ou estrangeiros; além de outros negocios que a administração resolva emprehender.

Art. 4.º O prazo de sua duração será de 20 annos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL — DIREITOS E DEVERES DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital, já realizado, da Sociedade é de réis 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em 1.200 acções nominativas de 1.000\$000 cada uma.

Art. 6.º Esse capital poderá ser elevado até 2.400.000\$ (dois mil e quatrocentos contos de réis), em acções do mesmo valor e da mesma especie, dando-se preferencia aos accionistas existentes para a tomada das novas acções.

Art. 7.º A propriedade das acções nominativas estabelece-se pela respectiva inscripção no livro de registro e pelas transferencias que nesse livro se fizerem.

Art. 8.º Nas assembleas geraes, cada acção dará direito a um voto, sem limitação ao maximo do seu numero.

Art. 9.º Os accionistas poderão fazer-se representar por procuradores nos trabalhos e deliberações das assembleas, comtanto que constituam seus mandatarios a outros accionistas.

Art. 10. Tres ou mais accionistas, representando pelo menos 1/5 do capital social (um quinto), poderão convocar assemblea geral extraordinaria quando, tendo-o requerido á directoria, esta não fizer a convocação dentro de 8 dias, contados da data da apresentação do requerimento.

Art. 11. Si a administração da sociedade retardar, por mais de 2 mezes, a reunião da assemblea geral ordinaria que devera realizar-se até 30 de junho de cada anno, poderá qualquer accionista fazer a convocação para essa assemblea.

Art. 12. Os accionistas só poderão transferir a extranhos suas acções, depois de as offerecerem aos membros da directoria, os quaes terão tres dias para aceitar ou recusar a offerta e a preferencia para a compra em igualdade de condições.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 13. A administração da sociedade será confiada a um director presidente e a um director gerente, cujos mandatos durarão pelo tempo de cinco annos, podendo ser renovados.

Art. 14. Antes de entrarem em exercicio e dentro de 30 dias, contados da nomeação ou eleição, deverá, cada um dos directores, cautionar, com 12 acções, a responsabilidade de sua gestão.

Art. 15. Dos directores, apenas será remunerado pounariamente, o gerente, que terá o ordenado mensal de 2.000\$ (dois contos de réis), além da porcentagem estabelecida no art. 32.

Art. 16. No caso de vaga de qualquer dos directores, ou de impedimento, por tempo superior a 30 dias, o que estiver em exercicio nomeará, dentre os outros accionistas, quem o substitua, podendo ouvir a respeito o conselho fiscal.

Art. 17. Ao director presidente caberá executar e fazer executar as resoluções das assembleas geraes e da directoria, bem como representar a sociedade em suas relações externas, judiciais ou extra judiciais, podendo constituir procurador quando fór necessario.

Art. 18. Ao director gerente competer

a) substituir o director presidente em suas ausencias e representá-lo, bem como a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle;

b) assignar os papeis do expediente e da correspondencia, nomear, demittir e fiscalizar os empregados, manter a escripturação em fórmula legal, verificar a caixa, redigir e mandar lavrar as actas das reuniões e deliberações da directoria;

c) convocar as assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, em nome da directoria.

Art. 19. A directoria da sociedade fica investida de poderes especiaes para vender, alienar ou onerar quaesquer bens sociaes, transigir em juizo ou fóra d'elle, pedindo, nos primeiros casos, o parecer dos membros do conselho fiscal.

CAPITULO IV

ATTRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal será composto de seis membros, accionistas ou não, eleitos annualmente, dos quaes tres effectivos e tres supplentes.

Paraphrasis unico. Aos membros effectivos desse conselho caberá uma gratificação *pro-labore*, que será fixada pela asamblea geral, quando julgar as contas annuaes da administração.

Art. 21. Compete ao conselho fiscal:

a) examinar, nos tres mezes que precederem ás assembleas ordinarias, as contas da administração, os livros da sua escripturação e os documentos do balanço, emitindo sobre elles parecer escripto;

b) convocar as assembleas geraes nos casos da lei;

c) designar interinamente um accionista para director da sociedade, em caso de morte dos effectivos, até que a assemblea geral eleja definitivamente o substituto.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 22. A assemblea geral ordinaria reunir-se-á até 20 de junho de cada anno e será annunciada 15 dias antes, pela imprensa, indicando-se o logar, dia e hora da reunião e terá por fim especial a discussão do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas annuaes, dos administradores, bem como discussão e deliberação sobre qualquer outro assumpto de interesse social.

Art. 23. As assembleas geraes ordinarias serão validamente constituídas com a presença de accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 1.º As assembleas extraordinarias convocadas para deliberarem sobre reforma dos estatutos, augmento do capital social, prorrogação do prazo de funcionamento da sociedade ou liquidação anticipada — só poderão ser constituídas com a presença de accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social.

§ 2.º Em qualquer outro caso, bastará a presença de accionistas representando um quarto desse capital.

Art. 24. Nas assembleas geraes haverá um livro de presença, no qual os accionistas assignarão seus nomes e indicarão as acções que possuem ou representarem.

Paraphrasis unico. Esse registro será encerrado, no fim da sessão, pelos membros da mesa, transcrevendo-se a somma total dos votos e o numero dos accionistas, na acta da sessão.

Art. 25. A presidencia da sessão de assemblea geral caberá ao accionista, que, para esse fim, fór aclamado e este convidará, para secretariá-lo, um ou dois accionistas.

Paraphrasis unico. A não ser em casos de eleição, a assemblea poderá resolver que os votos sejam tomados *per capita* e que a votação se faça simbolicamente, para maior rapidez dos trabalhos.

Art. 26. Se por falta de numero, não puder ser constituída a assemblea geral, nos casos do art. 23, principio, será feita nova convocação, com o prazo de 10 dias; e a nova assemblea se constituirá, validamente, com qualquer numero de accionistas.

Art. 27. Se, por falta de numero, não puder ser constituída a assemblea convocada extraordinariamente, nos casos do art. 23, § 1.º, será feita segunda convocação com o prazo de 10 dias, por editaes insertos em uma das folhas da imprensa, officialmente estbolbida; se, ainda assim, não comparecer o numero minimo exigido, será feita a ultima convocação por editaes na imprensa e por circulares registradas — e a assemblea, nesse caso, se constituirá com qualquer numero de accionistas.

Art. 28. Annunciada a assemblea geral, serão suspensas as transferencias de acções, até que aquella se reúna e realize seus trabalhos.

CAPITULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS
Fundos de reserva

Art. 29. Os lucros líquidos das operações annuaes, após balanço e apuração effectuados em 31 de março de cada anno, serão distribuidos da seguinte forma:

1º, de 10 a 40 % para o fundo de reserva existente, até que este atinja o maximo fixado no art. 30;

2º, de 10 a 40 % para distribuição de dividendos aos accionistas e percentagem ao director-gerente (artigo 32);

3º, de 10 a 40 % para a constituição do fundo especial de garantia e gratificação ao pessoal da administração e empregados da sociedade.

Art. 30. Quando o fundo de reserva attingir a valor de um terço mais que a importancia do capital, a quota de lucros que deve entrar na sua composição, será incorporada ao fundo especial de garantia.

Art. 31. O fundo especial de garantia destina-se a reforçar o capital em giro e a assegurar a maior amplitude das operações sociaes não podendo exceder o valor do capital.

Art. 32. Ao director-gerente serão abonados, annualmente, 10 % (dez por cento), sobre os dividendos distribuidos aos accionistas.

Art. 33. Quando o fundo de reserva e o fundo especial de garantia attingirem o maximo estabelecido nestes Estatutos, as quotas de lucros que se lhes destinam, serão distribuidas entre os accionistas, como dividendo extraordinario.

Art. 34. O anno social começará a 1º de abril e terminará a 31 de março do anno seguinte.

(Sobre 2\$400 em tres estampilhas federaes devidamente inutilizadas), Santos, 8 de maio de 1923. — *Flaminio Levy*. — 8 de maio de 1923. — *José Levy*. — *Dr. Antonio J. Levy*.

— *José Levy Sobrinho*. — *Jacob Emilio Levy*. — Por procuração. João C. B. Levy, Martinho Levy, Alberto Levy, Medina Levy, *Jacob Emilio Levy*. — *Huberto Levy*. — *João Silva Santos*.

— Reconheço verdadeiras as firmas retro e supra, e dou fé. — Santos, 8 de maio de 1923. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Fausto de Oliveira Borges*, 3º tabellião. — (Estava o carimbo do mesmo tabellião).

— Reconheço a firma e signal do tabellião Fausto de Oliveira Borges. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — *Lino Moreira*. (Estava o carimbo do tabellião Lino Moreira, 12º officio. — Capital Federal.)

Acta da Assembléa Geral Extraordinaria para a reforma dos Estatutos da Sociedade Anonyma Levy.

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Santos, na séde social, á rua do Commercio n. 133, ás 15 horas, reuniram-se os accionistas da Sociedade Anonyma Levy, em numero de 11 (onze), representando, por si e por procuração, conforme assignaturas no livro de presenca, a totalidade do capital social, isto é, réis 1.200.000\$ (mil e duzentos contos de réis). O Sr. coronel José Levy, assumindo a presidencia, declarou que o fim especial da presente convocação era aprovar a reforma dos estatutos sociaes e pediu que a assembléa indicasse um accionista para presidir aos seus trabalhos. Por proposta do Sr. João Silva Santos, unanimemente approvada, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. major José Levy Sobrinho que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios o Sr. João Silva Santos e a mim, Huberto Levy, que esta escrevo. Iniciando seus trabalhos, mandou o Sr. presidente que se lesse a convocação para a presente assembléa, inserta no *Diario Official* do Estado, em seu numero de 11 de abril proximo passado. A seguir, declarou o Sr. presidente que era da sciencia de todos os accionistas a grande prosperidade da Sociedade Anonyma Levy e o crescimento consideravel das suas operações, o que se deveria attribuir, principalmente, ao zelo e competencia da directoria, que, desde o seu inicio, vem gerindo os interesses sociaes. A amplitude dos negocios sociaes estava a exigir a reforma dos estatutos, de sorte que, quando fosse necessaria uma somma maior de capital para o desenvolvimento de todos os negocios, pudessemos a assembléa autorizar o augmento do capital e, consequentemente, as verbas destinadas ao fundo de reserva. Pelo projecto de reforma dos estatutos, que havia merecido assignatura de todos accionistas, o fim visado pela directoria era amplamente satisfeito. Com estas considerações, que a assembléa approvou, declarou o Sr. presidente que ia submeter á leitura os novos estatutos. Feita essa leitura, por mim, secretario, sobre o primeiro original datado e assi-

gnado sobre estampilhas federaes do valor de 2\$400, e acompanhada a leitura pelo outro secretario e pelos membros da assembléa, aos quaes foram distribuidas as cópias existentes, declarou o Sr. presidente aberta a discussão. Como ninguem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettida a votos. O Sr. Jacob Emilio Levy, pedindo a palavra, propoz que a votação se fizesse englobadamente, uma vez que os estatutos eram os mesmos.

Esta proposta foi approvada. Posto em votação o projecto dos estatutos, foram estes por sua vez, unanimemente, approvados. O Sr. presidente da mesa rubricou e numerou as folhas dos tres originaes e os assignou com os membros da mesa, para que tenham o destino legal. Nada mais havendo a tratar, da materia da convocação extraordinaria, o Sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar e, ninguem a pedindo, declarou encerrada a sessão. De tudo o que para constar, lavramos a presente acta em duplicata para os fins de direito a qual, depois de redigida e lida, foi achada conforme e vae por todos assignada. Eu, João Silva Santos, secretario a escrevi. — *José Levy*. — *Huberto Levy*, secretario. — *João Silva Santos*, secretario. — *Flaminio Levy*. — *José Levy*. — *Dr. Antonio J. Levy*. — *Jacob Emilio Levy*. — Por procuração de João C. B. Levy, *Martinho Levy*. — *Medina Levy*. — *Alberto S. Levy*. — *Jacob Emilio Levy*. (Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Santos, 8 de maio de 1923, Em testemunho (signal publico) da verdade, Fausto de Oliveira Borges, 3º tabellião (carimbo: Fausto de Oliveira Borges. Tabellião e escrivão interino do 3º officio. Santos, Estado de S. Paulo). Reconheço a firma e signal do tabellião Fausto de Oliveira Borges. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) *Lino Moreira*. (Carimbo do tabellião Lino Moreira, 12º officio — Capital Federal).

Acta da assembléa geral extraordinaria da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro (The General Commercial Company Ltd. of Rio de Janeiro). Aos 26 dias de junho de 1923, ás 16 horas, no escriptorio da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, á rua do Rosario n. 142, 1º andar, sala 7, ahí presentes os accionistas abaixo assignados, assumiu a presidencia o presidente da companhia, o Sr. J. P. Nielsen, que convidou para secretario o Sr. Ozorio Modesto, e, depois do que declarou que estando representado mais de 2/3 do capital social, abria a sessão que tinha, como expresso no convite feito no *Diario Official* em 12 do corrente, de deliberar sobre a dissolução e liquidação da companhia. Dada a palavra ao director-gerente da companhia, elle disse que lhe parecendo não poder convir aos Srs. accionistas a continuação dos negocios sociaes, por circumstancias de conhecimento geral, como sejam, as difficuldades do commercio, devido á situação mundial, entendendo conveniente ouvir os seus companheiros de direcção e mais o conselho fiscal, o que fez em reunião de 9 do corrente, sendo todos accordeos em ser submettido o caso á assembléa para esse fim convocada, tão expressivas eram as razões que teve oportunidade de offerecer. Para que os Srs. accionistas julguem do acerto da proposta, offerece á sua apreciação o balanço que mandou proceder e que comprehendendo o periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1923. Terminada a sua exposição, foi franqueada a palavra, usando della o Sr. Dr. C. R. Smidth, que disse merecer especial attenção da assembléa o interesse e zelo demonstrados pela direcção na proposta apresentada, que está em condições de ser apoiada, sendo esta, tambem, a opinião dos outros membros do conselho fiscal. Continuando a discussão e não havendo quem usasse da palavra, foi encerrada e em votação a proposta unanimemente approvada, pelo que convida o Sr. presidente os Srs. accionistas para escolher os dous membros que deviam continuar a comissão liquidante da qual, na forma do art. 29 dos estatutos, era membro nato o presidente da directoria que tinha a faculdade de convidar um secretario; ficando desde esta data dissolvida a companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. Corrido o escrutinio deu o seguinte resultado: Comissão liquidante — Presidente, Sr. J. P. Nielsen; membros, os Srs.: C. R. Smidth, e H. Lerche; resolvendo a assembléa caber ao presidente a função de não só dirigir os trabalhos da comissão, como de representar a companhia perante os bancos e repartições fiscaes, podendo receber e dar quitações de qualquer quantia que seja devida á mesma. E não havendo mais nada a tratar, agradeceu o presidente o comparecimento dos Srs. accionistas, declarando que, em tempo opportuno, seria de novo chamados, e levantou a sessão que reaberta foi submettida á approvação, a presente que, lida, vae por todos assignada. Eu, Ozorio Modesto, servindo de secretario a escrevi e assigno. Por procuração de A. S. Det. Alm. Handelskonpagni, *Birger Jacobsen*. — Por procuração *Aage Johanneson*. — *Birger*

Jacobsen. — Birger Jacobsen. — J. P. Nielsen. — C. R. Smidth. — H. Lerche. — J. P. Nielsen, presidente da Mesa. — Ozorio Modesto, secretario da Mesa.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de julho de 1923, se archivou nesta repartição sob o numero 6.335, o seguinte documento referente á Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, a saber: publica-forma da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 de junho ultimo, que approvou a dissolução e liquidação da companhia, e nomeou a comissão liquidante. Eu, João Hygino de Araujo, official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official. (4.256)

DECRETO N. 16.089 — DE 30 DE JUNHO DE 1923

Adia para o dia 20 do mez de julho proximo a execução do regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que, attenta a exiguidade do prazo estipulado, o supprimento ás differentes repartições de Fazenda de sellos especiaes para contas assignadas não poderá ser feito a tempo de entrar em circulação em todo territorio da Republica na data fixada para ter inicio a cobrança do respectivo imposto, resolve adiar para o dia 20 de julho proximo a execução do regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, destinado á fiscalização e cobrança do im-

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 10 % ao Dr. Gennaro Lima de Barros Guimarães, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 6 de abril ultimo;

De 33 % ao Dr. Augusto Hygino de Miranda, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 7 de janeiro de 1922.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foi aposentado José Bonifacio Pereira de Mesquita no lugar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Foram nomeados:

O conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Alfredo Seabra, para o lugar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro;

O guarda-mór da Alfandega da Parahyba Euclides Machado, para o lugar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

O terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, para segundo escripturario do Tribunal de Contas;

O terceiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal Leonel José Soares, para segundo escripturario do Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 4 de julho de 1923 foi reformado, conforme requereu, o contra-almirante graduado engenheiro naval Emilio Julio Hess no posto de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, nos termos do art. 21 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno e demais disposições em vigor, visto contar mais de 35 annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foram promovidos:

Ao posto de general de brigada o coronel da arma de artilharia João Nepomuceno da Costa.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, os tenentes-coroneis Octaviano de Souza Gomes e Chrysantho Leine de Miranda Sá Junior, e por merecimento, os tenentes-coroneis Aurelio de Amorim e André Trajano de Oliveira.

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, o 2º tenente Alvaro Nunes Galvão, que contará antiguidade de 11 de maio ultimo.

Foram graduados no posto de general de divisão o general de brigada Felinto Alcino Braga Cavalcanti e no de general de brigada medico o coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares.

Foi declarado que o 2º tenente de infantaria, promovido ao posto de 1º tenente por decreto de 1 de novembro de 1922, chama-se Pedro Eugenio Pies e não Pedro Eugenio Pires como menciona o mesmo decreto.

Foram reformados:

De accôrdo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 40 annos de serviço, os coroneis Alípio Gama e Joaquim

posto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 4.707, desta data, a qual considera associação de utilidade publica a Irmandade da Santa Cruz dos Militares, com sede nesta Capital, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 50, de 22 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal. — Tenho a honra de devolver a V. Ex. dous autographos da resolução legislativa, hoje sancionada, declarando feriados nacionaes, no corrente anno, os dias 2 e 28 de julho e 1º de agosto, em que adheriram á independencia politica do Brasil as provincias da Bahia, do Maranhão e do Pará.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

de Castro, este da arma de cavallaria e aquelle da de artilharia;

De accôrdo com o art. 54 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, extensivo ao Corpo de Saude do Exercito pelo art. 63 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 35 annos de serviço, o general de brigada medico graduado Dr. Brenno Bráulio Moniz e o coronel medico Dr. Irenio Britto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez, e na conformidade do disposto no art. 4º do regulamento approved pelo decreto numero 16.038, de 14 de maio de 1923, foram nomeados:

Presidente e vice-presidente, respectivamente, do conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o desembargador Elviro Carriho da Fonseca e Silva e o Dr. Zeferino de Faria;

Membros do mesmo conselho os Drs. Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira, Arthur Moncorvo Filho, Eugenio Valladão Catta Preta, Antonio Maria Teixeira, Mario de Andrade Ramos e desembargador Nestor Meira.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1923

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem relativa á resolução legislativa que declara feriados nacionaes, no corrente anno, os dias 2 e 28 de julho e 15 de agosto, em que adheriram á independencia politica do Brasil as provincias da Bahia, do Maranhão e do Pará.

CORRESPONDENCIA ESCOLAR

Atendendo ao que, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, solicita a Cruz Vermelha Juvenil (Junior Red Cross) dos Estados Unidos, e para conhecimento dos professores e directores de escolas primarias, officiaes e particulares, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores faz publico o officio, de 9 de abril ultimo, do director daquella instituição, e a exposição a que allude o mesmo officio, referente á intercorrespondencia que escolas norte-americanas desejam manter com as da America Latina, sob os auspícios da «Junior Red Cross».

Tradução:

«Junior Red Cross — National Headquarters — Washington, D. C., 9 de abril de 1923 — Sr. ministro da instrução publica (sic) — Rio de Janeiro. — E' nosso desejo, ha muito tempo, conseguir que as creanças das Republicas latino-americanas sejam incluídas no plano da «Internacional School Correspondence», que ora se executa sob os auspícios da «Junior Red Cross» e com a co-opeção das autoridades escolares de diversos paizes que adheriram. Semelhante intercambio de correspondencia entre os escolares dos Estados Unidos e da Europa já se effectua com pleno exito ha dous annos, revelando grandes vantagens, e com resultados muito promissores no incremento das relações e da amizade entre os paizes. Temos recebido pedidos de varias escolas dos Estados Unidos, que desejam manter correspondencia com o Brasil. Recentemente uma classe preparou um album que tomo a liberdade de vos enviar nesta data. As creanças que prepararam essa correspondencia são de dez a onze annos de idade, e desejam, com empenho, entrar em relações com creanças do Rio, da mesma idade e série escolar.

E' de esperar que, considerando o plano da «I. S. C.», e lendo a exposição inclusa, referente a esse assumpto, dareis vosso apoio ao plano e apresental-o-heis ao director da educação primaria e aos professores brasileiros, assegurando, assim, o seu interesse e co-opeção. O album que vos envio pôde ser usado para illustrar o plano da correspondencia escolar. Espero que, o mais breve possivel, vos dignareis transmittir esse album a uma classe no Rio de Janeiro, para que possam iniciar o preparo da correspondencia que nos será enviada, para Washington, afim de que a transmittamos a classe de Maryland, que organizou o album ora remetido. Assim, as duas classes estarão relacionadas, e a correspondencia proseguirá sem demora.

Si este plano obtiver vossa approvação, espero poder enviar-vos correspondencia de muitas classes dos Estados Unidos.

Folgaríamos immenso em ter a co-opeção dos professores brasileiros com a «Junior Red Cross», para o inicio da correspondencia, que deva ser permutada com as classes norte-americanas. Isso facilitaria a inauguração do plano, e fará com que em breve muitas classes americanas e brasileiras participem da «Internacional School Correspondence», ligando, assim, a creanças das Americas

em seguros laços de intercomprehensão e amizade. — Arthur W. Dunn, National Director, Junior Red Cross.

Exposição a que se refere a carta supra

Intercorrespondencia escolar

«Aneeio pelo tempo em que veremos estas pequenas linhas traçadas em grande numero entre a America do Norte e a do Sul, como hoje as vemos, no mappa que tendes deante de vós, estendidas entre os Estados Unidos e a Europa; mas, ligando, então, entre si, as Americas, mais e mais solidamente, por intermedio de seus filhos, de suas creanças; estes simples traços com as côres do arco iris: porém, mais fortes do que muitos tratados porventura existentes.»

Com estas palavras Miss Boardmann, secretaria da Cruz Vermelha Americana, dirigiu-se a um grupo de illustres senhoras latino-americanas, na sede da Cruz Vermelha, em Washington, em abril de 1922.

Durante a conferencia annual da Cruz Vermelha Americana, poucos mezes mais tarde, em uma reunião de representantes de paizes latino-americanos da Cruz Vermelha e da União Pan-Americana, a idéa de uma liga internacional de creanças foi acolhida com entusiasmo, e resoluções foram approvadas no sentido da immediata inclusão das creanças da America Latina, na permuta de correspondencia que se tem desenvolvido entre muitos paizes, especialmente entre as dos Estados Unidos e de varios paizes da Europa, sob os auspícios da «Junior Red Cross».

A correspondencia escolar internacional, para produzir os melhores resultados, requer a co-opeção da Cruz Vermelha e das escolas.

O valor desse intercambio depende, essencialmente, do espirito de boa vontade e de dedicação que a Cruz Vermelha em toda a parte representa. Quando as escolas, em correspondencia, pertencem, nos respectivos paizes, á Cruz Vermelha Juvenil, as creanças, sem preocupação de nacionalidade, tem, desde o começo, a intuição da fraternidade e o proposito colectivo que dá o espirito da correspondencia.

O concurso das escolas em cada paiz é, tambem, necessario. A C. I. E. deve ser estabelecida, como o seu nome indica, entre escola e escola, não entre individuos. E' um movimento educativo e todo o seu valor decorre da direcção que lhe é dada pelos dirigentes da educação, e da intima associação que estes lhe dorem com trabalhos lectivos da classe, em todos os assumptos do *curriculum*. Ao mesmo tempo em que visa, principalmente, incrementar as relações, a camaradagem e a co-opeção entre as creanças de todos os paizes, a C. I. E. Offerece um meio pratico de desenvolver os conhecimentos dos collegiaes e despertar-lhes o interesse, no que diz respeito á geographia e á historia, ás artes e industrias, á lingua e á litteratura, á vida social, aos usos e costumes dos diferentes paizes. Certamente, a C. I. E. já demonstrou ser um forte estimulo para que cada qual estude bem o seu proprio paiz, por isso que para bem descrevel-o é mister bem conhecê-lo. Logo, a C. I. E. é um meio pratico de excitar tanto o patriotismo e o orgulho nacional, como a amizade e as relações internacionais.

Caracter da correspondencia:

A C. I. E. deve ser da classe ou da escola como collectividade, e não uma permuta pessoal entre as creanças. Laços individuaes devem ser omitidos de todas as cartas ou artigos permutados. A classe, sob a direcção do professor ou professora, pôde discutir os assumptos sobre os quaes quer se corresponder, e organizar comissões para reunir e preparar os materiaes.

A correspondencia deve versar sobre: a vida e o trabalho na escola; a vida no lar, costumes locais; industrias, caracteristicos physicos e bellezas naturaes do paiz; fauna e flora da região; acontecimentos historicos, vultos eminentes; arte e architectura nacionaes; desportos; e tudo o mais que diga respeito á vida da comunidade ou da nação. E' facil de ver que a correspondencia sobre taes assumptos terá sempre interesse e poderá ser objecto de proveitoso estudo na escola.

Maior valor terá a correspondencia, si for acompanhada de photographias que illustrem o texto, cartões postaes coloridos ou gravuras recorridas de publicações locais. Serão igualmente interessantes e uteis amostras de trabalhos feitos em varios departamentos da escola. Não menor valor terão folhas e flores de plantas indigenas, e quaesquer materiaes que sirvam para dar uma idéa dos processos da industria, acompanhadas das indispensaveis descrições e explicações.

Os resultados mais satisfactorios se tem obtido com a reunião das cartas ou trabalhos da classe e de todos os artigos mencionados no periodo anterior, em um album, ou caderno, cojidas as folhas entre dous pedaços de papelão ou papel cartão, ornamentadas, convenientemente, as capas.

Esse album pôde conter specimens de trabalhos escolares, taes como: composições, mapps, desenhos e outras revelações de arte, specimens da botanica, amostras de productos industriaes em varias phases da manufactura; sellos postaes; canções nacionaes; retratos de vultos eminentes, photographias de edificios publicos, photographias representando scenas da vida natural, parques, ruas, e tudo o mais que se puder encerrar em semelhantes colleções, e que mostre alguma coisa do paiz.

Julga-se mais interessante e util o album quando é preparado e organizado por partes, si possivel mensalmente, ou ao menos tres ou quatro vezes por anno, referindo-se cada parte a um assumpto especial ou a uma phase ou aspecto da vida collectiva. Tal processo permite acompanhar mais facilmente os assumptos em estudo na classe, tem grande valor instructivo, assegura uma correspondencia continua, e evita as desanimadoras demoras que, certamente, resultam da longa preparação de um album que comprehenda muitos aspectos da vida ou assumptos de interesse.

Considera-se, igualmente, preferivel, restringir o numero de redactores de cartas ou artigos, escolhendo-os nas classes mais adeantadas da escola. As outras classes poderão permutar cartões postaes, gravuras ou artigos de sua manu factura.

As professoras de jardins de infancia e classes maternas julgam proveitosa a permuta de trabalhos das classes, especialmente quando acompanhados de cartas das respectivas professoras, referentes ao trabalho e aos methodos adopta-

dos. A collecção pôde ser organizada por uma escola inteira, cada classe contribuindo com alguma cousa consoante o seu grão de adiantamento.

Plano da permuta:

Uma escola dos Estados Unidos que queira corresponder-se com uma da America Latina (e muitas ha nessas condições), começa por preparar suas cartas e outros trabalhos, organizando o album, que remetterá á sede nacional da Cruz Vermelha Juvenil (Junior Red Cross), em Washington, designando o paiz com o qual deseja manter correspondencia. Aquella repartição, de Washington, remette ao Ministerio da Educação do paiz indicado, (salvo o caso de se preferir outra fórmula), com o pedido de encaminhar o trabalho enviado a uma escola nacional que consinta em preparar a resposta.

Do mesmo modo, uma escola de paiz latino-americano, que queira permutar correspondencia com outra dos Estados Unidos, reunirá suas cartas e materiaes e remetterá-os ha á A. Junior Red Cross, em Washington, para que os envie a uma classe ou escola americana, para a resposta.

A transmissão de toda a correspondencia escolar mediante repartição idonea (clearing office), em cada paiz, é uma garantia para que o material expedido soffra um certo controle, tendente a obter uma standardização de processos e o maximo proveito educativo. Em alguns paizes, como nos Estados Unidos, serão instituições no genero da Cruz Vermelha Juvenil; em outro, os departamentos de educação.

Toda correspondencia deve ser acompanhada por um cartão com as seguintes informações:

Nome e direcção da escola remittente; Caracter da escola remittente (si é publica, particular ou parochial, si elementar ou secundaria);

Idade e sexo das crianças;

Preferencia (si houver) quanto ao destino da correspondencia.

Taes informações são necessarias á repartição encarregada de encaminhar convenientemente a remessa a uma escola adequada, no paiz do destino.

Uma duplicata dessas informações ficará na repartição remittente (clearing office).

Quando o clearing office do paiz do destino tiver encaminhado a correspondencia a uma escola convenientemente escolhida, o clearing office que fez a remessa será informado do nome, direcção e natureza da dita escola, e tal informação será lançada na duplicata do cartão e transmittida á escola que iniciou a correspondencia.

As escolas assim postas em relações poderão continuar a se corresponder emquanto quizerem, sempre, porém, por intermedio do clearing office dos respectivos paizes. Toda correspondencia subsequente á inicial será acompanhada de um cartão de identificação, contendo o nome e direcção da escola remittente e da destinatária.

Nos Estados Unidos a escola remittente inclui sempre o sello postal sufficiente para a expedição ao exterior.

Toda a correspondencia dos trabalhos escriptos deve ser expedida pelo correio, depois de cuidadosamente preparada.

Traducção:

As crianças nas escolas escrevem, naturalmente, em seus idiomas maternos. Si não houver facilidade para os remittentes, de annexar uma traducção,

esta ficará a cargo da «American Junior Red Cross». A cooperação do clearing office do paiz de origem será apreciada. A União Pan Americana já offerece, graciosamente, o seu concurso para a traducção da correspondencia recebida ou expedida dos Estados Unidos.

Directoria de Contabilidade

(EXPEDIENTE DE 3 DE JULHO DE 1923)

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se o empenho de despesa relativo ás medalhas que competem ao amannense da Escola de Veterinaria do Exercito, Manoel Longe e ao marinheiro nacional de 2ª classe Nelson da Mo ta Bastos (officio n. 730);

Ao secretario do Tribunal de Contas remetteu-se o empenho de despesa relativo ao 3º official desta secretaria de Estado, José Lopes de Castro (officio n. 733);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia autorizou-se o fornecimento do material eleitoral solicitado pelas comarcas de Cachoeira e Santo Amaro (officio n. 727);

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remetteu-se o requerimento do escultor Petrus Verdier solicitando as modificações do edital de concurso publicado no *Diário Official* para execução dos trabalhos decorativos da fachada do novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 2.095).

Ao director do Instituto Medico Legal declarou-se poder o escriptorario da Secretaria de Policia do Districto Federal Salvador Ferreira França, assignar actos officiaes pois o mesmo está em commissão (aviso n. 2.090).

Ao juiz da Segunda Vara do Districto Federal, communicou-se que foi escripturada a disposição da quota de 900\$, na verba 12, devendo aquelle juiz extrahir as requisições necessarias aos fornecimentos de que precizar, mediante empenhos prévios (aviso n. 2.098).

Ao juiz da Primeira Vara do Districto Federal communicou-se identica providencia (aviso n. 2.097).

Ao juiz de direito da comarca de Crateús, no Ceará, solicitou-se a remessa das folhas dos escrivães electoraes naquella comarca em 1922 (telegramma).

Ao juiz de direito de Alto Taquary, Lageado, Rio Grande do Sul, communicou-se, em referencia ao officio n. 292, ter sido autorizado o pagamento solicitado, no Thesouro Nacional (aviso n. 735) (telegramma).

Ao chefe de Policia do Districto Federal declarou-se, em referencia ao officio n. 613, de 17 de abril ultimo, que as despesas de transportes daquella repartição só podem ser classificadas pela sua propria natureza, na consignação propria de diligencias policiaes (aviso n. 2.096).

Ao Juiz Federal da 4ª Vara Cível do Districto Federal remetteu-se o material eleitoral solicitado (officio n. 2.094).

Ao juiz de direito da comarca de Conde, Bahia, communicou-se que os titulos electoraes reclamados já foram remittidos á delegacia fiscal (telegramma).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitou-se o desembarque livre de di eitos e taxas aduaneiras, de dois caixotes contendo «maquettes» destinadas ao Monumento da Proclamação da Republica (officio n. 728).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se informações sobre a situação financeira do Montepio Adm. do Districto Federal, Joaquim Antonio Lopes, contribuiu na razão de coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 21 de junho de 1923

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Oswaldo Cruz afim de serem enviados a este departamento, com a possivel brevidade, trinta ampolas de tuberculina para intra-dermo-reacção, a 1 por 1.000, de 1 c.c. (officio n. E 549).

Consultou-se ao Prefeito do Districto Federal relativamente á possibilidade de ser recommendada ao administrador do cemiterio de Santa Cruz a aceitação dos officios em que o director do Hospital D. Pedro II declare o estado de indigência dos cadaveres providos daquella hospital, para o necessario sepultamento (aviso n. E 67).

Recommendou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que providencie afim de que seja dado conhecimento a todos os funcionarios da Directoria que gozam ou vierem a gozar de franquias telegraphica ou postal do despacho do Sr. ministro da Justica de 16 de janeiro do corrente anno, de cujos termos é a directoria agora informada (officio n. E 555).

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1923

Pelo Sr. ministro da Justica: José Soares de Albuquerque (424). — Indeferido, visto não ter dez annos de serviços ininterruptos. Francisco de Albuquerque (388). — Não ha que deferir por não ser da competencia deste ministerio. Pelo Sr. director geral:

Dia 30 de junho de 1923

Dr. João Tavares de Mello Cavalcanti Filho (442). — Indeferido.

Requerimento despachado pelo Dr. director geral em 3 de julho de 1923: Novotherapica Italo-Brasileira S/A. (368). — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 5 do corrente, para conveniencia do servico e de conformidade com o disposto no art. 25 do regulamento baixado com o decreto n. 6.440, de 20 de março de 1907, foi prorogada a todo o Districto Federal a jurisdicção dos delegados de segunda entrancia do 15º e 19º districtos policiaes bachareis Renato Bittercourt e Paulo Campos da Paz, para auxiliarem a acção do 1º delegado auxiliar no servico de repressão da vadiagem e dos jogos prohibidos, dos quaes o mesmo delegado foi incumbido por portaria desta chiea, de 28 de junho do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 6 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas que, em face do que estabelecem a lei n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, o circular n. 4, de 28 desse mesmo mez o anno, o preenchimento das verbas de despesas aduaneiras só pôde ser feito mediante proposta dos mesmos inspectores.

nes e depois de satisfeitas pelos interessados todas as exigencias legais, não bastando, assim, para a solução do pedido o simples encaminhamento dos papeis, como muitas vezes tem acontecido. — José Bellens de Almeida, director geral, interino.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 112 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da chefatura da Policia do Districto Federal n. 10.976, de 21 de outubro ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 40:968\$500, recebido para pagamento dos vencimentos, porcentagens e gratificações provisórias da Colonia Correccional dos Dous Rios, referentes aos mezes de abril, maio, junho, julho e agosto do anno findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 113 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da chefatura da Policia do Districto Federal n. 12.294, de 18 de novembro ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 332:240\$, recebido para pagamento dos vencimentos e gratificação provisória do pessoal subalterno da Guarda Civil, referente ao mez de setembro findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 114 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da chefatura da Policia do Districto Federal n. 8.275, de 9 do corrente, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 293:251\$985, recebido para pagamento do pessoal da Guarda Civil, referente ao mez de abril ultimo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 115 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da chefatura da Policia do Districto Federal n. 10.892, de 18 de outubro ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 600:000\$ recebido para pagamento das gratificações provisórias de junho a agosto e vencimentos deste ultimo mez, do pessoal subalterno da Guarda Civil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de junho de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 89 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto n. 16.059, de 29 de abril ultimo e mais papeis referentes ás alterações feitas nos estatutos da Companhia «Sanctista de Seguros», com sede em Santos, no Estado de S. Paulo, correndo as despesas de publicação por conta do interessado.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 90 — Tendo em vista a solicitação constante do vosso officio numero 1.035, de 21 de maio passado, devolvovos o incluso processo, referente á licença requerida pelo contra mestre dessa repartição, Francisco de Paula Oliveira Veado.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 518 — Devidamente assignadas, transmittovos, acompanhado do respectivo processo que encaminhastes com o vosso officio n. 1.201, de 5 de junho ultimo, as inclusas cartas-patentes do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, referente ás suas filiaes em Piracicaba, Jabotical e Rio Preto, no mesmo Estado.

N. 519 — Devidamente assignada transmittovos, acompanhado do respectivo processo que encaminhastes com o officio n. 1.224, de 12 de junho ultimo, a inclusa carta-patente do Sr. Alfredo Kroncke, estabelecido, com casa bancaria em Recife, Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 93 — Tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 105, de 25 de maio ultimo, em que o conferente do Posto Fiscal de Bagé, João Silveira Pastos, pede tres mezes de licença para tratamento de saúde, recomendo-vos informeis a esta directoria sobre a conveniencia, ou não, em ser concedida a referida licença.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 126 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de 26 e 28 do mez proximo findo, nomeando, respectivamente, Pedro Rodrigues dos Reis, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, e o bacharel Marcilio Alves Aranha para o lugar de cartorário dessa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 127 — Communicovos, para os devidos fins, que a nota n. 58.207, de 1921, de que trata o vosso officio n. 58, de 23 de abril ultimo, e que se achava em poder do 4º escripturário do Thesouro, Thales de Mello, já foi recolhida ao archivo dessa repartição, conforme informação prestada pelo mesmo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 4 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 514 — Tendo o Banco do Brasil pago por conta desse ministerio as parcelas de 4.000:000\$ e 9:681\$200, que devem ser escripturadas como despesa em contraposição a igual receita por «Movimento de fundos», incluso vos remetto a respectiva nota para a devida escripturação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 515 — Respondendo ao vosso telegramma n. 612, de hontem, em que me consultaes se as segundas vias das contas de repartições dependentes de outros ministerios devem ser enviadas directamente pelas mesmas repartições ás respectivas Directorias de Contabilidade, ou si por intermedio da delegacia, após ser autorizada a despesa, tenho a dizer

que continuam as mesmas sendo remetidas por intermedio das delegacias fiscaes. Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 174, de hoje.

— Sr. collector federal de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 516 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 122, de 30 de maio proximo findo, acompanhado dos balanços dessa collectoria relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, abril e maio de 1920, exercicio de 1920, e não exercicio de 1919, como menciona o citado officio. O officio desta Contadoria n. 346, de 18 do citado mez de maio, referiu-se aos mezes pertencentes ao periodo adicional do exercicio de 1919 e assim reitero este officio no sentido de serem remettidos os balanços desse periodo adicional, si houver.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 517 — Afim de ser rectificado o balanço dessa delegacia, de janeiro de 1923, exercicio de 1922, informo qual a classificação da importância de 7\$, que no mesmo figura na Receita sob o titulo de «Rendas industriaes».

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 186 — Com o officio n. 882, de 31 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que James Bennet recorre do acto dessa Recebedoria, impondo-lhe a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.»

E' este o parecer que emitti em 14 tambem do corrente, com o qual concordei o Sr. ministro:

«A infracção está provada e só por equidade, conforme solicita o recorrente, no requerimento de fls. 6, poder-se-ha dar provimento ao recurso uma vez que espontaneamente o recorrente solicitou a matricula.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 1.338, de 30 de agosto de 1922, relativo ao recurso interposto por Antonio Augusto Montenegro, corretor de Fundos Publicos, da decisão pela qual essa directoria lhe impoz a multa de 2:000\$, minimo do art. 65, letra a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 exarou em 17 de outubro daquelle anno, o seguinte despacho:

«Em face dos informes agora prestados pela Casa da Moeda, nego provimento ao recurso, para manter o acto da Recebedoria.»

Os informes prestados pela Casa da Moeda, citados no despacho do Sr. ministro da Fazenda, vão abaixo transcritos:

«Attendendo ao despacho de V. Ex. datado de hoje e no qual nos transmittis a ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda que deseja conhecer as razões porque entendemos ter sido aproveitado o sello de 100\$, colado em um contracto de cambio do corretor A. A. Montenegro,

damos a seguir os motivos que os levaram pensar daquelle modo e que são:

1ª, no verso, na parte superior esquerda do sello, existem signaes que indicam ter estado o mesmo collado em um papel impresso com uma vinhetta azul semelhante as que são usadas á esquerda das letras de cambio e outros titulos.

2ª, signaes de cor amarella ferrugem que denunciam a existencia de caracteres de tinta de escrever apagada por meio de substancias chimicas, signaes estes que podem ser vistos da seguinte maneira:

a) Na parte superior, cortando o O e o S de Estados.

b) Em baixo, á esquerda um traço forte que principia na base do busto da Republica e vem terminar no angulo do mesmo lado, cortando as letras SO, de «Thesouro»; deste mesmo traço parte um outro formando uma curva que vae passar ao lado da estrella.

c) Entre a palavra «Nacional» e os tres ultimos zeros de 100\$, percebem-se tres hastes que semelham um m. Na primeira das hastes mencionadas, além de signaes amarellos existem tambem traços violacios, talvez restos da substancia vegetal que entrou na composição da tinta eliminada.

A escripta apagada póde se tornar mais visivel com o emprego de reactivos apropriados.

Diante das provas materiaes que acabamos de mencionar a nossa opinião não podia deixar de ser a que está no laudo, considerando o sello como aproveitado.

São estas as informações que podemos prestar a V. Ex. para que sejam transmitidas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Fazenda por intermedio da Directoria da Receita Publica.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 62 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas cintas do imposto de consumo, encaminhadas a esta directoria com a representação da 1ª secção da Directoria Geral do Thesouro, de 2 de fevereiro do anno passado.

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhaes a esta directoria com o officio n. 899, de 2 de junho corrente, relativo ao recurso interposto pela firma J. G. Serrado, da vossa decisão que a multou em 500\$, gráo minimo do art. 61, letra a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, exarou, em 1 de junho deste mez, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

N. 189 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Pristo & Comp. da vossa decisão que os multou em 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.072, de 19 de julho de 1922, proferiu, em 5 de agosto do mesmo anno, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar preterito.»

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nichteroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que por despacho de 26 deste mez, approvou a nomeação de Francisco Cardoso Junior para preposto do escriptorio dessa collecto-

ria e a que se refere o seu officio numero 145, de 23 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168 — Remetto-vos o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 318, de 24 de novembro de 1921, para que possa ser cumprido o despacho de fls. 6.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 124 — Remetto-vos o processo numero 29.338, do anno passado, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda de fls. 27.

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 deste mez, á vista das informações prestadas por essa delegacia, indeferiu o requerimento em que Octavio Pedreira Lopes pede a mudança da sede da Collectoria das Rendas Federaes em Pirajuhya, nesse Estado, para Mutá e a que se refere o vosso officio n. 107, de 24 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhaes a esta directoria com o officio n. 36, de 19 de julho de 1922, relativo aos recursos interpostos pelas firmas José Hannequim e Ranulpho Barbosa, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que as multou, respectivamente, em 400\$ e 200\$, maximo da pena estatuida no art. 111, § 4º, letra b, combinado com o art. 64, e minimo do art. 81, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou em 16 de agosto de 1922 o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso de José Hannequim e nego provimento ao de Ranulpho Barbosa, visto ser responsavel, nos termos do art. 87, § 2º, letra c, do vigente regulamento, pela infracção, não do art. 81, mas do art. 111, § 4º, letra b, do mesmo».

E' este o parecer que emitti, em 8 do mesmo mez de agosto:

«En face da disposição do art. 87 e seus paragraphos, do regulamento de consumo em vigor, opino pelo provimento do recurso de José Hannequim, para innocentar-o da culpa quanto á infracção do art. 111, § 4º, letra b, pois a sua responsabilidade cessou com a decorrença de mais de 30 dias da data da expedição das estampilhas até a de sua apprehensão, sem que o recebedor desse dissesse sciencia á repartição competente.

O recebedor, o recorrente Ranulpho Barbosa, é quem responde pela infracção. Por isso incorreu na multa legal por ter exposto á venda mercadoria, cujos sellos não se achavam com as formalidades do art. 64, do regulamento vigente, e portanto, sem effeito legal em face do paragrapho unico do art. 61, do citado regulamento. Essa multa, do dito paragrapho unico, do art. 61, é de 200\$ a 400\$, ex-vi do art. 23 da lei orçamentaria da receita do corrente exercicio. Do recurso se deve tomar conhecimento para se dar á multa imposta, de 200\$, a classificação propria, e não a do art. 81, citado nos despachos de fls. 11 verso e 22.»

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Gonçalves Irmão & Primo, do acto dessa delegacia que manteve o da alfandega desse Estado que os multou em

5.000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 178, de 5 de julho de 1922, proferiu, em 17 de agosto do anno passado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer, resolvo tomar conhecimento do recurso para impor a multa na fórma determinada no art. 220, do vigente regulamento do imposto de consumo.»

E' este o parecer que emitti em 11 do mesmo mez e anno, com o qual concorreu o Sr. ministro:

«O regulamento do imposto de consumo em vigor pune as sonegações de dous modos distinctos (art. 119 § 8º, letra d e art. 220); não mais fazendo quanto a sonegação punida pelo art. 220, depende como o fazia o regulamento anterior, da condição inherente á importancia da sonegação, isto é, quanto esta excedesse da multa maxima com que é punida no caso do art. 219, § 8º, letra d. Assim, não ha motivo legal que justifique o criterio adoptado pela repartição recorrida escapa-nos apreciar os effeitos que possam produzir taes disposições regulamentares diante da maior ou menor gravidade ou circumstancia que envolva a sonegação. Resta-nos executá-las. E como no caso a sonegação foi verificada exclusivamente pelo exame da escripta, opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso para se mandar impor a multa igual á importancia da sonegação.»

Dia 5

Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo:

N. 321 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., que de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 15 de junho proximo findo, exarado no officio n. 3.671, de 8 do mesmo mez, dessa secretaria, esta directoria acaba de expedir a ordem n. 111, de 4 do corrente, recommendando á Alfandega de Santos que não imponha penalidade alguma, pelo facto da não apresentação, no prazo legal, da factura consular referente a 33 intralhadoras com accessorios e munições vindas pelo vapor *Guichen*, visto se tratar de material importado pelo Governo do Estado de S. Paulo, para seus serviços.

— Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 320 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos da fabrica de propriedade de Conrado Wagner, encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, n. 87, de 9 deste mez.

— Sr. Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal da Bahia:

N. 319 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex., a remessa de um exemplar do relatório das operações dessa caixa relativo ao anno de 1922, que acompanhou o officio n. 125, de 30 de maio ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 27 de outubro de 1920, da Companhia de Viação e Construcções, em que a mesma recorre do acto dessa Recebedoria que a multou em 2.000\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, e restituído a esta directoria com o vosso

offício n. 618, de 29 de abril de 1922, proferiu em 25 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O meu parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, foi dado em 17 de maio de 1922, e é o seguinte:

«Do presente recurso não se deve tomar conhecimento, porque fora interposto irregularmente e com preterição das formalidades legais, inclusive a que se refere ao prévio depósito da multa.»

N. 191 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio numero 1.582, de 30 de outubro de 1922, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto instaurado contra as firmas Rocha Valente e Pereira Lima & Comp., por infracção do art. 78, do regulamento anexo ao decreto n. 44.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou, em 20 de novembro de aquelle anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto referido.»

E' este o parecer que emitti em 9 do mesmo mez de novembro:

«O presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento, em face do que deve ter provimento, em face do que declara o laudo de fls. 13 e 14.»

N. 192 — Com o officio n. 1.291, de 25 de agosto de 1922, encaminhastes a esta directoria o recurso *ex-officio* dessa directoria cuja decisão foi proferida em 17 do citado mez de agosto, nos seguintes termos:

«Em face do parecer, tratando-se de selo onde existe *emenda*, conforme declarou o laudo da Casa da Moeda (fls. 13), cobre-se a revalidação devida, unicamente, nos termos do art. 50, n. 3, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Julgo, por isso, improcedente o auto de fls. 7 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo á superior instancia.»

O Sr. ministro da Fazenda em 12 de setembro de aquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez:

«Opino pelo não provimento do recurso *ex-officio*, pelos fundamentos da decisão recorrida.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 514 — Com o officio n. 2.491, de 25 de setembro de 1922, dessa alfandega, foi encaminhado o processo relativo ao recurso da Companhia S. K. F. do Brasil, interposto do acto do vosso antecessor que a multou em 2 % sobre o valor official das mercadorias despachadas pela nota n. 2.282 de agosto do mesmo anno, por infracção do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 de outubro do anno passado o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 7 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não ha negar o demasiado rigor da decisão recorrida, tanto mais quanto a propria alfandega julgou regularmente facturadas as outras partes de machinas especificadas mais ou menos em identicas condições nas segundas e terceiras adições da factura consular em questão,

a fls. 3 verso. Assim, considerando procedentes as razões adduzidas pela petição de fls. 8 a 9, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 515 — Com o officio n. 2.525, de 28 de setembro de 1922, dessa alfandega, foi encaminhado a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Soueral & Decrolette, da decisão do vosso antecessor que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por ter declarado na nota de importação n. 3.436, de maio do mesmo anno, 48 kilos de tubos de borracha sujeitos, segundo o artigo 1.033 da Tarifa, á taxa de \$200 por kilo, mencionando, entretanto, a taxa de 7\$, que corresponde a tubos de borracha para flôres do mesmo artigo da Tarifa, mercadoria esta que foi verificada pelo conferente do despacho.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 7 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 1 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«Tratando-se de mercadoria que, segundo o seu uso ou applicação, tem taxa differente na Tarifa, cabia ao conferente mandar corrigir o despacho para evitar duvidas futuras. Demais, no acto da conferencia não foi verificada sinão a mercadoria declarada no despacho, com a taxa que lhe competia, sem entretanto mencionar «para flôres». Essa falta só poderia dar ensejo a que a parte, depois de findo o despacho, pedisse restituição de direitos a maior cobrados, si o conferente deixasse de averbar no despacho o que effectivamente havia verificado. Opino, pois, que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 516 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 3.047, de 16 de novembro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Standard Oil Company of Brasil, do acto dessa inspectoría que lhe indeferiu o pedido de restituição da quantia de 10.000\$, sendo em ouro 5.500\$ e em papel 4.500\$, paga a mais por engano de somma, na nota de importação n. 2.831, de aquelle anno, exarou, em 4 de dezembro do referido anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso por estar prescripto o direito da companhia recorrente.»

E' este o parecer que emitti em 25 de novembro ultimo:

«O direito da recorrente está prescripto em face do que dispõe o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Na petição de recurso (fls. 9) a recorrente allega que o seu pedido de restituição foi apresentado á alfandega na data em que foi firmado, isto é, em 22 de abril, dentro do prazo legal, sem attentar que na petição de fls. 6 a recorrente affirma justamente o contrario, isto é, que o pedido de restituição foi apresentado á 2ª secção em 10 de junho e que, devido a motivos de serviço, o funcionario encarregado do protocollo retarda a entrada do pedido de que se trata, só o fazendo a 14 do referido mez de junho. A contradicção apontada indica que a recorrente não agiu bem, não podendo, por

isso, ser posta em duvida a veracidade da informação de fls. 6 em que o funcionario encarregado do protocollo affirma que a petição de fls. 4 lhe foi apresentada na data em que foi protocolada — 14 de junho do corrente anno.

Nestas condições, opino que se negue provimento ao recurso.»

N. 517 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 2.560, de 2 outubro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Borlido Maia & Comp., do acto dessa inspectoría que lhe indeferiu o requerimento solicitando isenção de direitos para 23 fardos da marca W—E—BMC—D—B, n.ºs 13/15, 19/29, 31/34, 35/40, contendo correias para machinas, despachados pela nota n. 5.247, de agosto de aquelle anno, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recuso para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

A decisão dessa inspectoría foi accordo com a do ajudante Sá e Souza, abaixo transcripta:

«Não se-póde contestar que as correias de algodão, de que se trata não são de applicação exclusiva a machinas de beneficiar productos da lavoura. Applicam-se a qualquer outra machina. A redução da taxa estabelecida na lei tem por fim beneficiar a lavoura e incide nos machinismos e instrumentos destinados á mesma lavoura, sendo facultativa a importação pelo agricultor ou não. Essa faculdade, porém, não exclue a prova que me parece deve ser exigida, do destino e applicação do material, quando se tratar de importação por negociante da praça, desde que os artigos não sejam de determinada e exclusiva applicação em lavoura. Penso, por isso, que no caso em apreço não póde o material gosar do favor.»

N. 518 — Affirmo de que vos digneis de providenciar no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de novembro de 1922, exarado a fls. 46 verso, incluso vos remetto o processo registrado o anno passado sob n. 48.773, de que trata o vosso officio n. 2.817, de 26 de outubro do mesmo anno.

N. 519 — Com o officio n. 1.608, de 7 de julho de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Camanno Sobrinho & Comp., recorre da decisão dessa inspectoría que, em reunião da commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou c mo «obras não classificadas de cartão», para pagar 50 % *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 5.893, do anno passado, e que o recorrente quer que se a classifique como «desenhos para artes e officios», da taxa de 300 réis, do art. 604 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda em 29 de julho de aquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 26 do mesmo mez de julho:

«A vista da amostra de fls. 4, a mercadoria em questão é realmente—«Obras não classificadas de cartão», comprehendida no art. 615 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, como decidiu a alfandega recorrida.

Por isso, opino pelo não provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 520—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu por despacho de 22 de agosto do anno passado indeferir o requerimento de Saionão Gorenstein, passageiro do vapor

hollandez *Gelria* entrado a 28 de outubro do ano passado, requerimento esse encaminhado com o officio dessa alfandega n. 1.962, de 10 de agosto citado, no qual pede o requerente dispersa da factura consular referente á mercadoria contida em um volume marca «lettreiro», vindo pelo mesmo vapor.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 111 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao officio n. 3.671, de 8 de junho proximo passado, em que a secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo solicita dispensa de apresentação da factura consular referente a 33 metralhadoras com accesorios e munições vindas pelo vapor *Guichen*, por cuja falta assignou termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 15 de junho de junho, mandar recomendar a essa alfandega que não imponha penalidade alguma pelo facto da não apresentação, no prazo legal, da factura consular em questão, visto se tratar de material importado pelo governo do Estado de S. Paulo para seus serviços.

N. 112 — Com o officio n. 1.076, de 27 de julho do anno passado encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Costa Muniz & Comp., recorre do acto dessa inspectoría que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «obra de cobre não classificada, prateada», da taxa de 2.000 por kilo. do art. 699 da Tarifa, como sobre taxa de 50%, de accordo com a nota n. 92 da mesma tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 51.048, de 1919, como «fivelas de ferro simples envernizadas, da taxa de \$700, do artigo 741.

O Sr. ministro da Fazenda, em 27 de setembro daquelle anno, de 1922, exarou o seguinte despacho:

«De accordo, dou provimento ao recurso, para o fim de ser feita a classificação como parece á Alfandega do Rio».

E' este o parecer que emitti em 22 do mesmo mez de setembro.

«A vista do laudo da Casa da Moeda, sou de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria em apreço, conforme propõe a comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, no art. 699, da tarifa para pagar a taxa de 3.000 por kilogrammo, como obras de cobre prateadas».

O laudo da Casa da Moeda alludido no meu parecer vae abaixo transcritto.

«Termo de exame de uma amostra de fivela que acompanhou o officio n. 89, da directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de 26 de agosto de 1922. Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, o chefe interino do Laboratorio Chimico, em virtude do despacho do Sr. Dr. director da Casa da Moeda, procedeu ao exame de uma amostra de fivela, remetida a esta repartição pela directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional com o officio n. oitenta e nove de vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e dois, é de parecer que essa fivela é composta de uma liga de cobre e zinco (talão), preteada, polida e extremamente e ligeiramente coberta na parte externa por um verniz branco».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 6 — Com officio n. 136, de 17 de agosto de 1922, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmitido ao Thesouro com o officio n. 2.777, de 23 de outubro do mesmo anno, o processo em que O. Ferreira & Comp., recorrem do acto dessa alfandega, classificando como «farinha de milho ou semelhantes» da 2ª par-

te do art. 97, classe 7ª da tarifa, a mercadoria contida em 10 saccos marca «Torcapio», vindos pelo vapor *Sallust* entrado nesse porto em 28 de junho tambem daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo. Tomo conhecimento do recurso para mandar adontar, em casos futuros, a classificação proposta pela alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti em 31 de outubro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A alfandega recorrida considerou a mercadoria da amostra junta como «farinha de milho», obrigando-a a taxa de \$300, por kilogrammo. A Alfandega do Rio classificou a dita mercadoria na 1ª parte do art. 97, da tarifa, como «farinha de trigo», sujeita á taxa de \$25, por kilogrammo, e á vista do resultado da analyse a fls. 20, não tem cabimento qualquer outra classificação. Assim, embora se trate de mercadoria abandonada a pedido de seus proprios donos, como consta dos requerimentos de fls. 5 e 9, sou de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para se adontar a classificação dada pela Alfandega do Rio.»

Eis a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A Comissão da Tarifa, á vista do laudo retro do Laboratorio Nacional de Analyses e das diligencias a que se proceder, classifica a mercadoria em apreço no art. 97, da tarifa, como farinha de trigo, da taxa de \$25 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, que attendendo ao que expoz o agente fiscal do imposto de consumo Cláudio Victor da Silva, resolveu transferir a sede da 3ª circumscrição fiscal do mesmo Estado, para Theresopolis.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter das rendas federaes em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta a que se refere o seu officio n. 225, de 2 de março do anno passado, que o negociante Jorge Séba, estabelecido em Trajano de Moraes, deve apresentar a essa repartição apenas a declaração de que trata o art. 1º do decreto n. 15.081, de 28 de outubro de 1921, para a cobrança do imposto que devido fór.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 319 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo que restituistes a esta directoria com o officio n. 23, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Pedro Zambenedetti da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Guaporé, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção, gráo minimo do art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou em 19 de março proximo findo, o seguinte despacho:

«Não tendo sido feita prova da allegação a que allude o parecer e em face do laudo de folhas, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 21 de fevereiro deste anno:

«O sello de 2\$ apposto ao documento de fls. 5, pela face anterior nenhum signal apresenta de uso anterior, motivo, certamente, por que os peritos da Casa da Moeda foram buscar na face posterior do mesmo os vestigios desse uso. Mas o recorrente reafirma que residindo distarte da collectoria, a algumas leguas, mandou comprar o

dito sello e este lhe veio preso a um pedaço de jornal. A quem conhece a vida no interior é esta hypothese aceitavel desde que fique provado serem de papel de jornal os fragmentos que ainda continuam presos á face posterior da estampilha em apreço.»

O laudo citado no despacho do Sr. ministro vae abaixo transcritto:

«Termo de exame feito em um sello adhesivo da taxa de dous mil réis, apposto a inclusa procuração passada por Pedro Zambenedetti, remetido a Casa da Moeda, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado do officio sob o numero sete, de tres de março de mil novecentos e vinte e dous.

Aos dezeses dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, na Casa da Moeda, em cumprimento ao despacho do Sr. Dr. director exarado no officio acima citado, os mestres Francisco Ferreira Pinheiro, da officina de impressão, e Manoel d'Assumpção Silveira, da officina de gravura, procederam a exame no sello acima referido e verificaram que o mesmo foi aproveitado. E para constar mandaram lavar o presente termo que assignam.»

N. 320 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 220, de 29 de junho de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Garcia da Silva & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega de Porto Alegre, que lhe impoz a multa de 5\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, e a obrigou ao pagamento do registro para o commercio de fumo em bruto na importancia de 300\$, correspondente ao exercicio de 1921, exarou em 5 de agosto daquelle anno, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para, reformando o acto da delegacia, mandar applicar aos recorrentes a multa estabelecida no art. 219 § 2º, letra a do regulamento vigente.»

E' este o parecer que emitti a 1º do mesmo mez de agosto:

Os recorrentes allegam (petição de fls. 6) que iniciaram seu negocio no mez de julho. O agente fiscal e a estação arrecadadora não contrariavam essa allegação e nem procederam a quaisquer diligencias para ser anurada a sua verdade — exame de escripta. Nem ao menos foi exigida prova do allegado. Nestas condições, opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso para o fim de se mandar impôr a multa de 20%, de conformidade com o art. 219 § 2º do regulamento do imposto de consumo em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 46 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Albino Thielen, da vossa decisão, confirmando a da Collectoria das Rendas Federaes de Ponta Grossa que lhe impoz a multa de 100.000\$ por infracção do regulamento do sello, e que foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 42, de 1 de abril de 1921, proferiu, em 21 de agosto de 1922 o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso por já ter sido paga a revalidação do sello do documento de fls. 2 e não ser o recorrente passível da multa que lhe foi imposta, visto haver assignado o dito documento a rogo de José Cavazotti.»

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 125 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 5, incluso vos transmito o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, pede isenção de direitos para 215 wagons destinados aos seus estabelecimentos.

N. 127 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do mez proximo findo, approvou o acto pelo qual arbitrastes em 800% o valor da fiança a prestar pelo Sr. Elpidio Rodrigues de Araujo, collector federal em Santa Rita do Rio Preto, nesse Estado, e a a que se refere o vosso officio n. 128, de 21 de outubro de 1921, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Acompanham os documentos de fls. 4 a 9 do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 263 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1, 6, 11, 14 e 25, do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 130, de 1 de junho proximo findo, em que José Rufino & Co. ap. pedem restituição dos direitos pagos a titulo de depósito prévio das mercadorias despachadas pela nota n. 3.837, de fevereiro de 1920, na importancia de 327\$309, sendo em ouro 180\$290 e em papel 145\$510, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por acto de 18 do alludido mez de junho, manter o despacho anterior, por não ter sido feita a prova exigida pelo art. 424, § 28, da Consolidação das Alfândegas e Mesas de Rendas.

N. 264 — Restituindo-vos os documentos de fls. 3 a 11 e 13 a 15, do processo que acompanhou o vosso officio n. 132, de 1 de junho proximo findo, em que a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco solicita restituição dos direitos pagos a titulo de depósito prévio das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 8.678, de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de junho citado, resolveu manter o acto de 30 de dezembro de 1920, por não ter sido feita a prova de que trata o art. 424, § 28, da Consolidação das Leis das Alfândegas.

N. 245 — Nada havendo a providenciar por parte desta directoria, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 166, de 7 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 60 — Confirmando meu telegramma numero 641 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje, resolveu deferir o pedido da The Western Telegraph Company, Limited, feito em requerimento de 3 do corrente, para que seja sustado todo o procedimento judicial contra a mesma para a cobrança de quaesquer direitos, até que seja resolvido pelo Thesouro o assumpto de que trata a ordem desta directoria n. 52, de 16 de junho ultimo, expedida a essa delegacia.

Termo de accôrdo firmado com o Ministerio da Fazenda pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, para arrecadação do imposto de energia electrica

Aos quatro dias do mez de julho do anno de 1923, na Directoria da Receita Publica, presente o Sr. director Abdenago Alves, compareceu a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, sociedade anonyma, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, desta Capital, pelo seu director vice-presidente e representante geral F. A. Huntress, representado pelo seu bastante procurador C. A. Sylvester, conforme procuração annexa ao processo e como consta dos seus estatutos juntos ao mesmo processo, e disse, perante as duas testemunhas abaixo no-

meadas e assignadas, que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 5 do corrente mez, exarado no seu requerimento de 21 de maio proximo passado, e protocolado sob o n. 23.908, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, encarregada em virtude do disposto no art. 13 do regulamento approved pelo decreto numero 15.996, de 31 de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no art. 1º, n. 36 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos 20 primeiros dias uteis de mez seguinte ao da cobrança á Recebedoria do Districto Federal, ficando aquella percentagem incluída no custo das despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accôrdo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as penalidades previstas no regulamento approved pelo decreto n. 15.996, citado, e que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á sociedade contractante direito a indemnização de especie alguma e para effecto algum, no caso de recusa de registro desta, pelo alludido Tribunal. E pelo Sr. director da Receita Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitava as condições deste contracto e consequentes obrigações, mandando para constar lavrar este em livro proprio, devidamente numerado e rubricado, e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas Drs. Francisco de Assis Chateaubriand e José Americo Pinto da Silva. E eu, Alvaro Henrique Moreira de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves.* — *Francisco de Assis Chateaubriand.* — *José Americo Pinto da Silva.* Confere com o original. Em 4 de julho de 1923. — *José da Rocha Teixeira,* 3º escripturario. Visto. — *Cesario Alvim,* sub-director, interino.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 274 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:269\$600, ouro, e 2:242\$050, papel, para pagamento da restituição devida á «Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd.», proveniente de impostos pagos a maior, pelas notas da diferença ns. 4.276 e 8.295, de

agosto de 1920, conforme solicitação constante do vosso officio n. 1.399, de 5 de junho de 1922, que se achava annexa ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

Dia 4

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 156 — Em resposta ao vosso officio n. 177, de 3 do corrente mez, communico-vos que o fallecido coronel graduado da Policia Militar Joaquim Antonio Lopes contribuiu para o montepio com a quota de 26\$666, correspondente ao soldo, tambem mensal de 800\$, pelo que vos devolvo o respectivo processo afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeito o parecer de fls 10 v.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 275 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:952\$279, ouro, e 1:827\$361, papel, para pagamento da restituição devida á «Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd.», proveniente de impostos pagos a maior, pelas notas da diferença ns. 42.005, de setembro, e 3.753, de outubro de 1920, conforme solicitação constante do vosso officio n. 1.396, de 8 de junho de 1922, que se achava annexa ao processo que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou, como credito distribuido á thesauraria dessa Estrada, por conta do decreto n. 16.066, de 12 de junho do corrente anno, a importancia de 400:000\$, destinada a occorrer ás despesas de vencimentos e salarios do pessoal da 5ª divisão provisoria, empregado na construção do ramal de Barra Mansa á Angra dos Reis, conforme comunicação feita por aquelle instituto em officio n. 2.479, de 30 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou, em sessão de 22 do mez ultimo, por conta do decreto n. 16.066, de 12 de junho de 1923, o credito especial de réis 500:000\$, destinado a occorrer ás despesas de pagamento de vencimentos e salarios do pessoal da 5ª divisão provisoria, empregado na construção do ramal de Barra Mansa á Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo: 400:000\$ distribuidos á thesauraria daquela Estrada e 100:000\$ a essa delegacia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que no dia 25 de junho ultimo, em notas do tabellião do 8º officio desta Capital, foi lavrada a escriptura de arrendamento feito pela Fazenda Nacional á Associação Central Brasileira de Cirurgiões Dentistas, do lote de terreno numero 80, quarteirão n. 3, na esplanada do marco do Senado, para nelle ser construída a sede da Associação Dentaria Infantil.

Requerimentos despachados

Arthur Dias, pedindo cessão de terreno no morro do Senado. — Declare o requerente si se conforma com a mudança proposta.

Rodolpho Chamberland, pedindo cessão de terreno. — Declare o requerente si se conforma com a mudança proposta.

Antonio Luiz Ribeiro, pedindo expedição de títulos de aforamento de um sítio em Ribeirão do Cacador. — Convide-se o procurador a pagar os foros relativos aos annos de 1921 a 1923.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos

Dia 3 de julho de 1923

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 49—Restituindo ao Sr. ministro da Fazenda o officio n. 37/23, de 31 de maio ultimo, da Sociedade União Commercial Suburbana do Rio de Janeiro.

N. 50—Respondendo o officio n. 76, de 28 do corrente informando que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro João Quintanilha William, não gosou, nesta renartição, nenhuma licença.

N. 51—Submettendo ao Sr. ministro, a nomeação de José Lucio Duque Estrada de Barros, para interinamente servir como fiel da Thesouraria Geral.

—A' Contadoria Geral da Republica:

N. 17—Transmittindo os balanços da receita e despesa desta Recebedoria, referentes ao mez de março proximo findo, exercicio de 1922, e identico mez do exercicio corrente.

—A' Despesa Publica:

N. 49—Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que os agentes fiscaes do imposto de consumo Armando Watson Cordeiro e Felizardo Barata Ribeiro pedem entrega da quota parte que tem na multa de 200\$, imposta a Companhia Tecidos de Malha Franco-Brasileira.

N. 50 — Transmittindo os processos de restituições devidas aos credores Castro Carneiro de Freitas Gama e outros, na importância de 10:432\$375.

N. 51—Communicando que os officiaes encadernadores da Imprensa Nacional Salvador José de Assumpção, João de Moraes Proença e Graciliano Dias da Rocha, que servem actualmente nesta Recebedoria, compareceram ao expediente desta repartição durante o mez de junho findo.

—A' Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 12—Communicando que o thesoureiro geral, interino, Sr. Amaro Guimarães, vae recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 80:000\$000.

Precltorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Mario da Costa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Industria de Meias Illi, Barra do Pirahy. — Cobre-se a revalidação de sello indicada no parecer.

Sem numero — Telegramma da Alfandega da Bahia. — Responda-se, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Consulta da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — Responda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Corrêa & Vieira. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Corrêa &

Vieira a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do decreto citado.

Sem numero — Requerimento de Perilman & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — Cooperativa Economica, Sociedade Anonyma. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — Centro de Industrias em Serraria. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Auto n. 602, de 20 de novembro de 1922, contra Damasio de Oliveira—Contra o tabellião Damasio de Oliveira foi instaurado o auto de fls. 11, por ter lavrado em 25 de fevereiro de 1921, a fls. 30 do livro de notas n. 81, a escriptura de transferencia de arrendamento do predio n. 103 da rua da Cambôa, entre Francisco Alves Martins e Oliveira Barcellos & Comp., no valor de 29:625\$, e havel-a sellado apenas com 32\$, quando devera ser com 60\$000.

Intimado a defender-se, veiu o tabellião allegar, na petição de fls. 13, que se tratava de um erro de copia oriundo de inadvertencia do escrevente copista, que fundiu os valores das estampilhas appostas, tomando como 32\$ uma verba de 62\$, em quanto disse importarem os sellos collados a alludida escriptura.

Verificou o perito da Casa da Moeda, cuja informação consta a fls. 16, que as estampilhas de 10\$ e 20\$ que completaram a sellagem de 32\$ para 62\$, foram postas depois de feito e acabado o documento.

E' certo não estar evidenciado terem sido appostas taes estampilhas, na mesma occasião, do lavramento do acto, como diz a defesa, já se achando, assim, completado o sello, quando se extrahi a copia. A presumpção é que havia a insufficiencia de taxa, uma vez que a copia transcreveu sello a menos pago, o que o accusado explica ser engano do copista.

Não sendo, porém, possivel condemnar por presumpções, ainda que vehementes, julgo improcedente o auto de fls. 11. Feitas as devidas annotações, prosiga o processo inicial.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de julho de 1923.

Autos de infracção

Auto n. 39, lavrado em 18 de março de 1922 contra A. Rocha & Companhia. — Por intermedio da Directoria da Receita, encaminhe-se o recurso ao Sr. Ministro da Fazenda.

Auto n. 76, lavrado em 19 de janeiro de 1923 contra D. Cecilia de Amorim e Silva e Manoel de Pinho Oliveira Chaves. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Auto n. 26, lavrado em 22 de janeiro de 1923 contra Gins Sœurs. — A' 3ª sub-directoria para dar parecer, ouvido o autuante.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1923

N. 22.121—Pedido de certidão, Abilio da Costa Ferreira. — Dirija-se á Directoria da Receita.

N. 369—Frederico Rincón. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 613 — Francisco Venejas Alvarez. — Transfira-se.

N. 5.258 — José Carvalho de Oliveira. — Idem.

N. 3.029 — L. Alves & Silva. — Idem.

N. 5.693 — Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos. — Idem.

N. 12.653—Francisco de Souza Pereira. — Idem.

N. 8.190—Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Idem.

N. 8.189—Euzébio Gonçalves Fernandes. — Idem.

N. 5.687 — Elisa dos Santos Cabral e outros. — Idem.

N. 3.716 — Dometilha Maria da Conceição. — Idem.

N. 9.000—Francisca Paiva da Cruz. — Archive-se.

N. 21.545—F. L. da Cruz. — Idem.

N. 6.664—Esther M. José Corrêa Caima. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 8.939—Evangelina de Aleucar. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 5.609—Frida Reiswauer. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 8.131 — Ernesto Augusto de Amorim Lisboa. — Junte procuração.

N. 19.157—Antonio de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 5.602 — Jorge Fadoul Fontié. — Archive-se.

N. 3.493 — Joaquim Pinto Cardoso. — Transfira-se.

N. 4.034 — Joaquim da Silva Pereira. — Idem.

N. 3.125—Luiz Sylvestre Alves. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento baixado com o decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 5.306 — Antonio Rodrigues Ferreira Torres. — Entregue-se mediante recibo a escriptura annexada ao processo n. 5.306 de 1923.

N. 3.598—Andrade Carvalho & Comp. — Autorizo a troca, preenchidas as formalidades regulamentares.

N. 7.548—Angelo Rego. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 8.244—Lydio Luiz de Senna. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 18.168—Franklin Victorino de Souza. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.933—Eduardo Marques Pombo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.501—Wilson Jeans & Comp. — Apra-sente procuração.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de julho de 1923

N. 8.616 — Carloman da Silva Oliveira. — Junte documento habil.

N. 18.938 — Benito Lopes de Castro. — Prove que o prazo não é exgotado.

N. 5.056 — José Vasques Revera. — Pague o debito.

N. 2.896 — Azamor Pessoa & Comp. — Idem.

N. 18.827 — Julio Costa Pereira. — Pague a taxa em debito.

N. 7.808—Camões & Cardoso. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.684 — Manoela de Faria Carneiro. — Idem.

N. 20.707 — Sebastião Arruda. — Idem.

N. 9.079 — Felix Angelotti. — Idem.

N. 2.523 — Henriqueta de Jesus. — Idem.

N. 9.045 — Celina Coelho Quintella. — Idem.

N. 9.179 — Joaquim Alves Camillo Bastos. — Idem.
 N. 16.060 — Carmelita Samarão Bastos. — Idem.
 N. 3.231 — A. F. da Silva & Irmão. — Idem.
 N. 229 — Julia Barbosa de Souza. — Idem.
 N. 8.737 — Emilio Caminha. — Idem.
 N. 8.322 — Zenha Ramos & Comp. — Complete o sello do documento de fls 7.
 N. 15.286 — José Rodrigues da Rocha. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 1922.
 N. 18.806 — Honorilda Calmon Freire de Figueiredo. — Legalise a assignatura da petição retro.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 1.284 — Transmitto-vos, para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 2. o incluso processo em que Pacifico Costa Pereira pede autorização para abrir uma casa bancaria em Villa Azeburo, nesse Estado.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.449 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, rectificando um engano constante do officio n. 1.433, de 30 de junho ultimo.

N. 1.450 — Ao Sr. superintendente do Abastecimento do Ministerio da Agricultura, pedindo empenho de despesa.

N. 1.451 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem.

N. 1.452 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem.

N. 1.453 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, idem.

N. 1.454 — Ao Sr. consul dos Estados Unidos da America do Norte, em Pernambuco, informando sobre a assignatura do Diario Official.

N. 1.455 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha de pagamento da aprendiz Esther Gonçalves Assumpção, relativa ao mez de março ultimo.

N. 1.456 — Ao Sr. Antonio M. da Cruz Jobim, informando sobre a assignatura do Diario Official.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 108 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta dos Srs. J. G. Pereira & Comp., na importancia de 2.292\$350, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição durante o mez de junho proximo findo.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 109 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração das

remessas de notas trocadas por moedas de aluminio, pelas delegacias fiscaes a seguir enumeradas, na importancia liquida de 142:040\$, de accordo com a referida demonstração e com o termo de differença a este appenso, a saber:

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	10:000\$000
Delegacia Fiscal na Bahia	24:000\$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	15:000\$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina	20:000\$000
Delegacia Fiscal no Paraná	24:200\$000
Delegacia Fiscal no Piahy	48:840\$000
	142:040\$000

Requerimentos despachados

N. 473 A — Alberto da Costa. — Deferido.

N. 153 F — Dr. Francisco Simões Corrêa. — Idem.

N. 472 A — Antonio Carlos de Moura Rangel. — Certifique-se.

N. 64 S — Sylvio Savão Guimarães. — Não podem ser pagos os juros sem alvará que autorize, devendo o petionario satisfazer ainda a exigencia.

N. 145 E — Estephano Luiz dos Santos. — Certifique-se.

N. 135 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 283 M — Mathilde Sidonie Laurence Zerjal. — Idem.

N. 387 J — Joaquim José Ferreira. — Idem.

N. 154 F — Firmino de Sá Borges. — Idem.

N. 75 B — Belmiro Antonio da Silva Rosa. — Idem.

N. 171 C — Carlos de Andrade Rizzini. — Deferido.

N. 22 N — Nicanor de Almeida Guimarães. — Satisfaza a exigencia.

N. 121 E — Ermelinda da Conceição Bastos de Castro e outra. — Idem.

N. 135 E — Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto (Dra.). — Sejam pagos os juros, devendo satisfazer a exigencia para a reunião das contas.

N. 388 J — João Hermano Carneiro. — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Foi nomeado o major de artilharia João Baptista Mascarenhas de Moraes, fiscal da Escola de Aviação Militar.

Foram concedidos 90 dias de licença em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, por portaria de 15 de maio findo, ao adjunto do Collegio Militar do Ceará major Cesar Monte de Almeida, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Adolpho Carneiro da Fontoura, tenente-coronel, pedindo acrescimo de 20 % sobre os seus vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Felismina Cavalcanti Paes Barreto, pedindo quantitativo para funeral de seu fallecido marido general de divisão graduado Francisco Emilio Paes Barreto. — Deferido.

Fortunato Cohen Abitibol Barros, pedindo rectificação de nome. — Selle as folhas escriptas da caderneta.

Mario Leite de Carvalho, capitão, pedindo reconciliação de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Rachel Ribeiro Menna Barreto, pedindo vencimentos e quantitativo de funeral de seu marido marechal Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto. — Deferido (duas petições).

Domingos da Cunha Souto Maior, pedindo abatimento nas pensões que paga pela manutenção de seu filho o alumno Carlos de Araujo Souto maior, do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Francisco Gomes da Silva, musico, pedindo licença para prestar concurso. — Como requer.

Graciliano Ferreira, soldado, pedindo matricula no curso de ferradores da Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, para o segundo semestre, se houver vaga.

Hermegildo Augusto de Seixas, major, pedindo abatimento de 70 % nas pensões de seus filhos Cezar Schimmelpfeng de Seixas, do Collegio Militar de Barbacena e Oavo de Schimmelpfeng de Seixas, do Rio de Janeiro. — Como requer, quanto ao seu filho matriculado no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Joaquim Gomes da Silva Chaves, alumno, pedindo trancamento de matricula por motivo de saúde. — Como requer.

João Octacilio Corrêa, cabo, pedindo matricula na Escola de Ferradores. — Sim, para o segundo semestre, si houver vaga.

Luso Alves Garrido, capitão, pedindo trancamento de matricula. — Como requer.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1923

Felisberto Marques. — Entregue-se, mediante recibo.

Ernani Ferreira da Silva. — Faça-se a transferencia para a classe de 1899, em vista da certidão apresentada.

Dia 30

Luiz Noronha. — Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolve aprovar as tabellas para a cobrança de fretes e de passagens entre Porto Alegre e Pará e de Porto Alegre a Recife e portos intermediarios e bem assim a dos dias de sahida dos seus vapores nas mencionadas linhas, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral, interino, de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — Francisco Sá.

COMPANHIA NACIONAL

TABELLA DE

	Pelotas		Rio Grande		Imbituba		Florianopolis		Itajahy		S. Francisco		Antonina		Paranaguá		Santos	
	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª
Porto Alegre.....	37\$	13\$	38\$	14\$	124\$	38\$	127\$	39\$	138\$	45\$	156\$	49\$	168\$	50\$	168\$	50\$	173\$	55\$
Pelotas.....			7\$	3\$	96\$	29\$	98\$	30\$	102\$	34\$	108\$	35\$	135\$	43\$	135\$	43\$	143\$	48\$
Rio Grande.....					88\$	24\$	89\$	26\$	92\$	26\$	94\$	27\$	126\$	38\$	126\$	38\$	136\$	44\$
Imbituba.....							18\$	9\$	29\$	12\$	30\$	15\$	38\$	16\$	38\$	16\$	80\$	37\$
Florianopolis.....									28\$	11\$	29\$	12\$	32\$	15\$	32\$	15\$	77\$	35\$
Itajahy.....											24\$	10\$	28\$	12\$	28\$	12\$	62\$	32\$
S. Francisco.....													26\$	10\$	26\$	10\$	60\$	30\$
Antonina.....															5\$	3\$	50\$	26\$
Paranaguá.....																	48\$	25\$
Santos.....																		
S. Sebastião.																		

DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PASSAGENS

S. Sebastião		Rio de Janeiro		Victoria		Ilhéus		Bahia		Aracajú		Maceió		Recife		Cabedello		Natal		Ceará		Maranhão		Pará	
1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª	1ª	3ª
185\$	52\$ 196\$	63\$ 251\$	92\$ 284\$	96\$ 308\$	102\$ 335\$	111\$ 335\$	111\$ 335\$	111\$ 356\$	116\$ 372\$	120\$ 440\$	125\$ 505\$	130\$ 560\$	140\$												
164\$	53\$ 173\$	54\$ 229\$	84\$ 257\$	86\$ 286\$	94\$ 320\$	103\$ 320\$	108\$ 320\$	108\$ 335\$	111\$ 350\$	115\$ 410\$	120\$ 485\$	125\$ 550\$	135\$												
160\$	50\$ 166\$	53\$ 224\$	77\$ 256\$	84\$ 276\$	92\$ 310\$	104\$ 310\$	104\$ 310\$	104\$ 328\$	106\$ 344\$	109\$ 405\$	115\$ 480\$	120\$ 540\$	125\$												
88\$	40\$ 106\$	41\$ 146\$	60\$ 175\$	65\$ 198\$	70\$ 240\$	90\$ 240\$	90\$ 240\$	90\$ 264\$	94\$ 278\$	96\$ 335\$	105\$ 415\$	115\$ 470\$	120\$												
86\$	39\$ 90\$	40\$ 143\$	58\$ 173\$	63\$ 196\$	69\$ 238\$	88\$ 238\$	88\$ 238\$	88\$ 248\$	90\$ 264\$	94\$ 325\$	105\$ 400\$	115\$ 460\$	120\$												
82\$	36\$ 88\$	39\$ 141\$	57\$ 171\$	62\$ 193\$	67\$ 230\$	86\$ 230\$	86\$ 230\$	86\$ 246\$	88\$ 262\$	92\$ 325\$	102\$ 400\$	110\$ 460\$	115\$												
78\$	35\$ 86\$	37\$ 133\$	56\$ 169\$	61\$ 191\$	66\$ 226\$	80\$ 226\$	80\$ 226\$	80\$ 244\$	85\$ 260\$	90\$ 320\$	100\$ 400\$	105\$ 460\$	110\$												
76\$	33\$ 78\$	35\$ 131\$	54\$ 162\$	58\$ 188\$	64\$ 222\$	78\$ 222\$	78\$ 222\$	78\$ 242\$	84\$ 254\$	85\$ 316\$	90\$ 390\$	100\$ 450\$	105\$												
73\$	31\$ 78\$	33\$ 129\$	52\$ 160\$	56\$ 186\$	62\$ 220\$	76\$ 220\$	76\$ 220\$	76\$ 240\$	82\$ 252\$	83\$ 314\$	90\$ 390\$	100\$ 445\$	105\$												
25\$	9\$ 30\$	15\$ 86\$	43\$ 116\$	48\$ 140\$	52\$ 174\$	66\$ 174\$	66\$ 174\$	66\$ 196\$	61\$ 206\$	64\$ 270\$	80\$ 340\$	95\$ 405\$	100\$												
.....	29\$ 14\$	84\$ 42\$ 113\$	46\$ 137\$	50\$ 162\$	52\$ 162\$	52\$ 162\$	52\$ 162\$	52\$ 192\$	60\$ 198\$	63\$ 265\$	80\$ 336\$	90\$ 395\$	95\$												
Rio de Janeiro.....	58\$ 30\$	92\$ 36\$ 114\$	40\$ 150\$	50\$ 150\$	50\$ 150\$	50\$ 166\$	53\$ 180\$	55\$ 250\$	70\$ 320\$	75\$ 380\$	80\$														
Victoria.....	67\$ 28\$	70\$ 29\$ 126\$	38\$ 126\$	38\$ 126\$	38\$ 148\$	42\$ 164\$	45\$ 230\$	55\$ 300\$	60\$ 360\$	70\$															
Ilhéus.....	32\$ 16\$	88\$ 37\$ 88\$	37\$ 88\$	37\$ 118\$	40\$ 126\$	44\$ 190\$	50\$ 250\$	55\$ 300\$	60\$ 360\$	70\$															
Bahia.....	56\$ 22\$	56\$ 22\$ 82\$	25\$ 94\$	30\$ 163\$	45\$ 230\$	50\$ 290\$	55\$																		
Aracajú.....	50\$ 18\$	50\$ 18\$ 80\$	24\$ 88\$	28\$ 157\$	40\$ 225\$	42\$ 285\$	50\$																		
Maceió.....	26\$ 14\$	54\$ 18\$ 64\$	24\$ 133\$	35\$ 200\$	40\$ 260\$	45\$																			
Recife.....	30\$ 15\$	38\$ 18\$ 108\$	30\$ 175\$	35\$ 235\$	40\$																				
Cabedello.....	28\$ 14\$	97\$ 20\$ 165\$	25\$ 225\$	30\$																					
Natal.....	70\$ 15\$	140\$ 20\$ 200\$	25\$																						
Ceará.....	85\$ 15\$	160\$ 20\$																							
Maranhão.....	85\$	15\$																							

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

TABELLA DE FRETES

Para	Maranhão	Ceará	Natal	Cabedello	Recife	Maceló	Aracaju	Bahia	Ilheus	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	Antonina	São Francisco	Itajahy	Florianopolis	Imbituba	Rio Grande	Pelotas
Porto Alegre.....	145\$000	140\$000	115\$000	115\$000	110\$000	100\$000	100\$000	98\$000	98\$000	87\$000	69\$000	69\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	19\$000	13\$000
Pelotas.....	145\$000	140\$000	115\$000	115\$000	110\$000	100\$000	100\$000	98\$000	98\$000	87\$000	69\$000	69\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	10\$000	
Rio Grande.....	145\$000	140\$000	115\$000	115\$000	110\$000	100\$000	100\$000	98\$000	98\$000	87\$000	69\$000	69\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	44\$000		
Imbituba.....	126\$000	120\$000	100\$000	100\$000	85\$000	80\$000	80\$000	73\$000	75\$000	60\$000	44\$000	44\$000	31\$000	31\$000	25\$000	25\$000	19\$000			
Florianopolis...	126\$000	120\$000	100\$000	100\$000	85\$000	80\$000	75\$000	65\$000	65\$000	55\$000	44\$000	44\$000	31\$000	31\$000	25\$000	25\$000				
Itajahy.....	125\$000	120\$000	100\$000	100\$000	85\$000	80\$000	75\$000	65\$000	65\$000	55\$000	44\$000	44\$000	31\$000	31\$000	25\$000	25\$000				
São Francisco..	125\$000	120\$000	100\$000	100\$000	85\$000	80\$000	75\$000	65\$000	65\$000	55\$000	44\$000	44\$000	31\$000	31\$000	25\$000	25\$000				
Antonina.....	120\$000	115\$000	94\$000	94\$000	81\$000	63\$000	56\$000	50\$000	50\$000	44\$000	38\$000	38\$000	13\$000	13\$000						
Paranaguá.....	120\$000	115\$000	94\$000	94\$000	81\$000	63\$000	56\$000	50\$000	50\$000	44\$000	38\$000	38\$000	13\$000	13\$000						
Santos.....	110\$000	105\$000	81\$000	81\$000	69\$000	55\$000	50\$000	44\$000	44\$000	38\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000						
Rio de Janeiro..	105\$000	100\$000	75\$000	75\$000	56\$000	50\$000	44\$000	38\$000	38\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000						
Victoria.....	95\$000	90\$000	69\$000	69\$000	50\$000	44\$000	38\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000						
Ilheus.....	85\$000	80\$000	63\$000	63\$000	44\$000	38\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Bahia.....	80\$000	75\$000	56\$000	56\$000	38\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Aracaju.....	80\$000	75\$000	56\$000	56\$000	38\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Maceló.....	75\$000	70\$000	50\$000	50\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Recife.....	75\$000	70\$000	50\$000	50\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Cabedello.....	65\$000	60\$000	44\$000	44\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Natal.....	65\$000	60\$000	44\$000	44\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Ceará.....	55\$000	50\$000	38\$000	38\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						
Maranhão.....	50\$000	50\$000	31\$000	31\$000	31\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000	25\$000						

Rio de Janeiro. Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 27 de junho de 1923. — Alberto Biolchini, director geral, interino.

Tabellas dos portos de escala e dias de sahida dos vapores a que se refere a portaria desta data

Linha de Porto Alegre a Recife

Portos	Sahidas
Ida.....	
Porto Alegre.....	Terças-feiras.
Pelotas.....	Quartas-fei as.
Rio Grande.....	Quintas-feiras.
Florianopolis.....	Sabados.
Antonina.....	Domingos.
Paranaguá.....	Domingos.
Santos.....	Segundas-feiras.
Rio de Janeiro.....	Sextas-feiras.
Victoria.....	Sabados.
Bahia.....	Segundas-feiras.
Maceió.....	Terças-fei as.
Recife.....	Quintas-feiras.
Volta.....	
Maceió.....	Sextas-feiras.
Bahia.....	Sabados.
Victoria.....	Segundas-feiras.
Rio de Janeiro.....	Quintas-feiras.
Santos.....	Sextas-feiras.
Paranaguá.....	Sabados.
Antonina.....	Sabados.
Florianopolis.....	Domingos.
Rio Grande.....	Terças-feiras.
Pelotas.....	Quartas-feiras.

Linha de Porto Alegre ao Pará

Portos	Sahidas
Ida.....	
Porto Alegre.....	Sabados.
Pelotas.....	Domingos.
Rio Grande.....	Segundas-feiras.
Santos.....	Quintas-feiras.
Rio de Janeiro.....	Segundas-feiras.
Bahia.....	Quintas-feiras.
Recife.....	Domingos.
Cabedello.....	Domingos.
Natal ou Mossoró.....	Segundas-feiras.
Fortaleza.....	Terças-feiras.
São Luiz.....	Quintas-feiras.
Belém.....	Sabados.
Volta.....	
São Luiz.....	Segundas-feiras.
Fortaleza.....	Quartas-feiras.
Mossoró ou Natal.....	Quintas-feiras.
Cabedello.....	Sextas-feiras.
Recife.....	Domingos.
Bahia.....	Terças-feiras.
Rio de Janeiro.....	Segundas-feiras.
Santos.....	Terças-feiras.
Rio Grande.....	Sextas-feiras.
Pelotas.....	Sabados.

Observações — Na época da exportação de «quitandas» do Rio Grande do Sul, é facultativa a escala em Santos nas viagens de ida, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação. Os casos imprevistos e de força maior resalvam a companhia, a juizo da inspectoría, pela falta de cumprimento exacto da presente tabella. Os vapores escalarão uma viagem em Natal e na outra em Mossoró.

Rio de Janeiro, Directoria Geral do Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 27 de junho de 1923.
Alberto Bionchini, director geral, interior (4.219)

Directoria Geral de Expediente

Segunda sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. Presidente do Senado Federal:

Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que torna obrigatorio, nos contractos ou novações de contractos que o Governo Federal celebrar para construcções de estradas de ferro, a clausula de ter o contractante a seu cargo o plantio de arvores ás margens das linhas, tenho a honra de restituir a V. Exa. dois dos autographos que acompanharam a mensagem que me foi dirigida em 29 de junho do corrente anno (aviso n. 8).

— Sr. 1.º Secretario do Senado Federal:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que torna obrigatorio, nos contractos ou novações de contractos que o Governo Federal celebrar para construcções de estradas de ferro, a clausula de ter o contractante a seu cargo o plantio de arvores ás margens das linhas, a qual foi sancionada nesta data (aviso n. 8).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1923

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas ordenou, em sessão de 28 de maio proximo passado, o registro do contracto concedendo ao industrial Bento Berillo de Oliveira autorização para a construcção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Ilhéos, no Estado da Bahia, nos termos do decreto n. 16.019, de 25 de abril deste anno.

O mencionado decreto, cujo art. 2.º aprovou o orçamento das obras de melhora-

mento daquelle porto, foi publicado no *Diário Official* de 3 de maio, e o respectivo contracto foi stampado no dia 12 do mesmo mez (officio n. 68).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez findo, no requerimento de Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles, auxiliar de escripta da 3.ª divisão dessa estrada, que acompanhou o vosso officio n. 465, de 23 de junho ultimo, pedindo averbação do tempo de serviço, autorizou a averbação somente para constar de seus assentamentos o tempo de serviço mencionado nas certidões juntas, que vos devolvo (officio n. 80).

Em resposta aos vossos officios ns. 476 e 493, de 22 e 28 do mez findo, communico-vos que o continuo da 2.ª divisão dessa estrada Augusto Moreira Zebal e o telegraphista de 2.ª classe Alfredo Pedro Alcantara apresentaram-se a este ministerio, respectivamente, a 23 e 28 de junho ultimo (officio n. 81).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos que, em satisfação ao pedido constante de vossos officios numeros 356/2 e 380/S, respectivamente, de 28 de maio e 5 de junho ultimos, foi, de ordem do Sr. ministro, novamente publicado á pag. 19.597 do *Diário Official* de 4 do corrente, com as correções que indicastes, o aviso n. 19, de 27 de fevereiro deste anno (officio n. 119).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 345, de 21 de junho, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis qual o augmento de material rodante necessario para attender á reclamação dos moradores de Xerém e a despesa em que importará, assim como qual a importancia despendida por conta da verba «Material da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, do orçamento vigente, e quando poderá estar

concluido o expediente, a que vos referi no citado officio, de concurrencia para fornecimento do material (officio numero 120).

— Sr. inspector federal das estradas:

Não tendo vindo annexa ao vosso officio n. 583/2, de 16 de junho findo, a petição cuja remessa accusaes, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande solicita autorização para retirar do saldo das taxas additionaes das linhas garantidas a importancia de duzentos contos de réis, peço que enviei a este ministerio o referido documento, afin de que possa ter andamento o respectivo processo (officio n. 120).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, peço que vos digneis informar o andamento que tem tido o projecto de substituição do escanamento de 0,32 por outro de 0,15 na rua das Missões, a fim de abastecer-se a rua Milton, officio a que alludis em vossos officios numeros 329 de 5 de junho ultimo e 120 de 10 de abril de 1922 (officio n. 121).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 1.483, de 16 de maio findo, communico-vos que o Sr. ministro no requerimento de H. Thomas Foster pediu permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radio-telephonico, proferia o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 163).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente mez, foi demittido o praticante da directoria geral José Barbosa da Luz, como incurso no n. 8 do art. 55 do regulamento postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra de 5 tambem do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de caixeiro de 2.ª classe dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, Adauto Fernandes de Oliveira.

Por outra de igual data, o Sr. director geral, tendo em vista o que consta do processo — Trafego — 2.625/22 — resolveu exonerar o praticante da directoria geral Aristoteles Vieira Brandão, como incursão no art. 535, ns. 8 e 18 do regulamento postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por portaria de igual data, o Sr. director geral resolveu conceder ao praticante desta directoria Sylvio Jordam um mez de licença para tratamento de saúde.

Por portaria da mesma data, foram concedidos ao auxiliar desta directoria geral Arthur Palmeira Ripper 30 dias de licença para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Alfredo de Mattos Paranhos. — Mantenho o despacho anterior, tendo em vista a falta commetida.

Gregorio Mainieri. — Indeferido.

Heitor de Oliveira. — Indeferido.

Waldemar Gonçalves Soares. — Certifique-se.

Dia 5

D. Maria Augusta Ferreira, para fins de montepio. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1923

João Telles da Silva Lobo, pedindo restituição de excesso de frete. — Em face das informações, restitua-se a importância de 1:12.5600.

Isnard & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 50\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do guarda Alcides Soares a respectiva indemnização.

Agostinho Gomes Vieira, idem idem. — Idem a importância de 241\$500, por conta do praticante de conferente Arlindo da Silva Lima.

Delphim Pereira Pinho & Comp., idem idem. — Idem a importância de 33\$, por conta do praticante de conferente Caetano Felipe.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., Francisco Thomaz Pereira e Léon Levy Levier, por R. D. Raymon, pedindo certidão. — Certifique-se.

Clara de Souza Penna, pedindo collocação. — Não ha vaga.

José Francisco Esteves, Belmiro Bastos, Caetano Lopes Gama e Jorge da Silva Carrelli, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Balbino Lopes, idem idem. — Indeferido. Marcilio Galhanone e outro, pedindo permuta de logares. — Idem.

Lucas Evangelista Pereira e Eduardo Madeira da Cunha, pedindo relevação de punição. — Idem.

Mario Ramos Arantes e outro, pedindo permissão para explorarem venda de caldo de canna nas estações de Norte e Mogy das Cruzes. — Idem.

João Baptista Rezende de Faria, pedindo restituição de importância paga a maior. — Idem.

Celestino Alves da Silva, pedindo concessão para estabelecer-se com um botiquim na plataforma da estação de Bemfica, para a venda de café e outros artigos. — Idem.

Dr. Mazzini Bueno, propondo fornecimento de madeira. — Idem.

Helyethe Franco, pedindo collocação. — Idem.

Antonio Costa Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Eurico Gomes de Oliveira, pedindo transferencia. — Idem, a vista das informações.

João Lopes de Freitas, pedindo abono com lous terços. — Idem, a vista das informações.

Oscar Coelho de Souza, pedindo férias. — Idem, a vista das informações.

Adalberto Gomes Neto, pedindo férias. — Idem, a vista das informações.

Ricardo Jorge Oliveira, pedindo contagem de tempo em dobro. — Idem, a vista do parecer.

Ivo da Silva Tavares, pedindo readmissão. — Idem, a vista do motivo que determinou a dispensa do requerente.

João Pereira das Neves Filho, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Gastão Onofre, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Jayme Gonçalves Melgaço, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Orozimbo Julião de Campos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Nabor Pinto Neves, pedindo transferencia. — Concedo, por tres mezes.

Pelro Luiz de Souza, pedindo permissão para collocar duas cadeiras de engraxate na gare da estação de Bello Horizonte. — Vai haver concorrência. Archive-se.

Eugenio Borges, pedindo tres pranchas de carvão residuo de locomotivas. — Attendido a razão de 10\$ a tonelada, conforme parecer da Locomoção.

Oscar Coelho de Souza, pedindo abono a titulo de férias. — Apontem-se como férias o dia 22 de março.

Manoel Rios, pedindo assignatura mensal para transporte de flores. — Compareça a Sub-directoria da 3ª Divisão.

Dario Alves Pereira, pedindo readmissão. — Em vista do parecer da 4ª Divisão, indeferido.

Manoel de Moura Souza, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

João Ramos, pedindo permissão para collocar duas cadeiras de engraxate na plataforma da estação do Eugenio de Dentro. — Aguarde que seja inaugurada a estação nova.

Henrique Gonçalves de Oliveira, pedindo transferencia. — Suometta-se oportunamente ao concurso regulamentar, querendo.

João Antonio de Barros, idem idem. — O cargo de auxiliar de escripta é de terceira categoria no quadro dos escripturarios e o seu provimento é feito na conformidade do que dispõe o art. 105 do regulamento desta estrada. Assim sendo, indeferido.

Pedro Doato, pedindo férias. — O requerente não solicitou no anno proximo passado os sete dias de férias restantes, não se justificando, assim, o pedido que ora faz. Indeferido.

José Carlos, idem idem. — O requerente não pediu no anno passado as férias a que allude. Assim sendo, indeferido.

Augusto de Oliveira Faria, pedindo contagem de tempo. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Mario da Cunha Pinheiro e outros, pedindo passe com 75%. — A concessão pedida não tem fundamento em lei ou disposições regulamentares. Assim sendo, indeferido.

Adalberto Machado de Novaes Newton, pedindo transferencia. — Submetta-se a concurso oportunamente, querendo.

Rivelli & Comp., pedindo permissão para construir uma plataforma nas proximidades da estação de Arrojad Lisboa. — Deferido, nos termos dos pareceres da 5ª Divisão e do Trafego, sendo a autorização a titulo precario.

Sociedade de productos chimicos «L. Queiroz», reclamando excesso de frete. — O frete foi cobrado de accordo com a tonelada do vagão requisitado, de 20 00,

kilos, conforme se constata da segunda via do despacho. Indeferido.

José de Freitas Rodrigues, pedindo relevação de punição. — En face da informação do trafego, indeferido.

Anna Luiz, pedindo pagamento de vencimentos.

F. Venancio & Comp., pedindo restituição do documento. — Compareçam a secretaria.

Angelo Mazork, pedindo melhoria de chapa. — A mudança de chapa nenhum prejuizo acarreta ao requerente, que continua a occupar o logar e classificação anteriores. Não ha, assim, que deferir.

Companhia Nacional de Electricidade, propondo venda de acumuladores e seus accessorios, destinados a iluminação de carros. — Para que se possa formar juro seguro sobre a vantagem do material proposto, torna-se necessario uma série de experiencias que demonstrem a boa utilidade dos acumuladores nos serviços de iluminação dos carros. Sem onus e compromissos para a Estrada, poderão ser feitas as experiencias como propõe o trafego.

Carlos Ferreira Borges, pedindo melhoria de collocação no respectivo quadro. — A vista do que informa o trafego, não procede a reclamação. Não ha, portanto, que deferir.

José Dantas, propondo execução de serviços. — Aguarde a nova regulamentação do do serviço de tarefas.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1923

Uriel da Fonseca Torga, José Mascarenhas, João Vicente Sobrinho, José Neves Ferreira da Silva, José Maria Marques, José Martins Rios Sobrinho, Theophilo dos Santos, Aniceto Gonçalves dos Santos, José Heliodoro, José Simões da Silva e Antonio Nunes. — Concedo, na forma da lei.

João Barão Sobrinho. — Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao restante requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Waldemar de Souza. — Concedo um mez, na forma da lei. Quanto ao restante requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Francisco José da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Juvencino dos Santos. — Requeira licença ao Sr. Presidente da Republica.

José Izolani, Manoel Alves Custodio e João Candido, Theophilo Pinto. — Indeferido. José Bernardes da Silva. — Não ha vaga.

Gregorio Silva. — Restitua-se a quantia de 17\$200, nos termos da informação.

José de Cerqueira Pereira e Manoel Francisco Pereira. — Admitta-se, nos termos da informação.

José Vieira Rodrigues e outros. — Aguardem despacho do Sr. ministro.

Joaquim Cyriaco Duarte do Amaral (Dr.). — Certifique-se.

José Barbosa da Silveira e Sebastião Rabello de Sousa. — Deferido.

Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert S. A.). — A estrada não tem, actualmente, necessidade do material.

Arcilio Samarane e José Teixeira Vieira Neves. — Inscrevam-se, mediante caução de 50\$000.

João Marciano de Faria Pereira. — A estrada não tem, actualmente, necessidade do material oferecido. Quando necessario, será aberta concorrência publica ou administrativa e nessa occasião o requerente poderá fazer a sua proposta.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu The Brasil Great Southern Railway Compa-

ny Limited, resolve approvar a modificação do horario dos trens da linha de Itaquy a S. Borja, que a esta acompanha, assignada pelo chefe da 2ª divisão.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—
Osorio de Almeida, inspector.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — The Brasil Great Southern Railway Company, Limited — Modificação do horario dos trens da linha de Itaquy a S. Borja.

Estações	A's terças, quintas e sabbados		Estações	A's segundas, quartas e sextas-feiras	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Itaquy.....	—	7.00	S. Borja.....	—	6.15
Parada K. 16.....	7.34	7.37	Parada K. 101.....	7.21	7.24
Tuparahy.....	8.11	8.14	Parada K. 77.....	8.33	8.34
Parada K. 42.....	9.32	9.35	Recreio.....	9.42	9.47
Recreio.....	10.13	10.17	Parada K. 42.....	10.22	10.25
Parada K. 77.....	11.12	11.13	Tuparahy.....	11.04	11.07
Parada K. 101.....	12.25	12.28	Parada K. 16.....	11.41	11.44
S. Borja.....	13.40	—	Itaquy.....	12.15	—

Observações — Os trens procedentes de S. Borja correm ás segundas, quartas e sextas-feiras em combinação com os de Itaquy a Uruguayana.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 5 de julho de 1923

Sociedade Trapiche Hollandez. — Indefido, de accôrdo com as informações.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de julho de 1923:

Foi nomeado Manoel Freire da Rocha para exercer o cargo de pratico da Costa do Norte.

Foi concedido, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Fernando Freitas Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.078—Assumpto: Pedindo seja dispensada a intervenção dos despachantes aduaneiros no desembaraço de artigos destinados ás Escolas de Aprendizes Marinheiros.

1—O inspector da Alfandega de Natal communicou ao Commando da Escola de Aprendizes Marinheiros, alli estabelecida, que em vista da decisão do ministerio a vosso cargo, de 4 de março ultimo, não podem ser desembaraçadas mercadorias nas alfandegas sem a intervenção de despachantes aduaneiros.

2—Não só esse estabelecimento de Marinha como todos os outros, congeneres,

sempre receberam por intermedio das respectivas alfandegas os artigos que lhes são necessários, enviados pelo Deposito Naval e Imprensa Naval, que são repartições officiaes.

3—Ficando na dependencia de despachantes o desembaraço desses artigos, estarão as referidas escolas privadas do seu fornecimento, por falta de verba destinada ao pagamento daquelles funcionarios.

4—Para obviar esse inconveniente, rogo vos dignéis providenciar, com a possível urgencia, no sentido de ficarem isentas da exigencia a que se refere a vossa decisão de 4 de março citado, as Escolas de Aprendizes Marinheiros nos Estados.

N. 3.085—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1—Solicito vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 904\$, da qual é credor o capitão de corveta, engenheiro naval, Gasão Greenhalgh Ferreira Lima, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob numero 7.696.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.090—Assumpto: Sobre o itinerario do aviso «Antares» da Marinha de Guerra Franceza.

1—Em resposta a vosso aviso n. P/43, de 22 de junho ultimo, tenho a honra de informar-vos que o Governo não terá objecção alguma a formular com relação ao itinerario estabelecido para o aviso «Antares» da Marinha de Guerra Franceza que agosto proximo deverá chegar ás costas brasileiras.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.087—Assumpto: Manda elogiar um official.

1—Elogiae em ordem do dia desse Estado Maior o capitão de corveta Luiz Autran de Alencastro Graça pela intelligente direcção que deu ás obras feitas no contra-torpedeiro «Maranhão» para transformal-o em navio tender de flotilha.

N. 3.039 — Assumpto: Torna extensivas aos alumnos do curso de submersiveis as

vantagens do art. 113 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais.

1—Em solução ao officio n. 2.515, de 14 de maio ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionais, que me foi presente por vosso intermedio, declaro que resolvi deferir o requerimento em que o marinheiro nacional n. 2.585-SE-SB-1ª classe João Lopes de Araujo pede lhe sejam extensivas as disposições do art. 113 do regulamento em vigor do referido corpo, visto ter sido aprovado, com distincção, no curso de submersiveis.

2—Esta resolução deverá ser extensiva aos alumnos da Escola de Submersiveis, observadas as restricções do § 1º do citado artigo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria. Geral de Agricultura**

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1923

Sr. intendente municipal de Santa Rita do Paranahyba — Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições technicas da estrada de rodagem, que construístes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 40 kilometros, ligando essa cidade á villa de Burity Alegre, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Octacilio Leal e Ugo Moschini.

De accôrdo com o que dispõe o paragraho unico do art. 8º das Instruções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito na estrada e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame technico da linha. Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações de que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 1.122).

— Sr. intendente municipal de Bomfim — Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições technicas da estrada de rodagem, que construístes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 116 kilometros, ligando essa cidade á estrada de ferro de Goyaz, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Octacilio Leal e Ugo Moschini.

De accôrdo com o que dispõe o paragraho unico do art. 8º das Instruções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito na estrada e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame technico da linha. Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações de que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 1.123).

— Sr. intendente municipal de Corumbá — Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições technicas da estrada de rodagem, que construístes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 101 kilometros, entre as cidades de Annapolis e Pyrenopolis, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Octacilio Leal e Ugo Moschini.

De accordo com o que dispõe o parágrafo unico do art. 8º das Instruções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito na estrada e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame tecnico da linha. Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações de que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 1.124).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em referencia ao officio n. 7 de 16 de junho do corrente anno, do professor de agricultura, contratado, Emilio Schenk, rogo vos informeis da natureza do acto, em virtude do qual o mesmo desempenhou a incumbencia que lhe foi commettida e preste maiores esclarecimentos a esta directoria, visto nada constar a esse respeito (officio n. 1.125).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que tomeis conhecimento do assumpto, emittindo o respectivo parecer, transmitti-vos, pela inclusa cópia, de ordem do Sr. ministro, o teor das sugestões feitas pelo Sr. prefeito do Districto Federal relativamente á creação de mercados de fructas (officios ns. 1.127 e 1.128).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.147, de 15 de junho do corrente anno, communico-vos para os devidos effeitos que o Sr. ministro approvou a transferencia da sede da 4ª circumscripção da Inspectoria Agricola de Pernambuco (8º districto), do municipio de Pesqueira para o de Carnarú (officio n. 1.129).

— Sr. prefeito municipal de Campo Largo de Sorocaba:

Em solução ao vosso officio de 24 de março de anno proximo findo, solicitando o arrendamento a essa Prefeitura de terrenos pertencentes á Fabrica de Ferro Ipanema, de ordem do Sr. ministro, incluso vos transmitti, por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou o Ministerio da Guerra (officio n. 1.130).

Segunda secção

Por aviso de 3 do corrente, foi designado o assistente de laboratorio do Instituto Biologico de Defesa Agricola, agronomo Felisberto Camargo para ir, em commissão, ao Estado da Bahia, afim de proceder á inspecção dos laranjeiras, e indicar os meios de combate as pragas e doenças que os perseguem;

— Por outro da mesma data, foi designado o escrivão da Inspectoria Agricola de Goyaz, Pedro Paes Leme, para servir na Directoria Geral de Agricultura, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo e até ulterior deliberação;

— Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados: o ajudante interino de Inspectoria Agricola do 20º districto, agronomo Henrique Carlos Moreira para exercer effectivamente o alludido cargo; o agronomo José Aristobulo de Castro Filgueiras para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 5º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Por outra de 3 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao servente da Inspectoria Agricola do 1º districto, Nilmont Rocha da Costa, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas;

— Por actos da mesma data foram concedidos noventa dias, de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar agronomo do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», Manoel Moreira da Fonseca;

— Por portaria tambem de 3 do corrente foram concedidos 6 mezes de licença, para tratamento de saude ao auxiliar de segunda classe da Inspeção de Fabricas e Empreostos de Carnes e Derivados, Leonel de Albuquerque Rangel, do Serviço de Industria Pastoral;

— Por outra ainda de 3 do corrente, foram concedidos á dactylographa da Directoria de Meteorologia, Yara Pereira de Oliveira, dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Requerimento despachado

Jayme de Araujo Guimarães, pedindo noventa dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 28 de junho proximo findo, foi concedida garantia provisoria a H. Friedrich, desta capital, pelo prazo de tres annos, contados de 8 de maio ultimo, sobre a propriedade da invenção de «uma nova composição luminosa, que applicada a qualquer cousa ou objecto, or torna resplandecentes no escuro».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1923

Antonio Matheus, protestando contra a concessão da patente n. 13.302, requerida por Vicente Santomauro. — Dirija-se, querendo, ao Poder Judiciario.

Francisco Xavier de Paiva, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente numero 12.992. — Deferido.

Dia 19

Noé Helene, pedindo privilegio para «uma caixa aperfeiçoada para lixo». — Deferido.

Francisco de Gregorio Spino, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para «um novo sistema de pincel para barbear». — Mantido o despacho anterior.

Archimedes Pinto Armando, pedindo privilegio para «uma caixa d'agua hygienica Oswaldo Cruz». — Deferido.

Alberto F. Kowarick, pedindo privilegio para «um aparelho adaptavel a qualquer motor, destinado a economizar combustivel, denominado Economizador A-K». — Deferido.

Alfredo Pires, pedindo privilegio para «um aparelho salva-vidas automatico para ser adaptado a qualquer vehiculo». — Deferido.

Arthur do Carmo, pedindo privilegio para «uma tranca rotativa para trancar portas». — Preste esclarecimentos.

Arthur Cesar de Andrade Junior, pedindo privilegio para «um alambique para destillação continua do alcool, denominado Alambique Economico». — Preste esclarecimentos.

Francisco Mesquita Grillanovicke e José Victor Tavares da Silva, pedindo privilegio para «uma caneta automati-

ca para serviço de gravação». — Prestem esclarecimentos.

Thomas Gaskell Allen, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de elevar liquidos». — Deferido.

Synesio Valerio dos Santos, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para o desenvolvimento muscular adaptado á gymnastica sueca, denominado Synesius». — Deferido.

Walter Birkett Hamilton e Thomas Allen Evans, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos processos de redução dos metaes e produção de ligas metallicas», em confirmação da patente norte-americana n. 1.432.289. — Deferido.

Federal Phosphorus Company, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a produção do acido phosphorico», em confirmação da patente norte-americana n. 1.140.550. — Deferido.

Irmãos Lima, pedindo privilegio para «um novo systema de acondicionar mortadellas, salsichas, salames e semelhantes, denominado Envoltorio Paulista». — Indeferido.

Michele Retondi, pedindo privilegio para «um dispositivo para prender estrados de camas e semelhantes ás suas cabeceiras, denominado Simplex». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Urbano C. de Mello e Souza, pedindo privilegio para «uma carroça hygienica para condução de lixo». — Deferido.

Dia 23

Sylvio dos Santos Silva e Fabricio Dutra, pedindo privilegio para «uma ventoinha mecanica para annuncios». — Indeferido.

Octavio Pereira de Andrade, pedindo seja averbada na patente n. 13.088 uma declaração de divida. — Não ha que deferir.

Durval do Amaral, pedindo privilegio para «um segurador para papel carbono para toda e qualquer applicação, denominado Segurador Futurista». — Preste esclarecimentos.

S. E. Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na destillação de schistos oleiferos e semelhantes, e aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Achilles Zanaga, pedindo privilegio para «uma machina automatica para fresar botões». — Deferido.

Angel Prieto, Luiz Moreno e Manoel Fernandes Garcia, pedindo privilegio para «um novo meio de confeccionar botões e artefactos de madreperola com materia marinha denominado Nacarinas». — Deferido.

Antonio Izidoro Gonçalves, pedindo privilegio para «um aparelho para curvar trilhos». — Deferido.

Luiz Basilio Peixoto, pedindo guia para pagamento de annuidades atrasadas da patente n. 10.339. — Deferido.

J. Castro & Comp., pedindo privilegio para uma disposição mecanica aperfeiçoada para a fabricação de alfinetes. — Deferido.

Lincoln Nodari, pedindo guia para pagamento de uma annuidade (13) vencida, da patente de invenção n. 6.094. — Deferido, por equidade.

José Silva & Comp., fazendo identico pedido para a 3ª annuidade da patente 11.816. — Idem.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade, restituindo as folhas de pagamento do pessoal assalariado do campo desta escola, que acompanharam o officio n. 393, de 21 de junho (officio n. 314).

Dia 26

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agradecendo a solicitude com que foi attendido o pedido constante do officio n. 393, de 8 do fluente (officio n. 315).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento do alumno do Curso de Engenheiros Agrônomos, Sr. Liberato Joaquim Barroso (officio n. 316).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando o boletim da renda arrecadada por esta escola no dia 26 de junho, na importância de 676\$ (officio n. 317).

Dia 27

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando o talão guia do Thesouro Nacional n. 2.572—3.144 (officio n. 319).

Dia 28

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando ter sido suspenso por 15 dias o porteiro continuo, Sr. José Ferraz de Barros (officio n. 320).

Ao Sr. Henrique Costa, almoxarife desta escola, comunicando ter sido designado para substituir o porteiro continuo (officio n. 321);

Ao Sr. director geral de Contabilidade, comunicando ter sido suspenso, por 15 dias, o porteiro continuo Sr. José Ferraz de Barros, por portaria de 28 do corrente (officio n. 322);

Ao Sr. José Ferraz de Barros, autorizando-o a passar o exercicio do cargo de porteiro continuo ao Sr. Henrique Teixeira Costa, almoxarife desta escola (officio numero 323);

Ao Sr. director geral da Despesa Publica, comunicando ter sido suspenso por 15 dias, o porteiro continuo desta escola, por portaria de 28 do corrente (officio n. 324);

Ao Sr. director geral de Agricultura, comunicando ter sido suspenso por 15 dias, o porteiro continuo desta escola, por portaria de 28 do corrente (officio n. 325);

Ao Sr. secretario geral da Sociedade de Medicina da Bahia, accusando a recepção do officio comunicando a directoria desta escola, ter essa sociedade eleito e empossado o conselho executivo (officio n. 326).

Dia 30

Ao Sr. director geral de Contabilidade, restituindo os pedidos que foram enviados a esta directoria com o officio n. 3.597, de 25 do corrente (officio n. 327);

Ao Sr. secretario do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que o Sr. Hastimphilo de Moura Filho, designado para servir no Laboratorio de Química Inorganica, compareceu todo o mez de junho findo (officio n. 328);

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, propondo o nome do Dr. Violantino dos Santos, lente da 28ª cadeira, para substituir o Dr. Eutychio Leal, lente da 23ª cadeira (officio n. 329);

Requerimentos despachados*Dia 25 de junho de 1923*

Do Sr. Humberto Vernet, pedindo para que seja marcado um dia para a realização da sabatina de Zootechnia especial, por ter deixado de prestá-la na época legal. — Ao Sr. professor da 14ª cadeira para marcar o dia da sabatina.

Do Sr. Ladario de Carvalho, pedindo para mandar certificar a sua classificação em relação aos seus collegas de turma. — Deferido.

Dia 27

Do Sr. Odoacre Romano, pedindo uma certidão de idade. — Certifique-se o que constar.

Do Sr. Djalma Guilherme de Almeida, pedindo para encaminhar um requerimento do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. — Deferido.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 18 de junho de 1923

Aos observadores de Villa Isabel, Lagoa Secca, Naufragados, Santo Antonio de Padua, S. Lourenço, Caxambú, Aquidauana e aos engenheiros da 1ª, 4ª e 10ª residencias da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa de material scientifico em atrazo (officios ns. 2.925 a 2.934).

Ao director do Observatorio Nacional, solicitando a remessa de exemplares da monographia sobre o *Clima no Brasil* (officio n. 2.935).

Ao Sr. ministro, enviando o requerimento e documentos do inspector Paulo de Santa Cecilia solicitando effectividade no cargo que exerce interinamente (officio n. 2.936).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o empenho n. 107 a favor da Companhia Caes do Porto (officio n. 2.940).

Ao director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do empenho n. 107 (officio n. 2.941).

Ao presidente da Sociedade Rural Brasileira, em S. Paulo, accusando o recebimento do officio de 16 do corrente e aceitando a data marcada para a conferencia (officio n. 2.942).

Ao chefe da estação de Campos, enviando o conhecimento de um volume contendo material destinado a Atafona (officio n. 2.943).

Ao observador da estação de Franca, enviando o conhecimento de um tubo de hydrogenio (officio n. 2.944).

Ao observador da estação de Pinheiro, enviando o conhecimento de um abrigo para a campainha do anemometro (officio n. 2.945).

Ao director geral de Agricultura, enviando a relação dos funcionarios que não assignaram o ponto na semana anterior (officio n. 2.946).

Ao Sr. ministro, enviando o requerimento do observador da estação de Salinas solicitando pagamento de gratificações (officio n. 2.947).

Ao observador da estação de Salinas, communicando que o seu requerimento foi encaminhado ao Sr. ministro da Agricultura (officio n. 2.948).

Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, apresentando o Sr. Joaquim Ferreira Brandão para levantar a caução n. 494, visto a concurrencia haver sido annullada (officio n. 2.949).

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas (1º districto), enviando 300 diagrammas para pluviographo pedidos em officio n. 9 (officio n. 2.950).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Guarápuava, accusando o recebimento do officio n. 38, e declarando que em breve responderá sobre o fornecimento de dados meteorologicos.

Ao observador da estação de Natal, para informar qual a ferragem necessaria para o abrigo.

Ao observador da estação de Caetitê, informando sobre a demora do pagamento das despesas com concertos na estação.

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando que em breve enviará instruções sobre recibos e datas.

Ao Dr. Julio Requião, director da Agricultura e Obras Publicas da Bahia, consultando sobre a possibilidade de entender os concertos que ora são feitos em Ondina, tambem em proveito da estação climatologica.

Ao observador da estação de Ondina, communicando haver telegraphado ao Sr. director de Obras e que aguarda resposta para resolver o caso do concerto da estação.

Aos observadores das estações de Valença, Camboriú, Paranaguá, Itabapoana, Joazeiro, Cabo Frio, Curitiba, Macaé, S. Francisco, Vallões, Barreiros e Guaramiranga, respondendo telegrammas com instruções sobre a affixação do boletim modelo 804.

Ao observador da estação de Ondina, respondendo ao officio n. 24 e informando haver providenciado sobre a melhoria dos despachos de Joazeiro e Jacobina.

Ao chefe do districto telegraphico em Ondina, communicando que o serviço tem melhorado, porém que Joazeiro e Jacobina continuam a fazer com grande atrazo e pede providencias.

Ao observador da estação de Mendes (aerologica), communicando a remessa de requisição para o transporte de tubos.

Ao observador da estação de Parahyba, respondendo ao telegramma informando que o inspector agricola enviará directamente as noticias para o boletim.

Ao chefe da estação de Campos, informando sobre a data da conta de telephones.

Ao observador da estação aerologica de S. Paulo dos Agudos, informando sobre a remessa de registrado com valor.

Ao chefe da estação de Cuyabá, agradecendo as providencias para a descoberta do hygrographo.

Ao observador da estação de Natal, communicando a remessa de impressos pedidos em telegramma de 16.

Ao observador da estação de Rezende, communicando a remessa de requisições pedidas em telegramma de 16.

Ao chefe da estação de Curitiba, respondendo telegramma de 16 informando sobre a remessa de instruções para sondagens.

Ao observador da estação de Bella Vista, pedindo informação pela falta de attender á reclamação da pressão do dia 18 de maio.

Ao observador da estação de Natal, perguntando por que não attendeu á reclamação do vento do dia 19 de maio.

Ao observador da estação de Blumenau, pedindo repetir telegramma do dia 12 referente ás decadaes de Hansa.

Ao observador da estação de Natal, respondendo ao telegramma de 17 informando sobre o pagamento da gratificação incorporada.

Dia 19

Ao observador da estação de Palmas, enviando duas circulares com instruções para affixação do boletim modelo 804 (officio n. 2.951).

Ao director geral de Agricultura, pedindo providencias para que seja suspensa a concessão de franquia telegraphica do engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck, visto o mesmo haver deixado o exercicio do cargo (officio numero 2.952).

Ao observador da estação de S. Paulo, enviando uma tabella de reduções barometricas (officio n. 2.953).

Ao observador da estação de Entre-Rios, enviando um modelo do boletim modelo 804 como deve ser affixado (officio n. 2.954).

Ao Sr. R. G. B. Davids, em Pedreira, respondendo ao officio de 14 de corrente informando sobre o serviço de observações (officio n. 2.955).

Ao Dr. Miguel Arrojado Lisboa, digno Inspector federal de Obras contra as Secas Tendo esta directoria, devido aos trabalhos a seu cargo, grande necessidade de ver confirmadas mensalmente as alturas totaes mensaes de chuvas, que lhes são telegraphadas pelas diversas estações meteorologicas pertencentes a essa inspectoría, na região do nordeste brasileiro, tomo a liberdade de solicitar-vos permissão para ser distribuido pelas mesmas a nossa ficha modelo 1.003, da qual junto aqui alguns exemplares, afim de que no fim de cada mez o estacionario vos devolva a mesma preenchida com os dados pedidos.

Acreditando que um trabalho simples como esse não possa sobrecarregar por demais os vossos funcionarios das estações, espero de vossa parte uma solução favoravel a esse respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevado apreço e consideração (officio n. 2.956).

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, agradecendo a remessa de observações para serem copiadas, que capeavam o officio datado de 8 do corrente (officio n. 2.957).

Ao observador da estação de Viçosa, respondendo ao officio n. 45, informando que os instrumentos seguirão logo que chegue a encomenda da Europa (officio n. 2.958).

Ao chefe da estação de Florianopolis, devolvendo recibos para serem processados de accordo com as ordens em vigor (officio n. 2.959).

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agradecendo a remessa da publicação *Aspectos da Economia Rural Brasileira*, que acompanhava o officio n. 1.072 (officio n. 2.960).

Ao observador da estação de Mondubim, respondendo ao officio n. 13, sobre a desistencia do premio conferido (officio n. 2.961).

Ao observador da estação de Belém, informando sobre a expedição de correspondencia de accordo com o regulamento da Republicação Geral dos Correios (officio n. 2.962).

Ao gerente da Companhia do Morro Velho, agradecendo a remessa do boletim pluviometrico (officio n. 2.963).

Ao superintendente da Usina da Light em Ribeirão das Lages, agradecendo a

remessa de observações em varias estações (officio n. 2.964).

Ao director geral de Contabilidade, enviando as terceiras vias dos pedidos de material sob os ns. 177, 186 e 187 (officio n. 2.965).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 2.966).

Ao mesmo, remetendo as segundas vias de pedidos de material sob ns. 178 e 185 (officio n. 2.967).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 2.968).

Ao director geral de Contabilidade, respondendo ao officio n. 3.295, enviando a demonstração da despeza com o pagamento aos estafetas que auxiliam o serviço de previsão do tempo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 2.969).

Ao director da Contabilidade do Thezouro Nacional, apresentando Isnard & Comp., para retirarem a caução de réis 300\$ (officio n. 2.971).

Aos Srs. F. Briguet & Comp., solicitando a aquisição, de accordo com a inclusa relação de encomenda sob numero 61 (mem. n. 883-D).

Telegrammas:

Aos observadores das estações de Caçambú, S. Lourenço, Alfredo Chaves, Mendes e Bella Vista, referindo-se á affixação do boletim modelo 804.

Ao observador da estação de Quixeramobim, reclamando a demora de remessa do material scientifico.

Ao observador da estação de Tres Lagoas, reclamando a remessa de material scientifico e concedendo prazo para attender.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo a remessa de tubos vasos para hydrogênio.

Ao observador da estação de Barra do Corda, instruindo sobre a escripturação da pressão barometrica na caderneta.

Ao inspector agricola em Parahyba, agradecendo a remessa pontual de informações decadaes.

Ao director geral de Agricultura, pedindo paralisar o processo do officio numero 2.296, visto já haver recebido a importancia correspondente.

Ao observador da estação de Blumenau, pedindo a remessa de jornaes que publicam o boletim n. 804.

Ao observador da estação de Ivahy, informando sobre o pagamento de gratificações no periodo de um a treze de abril.

Ao observador da estação de Macão, respondendo ao telegramma de 17, informando que o material scientifico foi recebido.

Ao observador da estação de Pinheiro, informando que o inspector Avellar resolverá o caso do thermometro de maxima.

Ao observador da estação de Therezopolis, informando sobre o pagamento de gratificações.

Ao observador da estação de Joazeiro, informando sobre os diagrammas modelo n. 52.

Ao observador da estação de Pinheiro, comunicando a remessa da chave do abrigo.

Ao observador da estação aerologica de Franca, referindo-se ao termo de posse do ajudante.

Ao observador da estação de Manaua, comunicando a remessa de pennas para os registrados.

Ao observador da estação de Ivahy, communicando a remessa do boletim modelo 804.

Ao observador da estação de Tury-Assú, respondendo ao officio n. 9, informando que o material scientifico foi recebido.

Aos observadores das estações de Ilhéos, Ondina, Victoria, Macahé, Cabe Frio e Campos, pedindo a remessa regular de observações proveitosas para servirem ao *raid* dos aviadores da Marinha.

Ao commandante Protophenes Guimarães, communicando haver providenciado sobre o serviço de informações meteorologicas para o *raid* Rio-Bahia.

Ao observador da estação de Goyaz, respondendo ao telegramma de 16, informando que o tambor do pluviographo não foi aqui recebido.

Dia 20

Ao observador da estação de Rezende, respondendo ao officio n. 7, em relação á visita do inspector Avellar, e informando que a directoria não pretende promover a demolição violenta de casebres em torno da estação (officio n. 2.972).

Ao encarregado da estação radiotelegraphica em S. Thomé, pedindo informações sobre a substituição de pessoal, para o effeito da organização da folha de pagamento (officio n. 2.973).

Ao Sr. ministro, alterando a proposta de nomeação do pessoal para Alegrete, visto haver fallecido um candidato indicado e um outro haver desistido do logar (officio n. 2.974).

Ao inspector federal de Obras contra as Secas, pedindo permissão para que um funcionario deste instituto tire cópias de observações na sede da inspectoría (officio n. 2.975).

Ao director geral de contabilidade, enviando a folha de ajuda de custo, na importancia de 10:000\$, concedida ao director deste instituto, para o desempenho de commissão no estrangeiro (officio numero 2.976).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas enviando o empenho n. 23, a favor do director deste instituto, para o desempenho de commissão no estrangeiro (officio n. 2.977).

Ao observador da estação de Rezende, respondendo ao officio n. 9, agradecendo o acto de aquisição de terreno em proveito do serviço (officio n. 2.978).

Ao observador da estação de Juiz de Fora, agradecendo a remessa de mappa e diagramma, a que se refere o officio numero 11 (officio n. 2.979).

Ao observador da estação de Rematê de Males, respondendo ao officio n. 14, informando sobre o pagamento de gratificações referentes ao anno findo (officio n. 2.980).

Ao observador da estação de Rio Negro, respondendo ao officio n. 24 e informando sobre o pagamento de gratificações referentes ao anno findo (officio n. 2.981).

Ao director da Despeza Publica, enviando cópia do officio do observador da estação de Rematê de Males, reclamando o pagamento de gratificações e pedindo providencias (officio n. 2.982).

Ao director da Despeza Publica, enviando cópia da reclamação do observador da estação de Rio Negro, pedindo o pagamento de gratificações (officio numero 2.983).

Ao observador da estação de Palma, respondendo ao officio n. 350, informando não poder attender ao pedido de sua transferencia para prestar serviços na sede do instituto (officio n. 2.984).

Ao director da Imprensa Nacional, apresentando o Sr. José Coelho Gomes Riheiro, funcionario desta directoria, para pagar assignatura do *Diario Official* (Mem. D. 903).

— Telegrammas: —

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar qual o preço da energia electrica, antes do aumento, qual a parte que a Prefeitura paga e qual o consumo provavel.

Ao observador da estação de Propriá, informando que o procurador se entenderá com o remetente do dinheiro.

Ao chefe da estação de Santos, comunicando a remessa de cinco requisições para transporte de material para Curitiba.

Ao observador da estação de Lages, respondendo ao telegramma de 18, instruindo sobre a affixação do boletim modelo n. 804.

Ao observador da estação de Joazeiro, respondendo ao telegramma de 19, pedindo verificar o constante da 184, linha 28, das Instruções Meteorologicas.

Ao inspector Horacio de Souza, em Aracaju, pedindo informar si possui um barometro disponivel para fornecer a Joazeiro.

Ao observador da estação de Maceió, respondendo ao telegramma de 18 e comunicando proxima visita do inspector.

Ao observador da estação de Vassouras, respondendo ao telegramma de 18, instruindo sobre o boletim modelo numero 804.

Ao observador da estação de Blumenau, respondendo ao telegramma de 19, informando sobre o pagamento de gratificações.

Ao chefe do Serviço Meteorologico em Bello Horizonte, respondendo ao telegramma de 19, sobre a residencia do Dr. Coussirat.

Ao observador da estação de Entre-Rios, respondendo ao officio n. 41, instruindo sobre o boletim modelo n. 804.

Ao commandante Protogenes Guimarães, comunicando o recebimento das informações meteorologicas solicitadas, sendo conveniente um entendimento verbal sobre o caso.

Ao observador da estação de S. Paulo, pedindo informações sobre a falta de transmissão de observações de 14 horas, pelo telephone.

Ao observador da estação aerologica de Mendes, respondendo ao telegramma de 19, informando que a requisição seguiu pelo correio do dia 18.

Dia 21

Ao Sr. Eduardo Kiel, em Chavantes, pedindo entrega dos instrumentos meteorologicos em seu poder, ao Sr. chefe da estação de Santos (officio n. 2.985).

Ao chefe da estação de Santos, autorizando a receber o material meteorologico existente em Chavantes, effectuando o despacho para Curitiba (officio numero 2.986).

Ao chefe da estação de Curitiba, comunicando que o chefe da estação em Santos despachará material meteorologico para ser aproveitado na montagem de uma estação no Estado do Paraná (officio n. 2.987).

Aos observadores das estações de Carmo e Guimar, enviando cópia do officio D. G. 007, de 18 do corrente, de The Leopoldina Railway Company Ltd., autorizando aos agentes das estações da quella via-ferrea para a transmissão gratuita de telegrammas endereçados para Moleoro (officios ns. 2.988 e 2.989).

Ao observador da estação de Theropolis (Santa Catharina), respondendo ao

officio n. 9, informando sobre o pagamento de 19% com a limpeza e pintura da estação (officio n. 2.990).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o empenho numero 113, a favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio numero 2.991).

Ao director geral de Contabilidade, enviando a terceira via do empenho n. 113, a favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio n. 2.992).

Ao Sr. ministro, referindo-se ao officio n. 3.435, da Directoria Geral de Contabilidade, em relação á concessão de diarias ao Sr. Godofredo Hagmann, observador da estação de Taperinha (officio n. 2.993).

Ao Sr. ministro, enviando o requerimento em que a dactylographa Yara Pereira de Oliveira solicita 60 dias de licença para tratamento de saude (officio n. 2.994).

Ao Sr. ministro, propondo a nomeação da observadora D. Esther Rezende, para exercer, interinamente, o cargo de dactylographa durante o impedimento da efectiva D. Yara Pereira de Oliveira, que solicitou licença para tratamento de saude (officio n. 2.995).

Ao Sr. ministro, enviando o relatório referente aos serviços do anno passado (officio n. 2.996).

Ao Sr. commandante Arthur Ferreira Carneiro, accusando o recebimento de thermometros entregues pelo secretario, a seu pedido (officio n. 2.997).

Apresentando os Srs. Aristides Ignacio Domingues e Custodio Mendes Cardia, inspectores em comissão, para o serviço de inspecção e montagem de estações climatologicas (officios ns. 2.998 e 2.999).

Ao Sr. ministro, presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas de Luiz Macedo & Comp. (2), A. Placido, Marques & Comp., F. Brigueit & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia de 2:671\$200 (officio n. 3.000).

Ao mesmo, enviando as contas de Viriato Corrêa da Costa, Companhia Great Western of Brasil Railway Co. e Companhia Expresso Federal, na importancia de 893\$340 (officio n. 3.001).

Ao mesmo, enviando as contas de A. Placido, Marques & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia de 3:377\$600 (officio n. 3.002).

Ao mesmo, enviando as contas da Casa de Correção E. M. Rocha, Fontes Garcia & Comp., Oliveira Andrade & Comp., e Martins Malheiro & Comp., na importancia de 1:770\$900 (officio n. 3.003).

Ao director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das contas de A. Placido, Marques & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia de 3:377\$600 (officio n. 3.004).

Ao mesmo, remetendo as segundas vias das contas de Casa de Correção, E. M. Rocha, Fontes Garcia & Comp., Oliveira Andrade & Comp. e Martins Malheiro & Comp., na importancia de réis 1:770\$900 (officio n. 3.005).

Ao mesmo, enviando as segundas vias das contas de Luiz Macedo & Comp. (2), A. Placido Marques & Comp., F. Brigueit & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia de 2:671\$200 (officio n. 3.006).

Ao mesmo, enviando as segundas vias das contas de Viriato Corrêa da Costa, Companhia Great Western of Brasil Railway Co. e Companhia Expresso Federal, na importancia de 893\$340 (officio numero 3.007).

Aos Srs. F. Brigueit & Comp., solicitando aquisição das publicações constantes da encomenda annexa sob n. 62 (Mem. D. 910).

— Telegrammas: —

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, comunicando a remessa de impressos pedidos em telegramma de 20.

Ao observador da estação de Pesqueira, respondendo ao telegramma de 20, sobre o pagamento de gratificações.

Ao observador da estação de Deodoro, pedindo a remessa de mappa de observações de sub-solo.

Ao chefe da estação de Campos, respondendo ao telegramma de 21, sobre as tiras para remessa de jornaes.

Ao chefe da estação de Santos, respondendo ao telegramma de 20, sobre o numero do telephone da estação de S. Paulo.

Aos observadores das estações de São Francisco, S. Luiz e Anta, respondendo aos telegrammas sobre affixação do boletim modelo 804.

Dia 22

Ao observador da estação de Barra do Piraty, respondendo ao officio n. 21, e enviando modelos de requerimentos (officio n. 3.009).

Ao encarregado da estação telegraphica em Paraty, accusando o recebimento de cópias de previsões, as quaes foram verificadas e são devolvidas (officio numero 3.010).

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, enviando as informações solicitadas em officio n. 1.470 (officio n. 3.011).

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices em Florianopolis, comunicando a breve remessa da quantia de 2:160\$, para pagamento de despesas com a impressão do boletim meteorologico (officio n. 3.012).

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, respondendo ao telegramma de 2P, informando sobre a comunicação de frequencia á repartição pagadora (officio n. 3.013).

Ao encarregado da estação radiotelegraphica em Juncção, informando sobre o pagamento de gratificações e pedindo informar nome e residencia do procurador (officio n. 3.014).

Ao chefe da estação de Curitiba, comunicando a proxima visita do inspector, em comissão, Aristides Ignacio Domingues, que deixará instruções e recursos para a montagem da estação de Ivahy (officio n. 3.015).

Ao director geral de Contabilidade, solicitando interceder junto do Sr. ministro, para que seja concedido um adiantamento de 4:600\$ ao meteorologista de 3ª classe Alexandre Valentin de Magalhães, para pagamento de diarias ao pessoal deste instituto, durante um trimestre, de accordo com a ordem constante do officio n. 2.158, de 13 de abril do corrente anno (officio n. 3.016).

Ao observador da estação de Rezende, respondendo ao officio n. 8 A, informando que deverá escolher a melhor época para afastar-se da estação, afim de frequentar o instituto para o effecto da percepção do premio que lhe foi conferido (officio n. 3.017).

Ao contador da The Leopoldina Railway, devolvendo a conta de 91\$496, afim de ser deduzida a importancia dos telegrammas, de accordo com o officio D. G. 007, de 18 do corrente (officio n. 3.018).

Ao observador da estação de Palma, respondendo ao officio n. 497, e comunicando que o inspector, em comissão, Custodio Mendes Cardia levará o material pedido no mesmo officio (officio n. 3.019).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias das

pedidos de material sob os ns. 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 195 (offício n. 3.020).

Ao director geral de Contabilidade, enviando as terceiras vias dos pedidos de material sob os ns. 188 a 195 (offício n. 3.021).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do pedido de material sob n. 196 (offício n. 3.022).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (offício n. 3.023).

Ao observador da estação aerologica de S. Paulo dos Arados, enviando o conhecimento n. 2.040, de um volume contendo material constante da inclusa relação (offício n. 3.024).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta da Estrada de Ferro Nazareth, na importância de 40\$ (offício n. 3.025).

Ao mesmo, enviando a conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 54\$ (offício n. 3.026).

Ao mesmo, remetendo as contas da Sociedade Anonyma do Gaz (2), na importância de 505\$505 (offício n. 3.027).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via das contas da Estrada de Ferro Nazareth, na importância total de 10\$400 (offício n. 3.028).

Ao mesmo, remetendo a 2ª via da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 54\$ (offício n. 3.029).

Ao mesmo, remetendo as segundas vias das contas da Sociedade Anonyma do Gaz, na importância de 505\$505 (offício n. 3.030).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos, respondendo ao offício n. 46, sobre o pagamento ao pessoal da estação de Faxina.

Aos Srs. directores dos jornaes *Matto Grosso* e *Diario Official*, em Cuyabá, solicitando a publicação do boletim agricola decadal.

Ao ajudante do inspector agricola em Fortaleza, respondendo ao telegramma de 21, pedindo a remessa de informações agricolas nos dias 10, 20 e 30 de cada mez.

Aos Srs. directores dos jornaes *Tribuna* (em Fortaleza) e *Jornal do Recife* (em Recife), pedindo a publicação regular do boletim agricola decadal.

Aos Srs. directores dos jornaes *Tocantins*, em Carolina; *Correio da Barra*, em Barra; *Cidade de Barreiros*, em Barreiros; *Democrata*, *Correio Official* e *A Imprensa*, em Goyaz; *Novo Horizonte*, em Catalão; *Vida Goyana*, em Santa Luzia; *Jornal do Povo e Norte de Goyaz*, em Porto Nacional, communicando a proxima viagem do inspector, em comissão, Custodio Mendes Cardia, para inspecção e instalar estações climatologicas no Estado de Goyaz.

Ao observador da estação de Mondubim, respondendo ao telegramma de 17, deferindo-se ás informações agricolas.

Ao observador da estação de Ondina, respondendo ao telegramma de 20, informando sobre a modificação na publicação do boletim.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar qual a hora em que entregou o aviso do dia 18 na estação da Leopoldina para ser transmittido.

Ao observador da estação de Pinheiro, informando que o inspector Avellar visitará a estação no dia 25, para regularizar o serviço.

Ao observador da estação de Ondina, informando que o Telegrapho modificará o horario para serem aproveitados os serviços de Jacobina e Joazeiro.

Ao observador da estação de Escada, agradecendo a communicacão do telegramma de 20.

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, respondendo ao telegramma de 19, informando que, em offício numero 2.727, foi communicada a Delegacia Fiscal sobre a alteracão do pessoal da estação.

Ao observador da estação de Aracaju, respondendo ao telegramma de 20, sobre a remessa de dinheiro para pagamento dos concertos na estação.

Ao Sr. Dr. Julio Requião, Ondina, agradecendo o inestimavel auxilio prestado ao serviço meteorologico federal, constante do seu telegramma de 19 do corrente.

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, respondendo ao telegramma de 19 do corrente, informando que o imposto de nomeação é pago em 12 prestações mensaes.

Ao Sr. Altino Argemiro, para comparecer na sede desta repartição.

Ao chefe da estação de Cuyabá, para substituir haste hygrographo novo e devolver o velho para concerto.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 68 — Sessão ordinaria em 20 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.315, do corrente mez, pagamento de 2:918\$500 da folha de salarios e diarias do pessoal assalariado e diarista da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, relativa ao mez de março ultimo. — Recusou-se registro á despesa, em face da divergencia a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Emilia Macedo Pontes Leite de Araujo, viuva de Ernesto Leite de Araujo, telegraphista de 4ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 85\$129 a Jeronymo Corrêa de Magalhães, de differença de vencimentos em 1918.

De distribuição dos creditos de réis 64:416\$ e 708\$482 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 17ª e 9ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 803, 1.480 e 1.867 C, de maio e do corrente mez, pagamento de 94\$300, 600\$ e 1:000\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e differença de vencimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos citados.

N. 1.771 C, do mez passado, pagamento de 200\$ a Julião Carneiro de Olivei-

ra, funcionario da Escola Nacional de Bellas Artes, de gratificação por substituição em janeiro do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a substituição de professor pelo conservador se fez nos termos do art. 31 do regulamento (decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915).

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.754 do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado com Miguel Coelho Borges, para servir na Directoria Geral de Contabilidade como ajudante de guarda-livros. — Recusou-se registro ao contracto, por ser illegal a clausula 4ª.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 120, de 12 do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Demetrio Diapulus, para fornecimentos de lenha no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 406 e 430, do corrente mez, pagamento de 13\$270 e 34:120\$ a diversos, de trabalhos executados no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Apostilla feita no titulo de Faride Guimarães Costa, filha do fallecido 1ª official da Intendencia da Guerra Manoel Feliciano da Costa, declarando ser a pensionista do sexo feminino. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 672\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro.

Idem de 820\$730, á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da 31ª, para pagamento de gratificação a que tem direito o 3º escripturario do Thesouro Frederico Guilherme Carstens. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto ser contraria á substituição de que se trata ao disposto no art. 67 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 65, do corrente mez, distribuição do credito de 8:823\$984 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 817, 1.767C, 1.878C e 1.962, do corrente mez, pagamento de 200\$, 930\$, 811\$400 e 14:166\$666 a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos.

Ns. 824 e 1.877C, do corrente mez, distribuição dos creditos de 3:938\$ e 423\$326 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.742, do corrente mez, remetendo cópias dos contractos celebrados com José Tijuca Radeliéffe, Hich Wole e Phociom Mascarenhas, para servirem como electricistas. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de creditos e contractos.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 410, de 9 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 700:000\$, para attender ás despesas com o melhoramento da linha de Formiga a Patrocinio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente exercicio, sendo: 400:000\$ para

pessoal e 300:000\$ para material. — Respondeu-se affirmativamente a consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos de 194\$759 a Frederico Guilherme Ernesto Lubke, de differença de vencimentos que deixou de receber. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.7300, do mez passado, distribuição do credito de 1:311\$300 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
N. 431, do corrente mez, distribuição do credito de 1:000:000\$, sendo 700:000\$ á delegacia do Thesouro em Bello Horizonte e 300:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas.

N. 1.169, de abril, pedindo a restituição da caução de 1:272\$688 prestada por J. G. Pereira & Comp., para garantia do contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.053 e 3.122 de abril e maio ultimos, pagamento de 776\$980 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.262 e 3.368, de junho corrente, distribuição dos creditos de 1:800\$ e 6:000\$ ás Delegacias Fiscaes no Estado de Minas Geraes e São Paulo, por conta das verbas 25* e 14*. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria José Milhão Veros e menor José, viuva e filho de José Paulo Veros, estafeta de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, e aos menores José e Aristides, filhos de João da Costa Souza, manobreiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legaes as alludidas concessões.

De distribuição de creditos:

De 5:944\$820, ouro, e 1:832\$540, papel, á Alfandega da Capital, por conta da verba 29*, e 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem da verba 21*. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 143, de 26 de abril ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina, consultando sobre o criterio que deve adoptar quando qualquer funcionario da delegação adoecer por dias seguidos ou desear entrar em gozo de ferias regulamentares. — O tribunal mandou que se respondesse nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.925-C, do corrente, pagamento de 184:754\$ a Leopoldo da Cunha Filho, de trabalhos realizados nas obras do novo edificio do Forum do Districto Federal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe:

a) si ha contracto para a execução das obras;

b) no caso negativo, qual o regimen a que estão subordinadas as mesmas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.769, do corrente, remetendo a cópia do contracto celebrado com Salvador Henrique Camara, Ezequiel Padilha e José Pinto, para servirem como chauffeurs. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 105, do corrente, pagamento de réis 101\$200 á Prefeitura do Districto Federal, de trabalhos executados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 416, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Dias Garcia & Comp., para aquisição de materiaes e artigos de expediente, no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido observado o disposto na ultima parte da letra f, § 1º, do art. 775 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Alves de Abreu, viuva de Alfredo Mallo de Abreu, estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio e meio soldo a D. Rita da Costa Lopes e Julieta Diva Lopes Neves e outros, viuva e filhos do capitão graduado do Exército João Emilianino de Araujo Lopes. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

Officio n. 42, de junho ultimo, da Caixa de Amortização, folha de gratificação na importancia de 4:77\$ a varios empregados por assignatura de notas fora das horas do expediente, em maio ultimo. — Registrou-se.

Officio n. 122, de maio ultimo, distribuição do credito de 767\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31*. — Recusou-se registro á despesa pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 868, de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, remetendo cópia do contracto celebrado entre a mesma directoria e Valentim F. Bouças, por prestação de servicos profissionais. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 310, de maio ultimo, pedindo anulação do credito de 6:480\$ distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.472, de maio de 1922. — Recusou-se registro ao expediente de que se trata, por se achar encerrado o exercicio de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.861-C, de junho corrente, distribuição do credito de 92\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 12*.

N. 1.903-C, de junho corrente, pagamento de 9:000\$ á Casa de Santa Iñez, de subvenção em 1923. — O tribunal ordenou o registro.

N. 1.948-C, de junho corrente, pagamento de 920\$ a José Pereira das Neves, empregado da Colonia de Alienados, de gratificação por servicos prestados como encarregado das obras da referida Colonia. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo informe novamente, tendo em vista o disposto no art. 129 da lei do orçamento da despesa em vigor e attenuen-

do a que o funcionario de que se trata é do quadro do pessoal do escriptorio das obras do Ministerio da Justiça (verba 29*). Outrossim, informe tambem se ha contracto registrado por este tribunal para execução das obras da Colonia de Jacarepaguá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 404, de junho corrente, pagamento de 703\$198 a The Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados na Repartição de Aguas e Obras Publicas em 1923. — O tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 536, de junho corrente, da Secretaria do Ministerio, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e a firma A. C. Costa Ribeiro, para fornecimentos de clichés em photographuras em 1923. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. 54, de março ultimo, do Serviço de Expurgo, pagamento de réis 40:615 a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., de fornecimento á referida repartição em fevereiro de 1923. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Clara Goulart Curty e outros, viuva e filhos do Dr. Julio Magno Curty, funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica. — Julgou-se legal a concessão das pensões, não podendo, porém, ser registrada a despesa, por não estar exacta, dado o fallecimento de uma das pensionistas a 4 de janeiro de 1923.

De montepio civil a D. Luciana de Souza, Azevedo, viuva de Francisco José da Silveira de Azevedo, escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

Officio n. 147, de maio ultimo, distribuição do credito de 786\$290 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 31*.

Portaria n. 189, de junho corrente, distribuição do credito de 5:584\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 17*.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos.

Officio n. 167, do chefe da delegação no Estado de Santa Catharina, de 28 de abril ultimo, pedindo instrucções sobre o modo de agir a mesma delegação, relativamente aos processos de concessão de adeantamento. — O Tribunal resolveu responder que os adeantamentos estão sujeitos obrigatoriamente ao registro prévio do mesmo Tribunal como de suas delegações, conforme estatue o art. 536 do regulamento doCodigo de Contabilidade, sem o que dar-se-ha a infracção prevista no art. 535 do dito regulamento.

Quanto á comprovação de taes adeantamentos, devem as delegações examinar, emitir parecer e transmittir ao tribunal as prestações de contas, inclusive por adeantamentos, comprehendidos entre os responsaveis tambem os porteiros de repartições, conforme a alteração do n. V do art. 4º das instrucções de 22 de dezembro, feita por decisão do tribunal de 23 de março ultimo, que supprimiu o n. XIII do mesmo art. 4º daquellas instrucções.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 309, de maio ultimo, distribuição do credito de 2:759\$000, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento ao 1.º tenente voluntario da Patria Antonio Francisco Cordeiro de Mello, de differença do soldo de 1920 a 1922. — Recusou-se registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1922 a que pertence o serviço.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.943 C, de junho corrente, distribuição do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 37.ª

N. 1.855 C, de junho corrente, pagamento de 10:000\$ ao Hospital Nossa Senhora das Dores, de auxilio em 1923. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.776, de junho corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Jorge Kfuri, para servir como photographo no Centro de Aviação Naval. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 408, de junho corrente, pagamento de 13\$140 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de serviço telephonico e transportes em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, em 1923.

N. 425, de junho corrente, distribuição do credito de 550:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para pagamento do pessoal empregado na construcção e rampas de Montes Claros e Marianna, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923.

O tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 3.263, de junho corrente, distribuição do credito de 2:050\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 25.ª — Ordenou-se o registro.

Promção n. 35, de junho corrente, do Ministerio Publico, remetendo o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o ministerio e Freire Guimarães & Comp. e outros, para fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos. — O tribunal resolveu recusar o registro ao contracto, preliminarmente, por não constar a prova da existencia legal da firma Freire Guimarães & Comp.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio civil a DD. Lucy Rodrigues e Sylvia Rodrigues, filhas naturaes reconhecidas do administrador das Capatazias da Alfandega do Pará, Pedro de Siqueira Rodrigues. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, nas importancias de 600\$ e 1:200\$, como distribuição á Delegacia Fiscal do Pará, por conta da verba 5.ª, letra a, para pagamento devido a D. Clotilde de Siqueira Rodrigues e ás habilitandas acima.

De pagamento:

De 1:75\$243 a Benedicto Euzebio da Cruz, guarda do registro fiscal, de diarias, em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 168\$ a D. Cyra Pedreira Campos, de pensão em 1920.

Officio n. 120, de maio ultimo, distribuição do credito de 120\$ á Delegacia

Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31.ª

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 143 C, de janeiro ultimo, pagamento de 300\$ a João Esteves Silva, de gratificações por serviços eleitoraes em 1921.

Ns. 795 e 1.908 C, de março ultimo e junho corrente, pagamento de 1:500\$, de gratificações aos serventes do Arquivo Nacional para fardamento no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.761, de junho corrente, distribuição do credito de 7:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 8.ª — Ordenou-se o registro.

N. 2.755, de junho corrente, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 do corrente, pelo qual o tribunal recusou registro ao contracto celebrado com Roberto Fowler para servir como professor de atletismo na Marinha, a que se refere o aviso n. 2.458, de 24 de maio ultimo do mesmo ministerio. — O tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro do contracto.

N. 407, de junho corrente, pagamento de 150\$ a diversos, de fornecimento a Estrada de Ferro Rio do Ouro, em abril de 1923. — O tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 69 — Sessão ordinaria, em 22 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 3.334, 3.351, 3.336, e 3.366, do corrente mez, pagamento de 366\$570, 300\$, 990\$ e 500\$, a diversos, de gratificações e diarias no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De montepio a D. Julia Gomes Mello, viuva de Antonio da Rocha Mello, carteiro de 1.ª classe aposentado, da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamento pela verba exercicios findos, da quantia de 1:473\$532, ouro, e 1:186\$076, papel, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de restituição de multa paga em 1911.

De distribuição do credito de 578\$623, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 29.ª

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Pagamento de 1:600\$, ao 1.º escriptuario do Thesouro Nacional José Adol-

pho Pereira de Amarante Junior, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, por inobservancia do art. 23, § 3.º e 4.º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

De 2:400\$, a Clarimundo Tiburcio da Veiga, 1.º escriptuario da Caixa de Amortização, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, por inobservancia do art. 23, §§ 3.º e 4.º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 867, de 12 do corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre a Directoria de Contabilidade e varias firmas commerciaes, para o fornecimento de artigos de expediente, asseio e limpeza, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.896 C, do corrente, pagamento de 5:319\$893, a diversos officiaes do Corpo de Bombeiros, de gratificação por substituição, no corrente anno.

N. 687, de março ultimo, pagamento, por deposito, da quantia de 5:000\$, á Santa Casa de Bahurú, de subvenção em 1921.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.762, do corrente mez, distribuição do credito de 8:572\$, á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 8.ª

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 427, de junho ultimo, remetendo copia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com Mayrinc Veiga e outros, para o fornecimento de diversos materiaes, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 409, do corrente, pagamento de 450\$ a José Bruno Nunes, de aluguel de predio, em abril ultimo. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 3.305, do corrente, pagamento de 1:465\$ a The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Co., Ltd., de aluguel de aparelhos telephonicos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De montepio civil a D. Haydée Alice, Maria Alice e Raphael José Mourão, filhos de Carlos Alberto Mourão, desenhista de 1.ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Julgou-se legal a concessão.

Aviso n. 67, do corrente, pedindo a restituição da caução de 5:000\$, prestada por Moreno Borlido & Comp., para garantia do contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.780, do corrente mez, distribuição do credito de 225\$, á Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, por conta da verba 8.ª — Ordenou-se o registro da citada distribuição de credito.

N. 2.692, do corrente mez, remetendo o recurso interposto do acto da Delegação do Tribunal junto áquelle ministerio, que negou registro á importancia de 350\$, destinada ao pagamento de gratificação aos officiaes que serviram como instructores da Reserva Naval. —

O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 436, de 16 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Fonseca Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos diversos durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 354, de 24 de abril ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado por Francisco Farias, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, junto ao de n. 500, de maio ultimo, pedindo reconsideração do despacho desse Tribunal que recusou registro ao referido contracto. — Reconsiderou-se a decisão, tendo em vista que o disposto na letra j do art. 72 da lei numero 2544, de 4 de janeiro de 1921, está em vigor, ex-vi do que dispõe o art. 79, verba 2ª, do orçamento da despesa em vigor.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Alice de Lima Rocha e filhos, e Amalia Baptista e menor, Hortencio, viúvas e filhos do ex-quarto official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Alcebiades Rocha e do 3º escripturario do Tribunal de Contas Primo Isolino Alonso.

De meio soldo e montepio a D. Fernandina Palma, viúva do 1º tenente reformado do Exército Lucio Palma.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

De distribuição de creditos:

De 8:264\$860, ouro, e 2:549\$, papel; 4:660\$520, ouro, e 1:437\$380, papel, á Alfandega da Capital, por conta da verba 29ª. — Ordenou-se o registro das distribuições solicitadas.

Pagamento de 600\$ a Vital Bezerra Cavalcante, contador em comissão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, de ajuda de custo no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não terem sido observados os dispositivos do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

Ns. 811 e 1.863, do corrente, pagamento de 301\$138 e 700\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.950 C, de 15 do corrente, pagamento de 60:437\$450, a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á Colonia de Alienados do Engenho de Dentro. — Convertceu-se em diligencia o julgamento para o fim de se fazer a requisição a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 428, de 13 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria de Portos, Rios e Canaes com as firmas J. G. Pereira & Comp. e Villas Boas & Comp., para fornecimento de diversos artigos de expediente. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 706, do corrente, pagamento de 606\$800 a J. G. Pereira & Comp., de

fornecimento no corrente anno. — Registrou-se.

N. 535, do corrente mez, remettendo cópia do contracto celebrado pelo Observatorio Nacional com a firma Baptista & Pinto, para a construcção de um pilar para a mira do telescópio zenithal e respectivo abrigo. — Recusou-se registro por não existir junto ao processo documento comprobatorio da existencia legal da firma contractante, como exige o art. 782 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Debora Martins Lemos, filha do general de divisão e marechal reformado Julião Augusto Cesar Martins e a D. Analia Tinoco Dourado e filhos. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

De distribuição do credito de 6:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 6ª. — Registrou-se.

De pagamento de 2:600\$ a Horacio Candido dos Santos Lemos, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, por não terem sido observados os dispositivos do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 55, de 29 de maio ultimo, consultando sobre a legalidade do credito especial de 5:112\$, de que trata o decreto legislativo n. 4.639, de 16 de fevereiro ultimo, destinado ao pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de expediente. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 593, de 17 de outubro ultimo, pedindo a transferencia para o exercicio de 1922, do credito de que trata o decreto n. 15.409, de 12 de novembro de 1921, para pagamento na importancia de 44:000\$ a D. Carolina Camisão Fialho, pela venda do terreno da Fazenda de Bananal. — Preliminarmente recusou-se registro á transferencia do credito para o exercicio de 1922, por já estar este encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 500, de abril ultimo, adeantamento de 225\$ ao Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, delegado de saude do 5º Districto Sanitario, para despesas de prompto pagamento durante o 2º semestres do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.779, do corrente mez, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.245, de abril ultimo, pagamento de 268:250\$ a Soares de Sampaio & Comp., de fornecimentos á linha ferrea de Tuharão a Araranguá, em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 495, do mez passado, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado com Miss Leora James para servir na remodelação do ensino profissional tech-

nico. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de dar registro ao contracto.

N. 705, do corrente mez, pagamento de 481\$820 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 224, de 15 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria de Estatistica Commercial com as firmas J. G. Pereira & Comp. e Cardinale & Comp., para fornecimento de objectos de expediente durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Processos:

De pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 4:814\$814, ouro, á Companhia Guataparã, de auxilio que deixou de receber em 1918. — Ordenou-se o registro.

De 2:200\$ a Sebastião Cavalcante de Albuquerque, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

De 589\$050 a José Francisco Moreno, de indemnização de passagens, transportes e bagagens. — Convertceu-se em diligencia o julgamento para que o corpo instructivo informe se o filho do funcionario requerente tem tambem direito a transporte acompanhando o seu progenitor na viagem de inspecção de que trata o processo.

De 69\$400 a Alberto Solano Carneiro da Cunha, de indemnização proveniente de passagens e transportes de bagagens. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

Ns. 1.517 e 1.958, de maio e junho do corrente anno, pagamento de réis 445:000\$ ao Patronato de Menores, de subvenção no corrente anno.

N. 1.842 C, do corrente mez, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 35ª. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição de credito de 466\$666 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 44, de maio ultimo, solicitando a restituição da caução na importância de 1:833\$516, prestada por José Pacheco de Aguiar para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Pagamento de 2:200\$ a João da Silva Almeida, 2º escripturario do Thesouro Nacional, de ajuda de custo no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por inobservancia do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 64, de 15 deste mez, pedindo, em grão de recurso, reconsideração do acto da delegação junto á Directoria de Contabilidade da Guerra, de 16 de maio findo, pelo qual manteve a decisão anterior de recusa de registro ao pagamento da importancia de 1:000\$ ao capitão da 2ª linha José Joaquim Francisco de Sá, addido á 1ª circumscripção militar de recrutamento, de vencimentos em abril ultimo. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso, preliminarmente, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 786, de maio ultimo, adeantamento de 375\$ a José F. de Sampaio Vianna, inspecção sanitária, para despesas a seu cargo no 2º semestre do corrente anno.

Ns. 757C e 1.751C, de março e maio do corrente anno, pagamento de 4:518\$ à revista *Escola Primaria*, proveniente de assignatura da referida revista. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do aduado adeantamento.

N. 679, de maio ultimo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Leitaria Leopoldinense e Medeiros & Serpa, para o fornecimento de leite fresco e carnes frescas no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.326, de maio ultimo, pagamento de 28:980\$ a Prado Peixoto & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 432, de 15 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 16.066, de 12 do corrente, que abre o credito de 500:000\$, destinado a occorrer às despesas de material e de vencimentos e salarios do pessoal da 5ª divisão provisória, empregado no ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e pedindo a respectiva distribuição à thesauraria da referida estrada e à Delegacia Fiscal em Bello Horizonte. — Ordenou-se o registro do credito e da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1-C, do corrente, pagamento de 1:194\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 3.333, do corrente mez, pagamento de 6:000\$ à Associação Herd Book Zebu de Uberaba de auxilio no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro a despeza, por impropriedade de sua classificação na consignação indicada que se destina a despesas no paiz.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento — De 466\$395, à Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 7:020\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, mediante annullação no Thesouro Nacional. — O Tribunal ordenou o registro da despeza e distribuição de credito, feita e necessaria annullação.

Pagamento de 200\$ a Ricardo Clementino Freire de Mello, escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de ajuda de custo no corrente anno. — Recusou-se registro a despeza, por inobservancia do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 213, do corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2.500:000\$, para promover o augmento da produção da Fabrica de Polvora sem Fumaça. — Respondeu-se affirmativamente à consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 833, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado com a firma Mendes Pinto & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 13, 15 e 17, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto feito para o fornecimento de artigos dos grupos 13 e 15; recusando-se, porém, esse expediente ao que foi celebrado para o fornecimento de artigos do grupo 17, de accordo com o parecer.

N. 1.874-C, do corrente mez, pagamento de 3:400\$ aos funcionarios da secretaria do Supremo Tribunal Federal, de differença de vencimentos no corrente anno. — Recusou-se o registro a despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente, mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Acta n. 15 — Sessão realizada em 28 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO DELEGADO CHEFE DR. JULIO ELOY ALVIM PESSOA

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 386, da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, encaminhando a representação da Primeira Contadoria da mesma delegacia, em que a primeira communica que até a presente data o Sr. Alberto Jacobina, delegado do Serviço do Algodão, não deu entrada na delegacia do processo de comprovação que lhe foi feito em 27 de março nasado, em virtude de seus officios ns. 79 e 84 de 6 e 16 do mesmo mez.

A delegação, tendo em vista a representação acima referida, resolveu, de accordo com o paragrapho 1º do art. 298, do regulamento geral de contabilidade, applicar a multa de 1% ao mez sobre o adeantamento de 1:900\$ feito ao Sr. Alberto Jacobina, delegado do Serviço do Algodão.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 264, de 28 de junho de 1923, do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Estado de Minas Dr. Samuel Libanio, pedindo reconsideração do despacho desta delegação que lhe applicou a multa de 1% sobre o adeantamento de 200:000\$, requisitados pelos officios ns. 52 e 53, de 14 e 19 de março ultimo, visto o não ter comprovado no tempo legal.

Decidiu a delegação que, em face do artigo 298, *in fine*, do regulamento geral de contabilidade, combinado com o de n. 57 do Codigo de Contabilidade, só ao Tribunal de Contas compete releva a multa, no caso de força maior, devidamente comprovado.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 6 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal:

N. 178—A fim de responder a um telegramma, hoje recebido do Sr. director se-

cretario do Tribunal de Contas, solicito vossas urgentes providencias para que esta delegação seja informada da solução dada ao processo de pagamento de moveis fornecidos para a sua installação, na importancia de 3:320\$900, pela firma Souza Baptista & Comp., despeza que corria á conta do exercicio de 1922, cujo processo foi remetido a essa delegacia em 28 de fevereiro ultimo.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 179 — Em resposta ao vosso telegramma, hoje recebido, cabe-me informar que o processo relativo ao requerimento de Souza Baptista & Comp., pedindo pagamento de 3:320\$900, de fornecimentos feitos a esta delegação, para a sua installação, á conta do exercicio de 1922, foi aqui informado em 28 de fevereiro proximo findo, sendo na mesma data, enviado á Delegacia Fiscal. Nesta data, conforme officio junto por cópia, solicitei áquella repartição as necessarias informações das quaes opportunamente, caso sejam prestadas, farei sciente essa directoria.

Telegramma — Bello Horizonte. 1:

Verifiquei delegacia pagamento de que trata vosso telegramma hoje recebido foi effe tuado hontem intermedio agencia Banco do Brasil.

— Sr. chefe da 7ª Circumscrição de Recrutamento:

N. 180 — Em resposta aos vossos officios ns. 764, 766 e 1.657, de 20 de abril e 28 de maio ultimo, respectivamente, cabe-me devolver-vos os inclusos documentos de empenho de despeza, afim de que os mesmos sejam organizados de accordo com o modelo de «prestação de serviços», da Contadoria Central, publicado no *Diário Official* de 1º de fevereiro do corrente anno, fls. 4.871, tendo em vista, também, o disposto no artigo 238 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 181 — Em solução aos vossos officios ns. 1.142 C/2, 1.093 C/2, 1.064 C/2, 1.110 C/2, 1.143 C/2 e 1.147 C/2, de 24, 17, 12, 19, 24 e 4 de maio, respectivamente, cabe-me communicar-vos que esta delegação, em sessão de 25, resolveu recusar «visto» aos empenhos de despesas annexos, que ora vos devolvo, com os motivos da alludida recusa, conforme os despachos exarados nos processos.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que os empenhos de ns. 4 e 11 a 15 não acompanharam o citado officio n. 1.142 C/2.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 182 — Afim de attender uma resolução desta delegação, tomada em reunião collectiva, cabe-me solicitar a V. Ex. providencias, junto ao Ministro da Fazenda, afim de que, para maior facilidade da respectiva escripturação, quando possível, as ordens da Directoria da Despeza, de distribuição de creditos á Delegacia Fiscal, mencionem a data em que o credito distribuido tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, directamente ou por annullação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão:

N. 103 — Em resposta ao vosso officio n. 159, de 21 de maio findo, remetendo a conta da Companhia Dias Cardoso, na importancia de 481\$800, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 25, resolveu recusar registro á despeza alludida, pelos fundamentos constantes do despacho exarado no processo, que ora vos devolvo.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 184 — Em solução aos vossos officios ns. 437 e 457, respectivamente de 25 e 27 de abril findo, communico-vos que esta delegação, em sessão de 25, resolveu converter em diligencia o julgamento do primeiro, afim de se em satisfazer as exigencias constantes do despacho exarado no mesmo, e recusar «visto» ao empenho remetido pelo ultimo, conforme decisão proferida no processo.

Inclusos vos devolvo os mencionados processos.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

N. 185 — Em resposta aos vossos officios ns. 94 e 137, de 13 de abril e 16 de maio findos, remetendo segundas vias de pedidos ns. 37, 43 e 44, communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 25, resolveu recusar «visto» ás mesmas, pelos fundamentos constantes dos despachos exarados nos respectivos processos, que ora vos devolvo.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 186 — Em resposta aos vossos officios ns. 139, 189 e 8/923, de 5 e 31 de março e 24 de abril findos, os dous primeiros remetendo segundas vias dos conhecimentos de despesa e o ultimo solicitando pagamento de 2:520\$ ao Sr. Valentim F. Bouças, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 2, resolveu recusar «visto» ás segundas vias dos conhecimentos de despesa alludidos, pelos fundamentos constantes dos despachos exarados nos processos e, tambem, recusar regist. o á despesa mencionada, por impropriedade de classificação, em conformidade com o despacho proferido no mesmo processo, que ora vos devolvo.

Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

N. 187 — Cabe-me devolver-vos os inclusos documentos de empenho ns. 19-A, 17-A, 20-A, e 54, desse patronato, á vista da resolução desta delegação, em sessão de 25 de maio ultimo, de recusar «visto» aos mesmos, pelos fundamentos constantes dos despachos exarados nos mesmos.

Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena.

N. 188 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 25 de maio ultimo, resolveu recusar «visto» ao incluso documento de empenho de despesa, pelos fundamentos constantes do despacho exarado no processo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 189 — Cabe-me remetter a V. Ex. o incluso processo de comprovação, devidamente informado, relativo ao adiantamento de 49:054:539, feito ao Sr. Diogo Borges de Magalhães, almoxarife-pagador da Escola de Minas de Ouro Preto, em virtude da requisição constante do officio n. 160, de 3 de abril findo, da directoria da alludida escola.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal:

N. 190 — Tendo sido devolvido por essa delegação o meu officio n. 175, de 30 do mez findo, importando a devolução em acto de descortesia ao Tribunal de Contas e á delegação sob a minha chefia, pelos termos do despacho proferido, lavrando, pela segunda vez, protesto que se impõe, cabe-me ainda solicitar vossas urgencias providencias, afim de que tambem sejam restituídos tal qual vos foram remetidos os documentos de empenho de despesas dessa delegação, de us. 1 a 4, que acompanharam aquelle

officio, de que eram parte integrante, para que, como é de meu dever os encaminhe ao alludido Tribunal, que terá de resolver a respeito do incidente resultante do vosso acto.

N. 191 — Rogo vos dignéis providenciar com toda urgencia afim de que esta delegação continue a ter o antigo acesso ao recinto onde estão installados os serviços sanitario e de «toilette», sem que seus membros sejam obrigados a transitar pelas secções de trabalho dessa delegação; assim tambem solicito as mesmas medidas, no sentido de que o serviço de limpeza das duas salas da delegação e o fornecimento de agua sejam feitos diariamente, e não como o tem sido praticado até esta data—aquelle, sem o acio que seria de desejar e este, sem a necessaria continuidade e renovação.

N. 192 — Reservado.

— Sr. delegado fiscal:

N. 193 — Relativamente ao vosso despacho, proferido no meu officio n. 190, de hontem datado, cabe-me declarar-vos que continuarei, aliás solidario com a unanimidade dos delegados do Tribunal de Contas, intersistente na defeza das delicadas e importantes funções que me assistem, de fiscal do legitimo emprego dos bens e valores da União, sem temer ameaças ou constrangimentos de quaesquer especíes, impedindo dispensa de concurrencia administrativa ou permanente, que se pretendia instituir, nessa delegação, em contrario á dispositivos insoprimaveis doCodigo de Contabilidade, ou exigindo o cumprimento de formalidades essenciaes nos documentos de receita e despesa, ou, ainda, communicando as resoluções do alludido Tribunal, da Contadoria Central da Republica e das altas autoridades do paiz.

Outrosim, devo reiterar-vos o pedido de remessa dos documentos annexos ao meu officio n. 175, de 30 de maio ultimo, que constituem parte integrante do mesmo, o qual, devolveis irregularmente.

— Sr. agente do Correio de Arceburgo:

N. 194 — Cabe-me devolver-vos o balancete e conta corrente do mez de maio findo, dessa agencia, que, por equívoco, foram remetidos a esta delegação.

Telegramma — Bello Horizonte, 9 — Director 1.ª directoria, Tribunal de Contas, Rio—Afim de escripturar credito 20:000\$ constante vosso telegramma 6 corrente, solicito com urgencia sua classificação.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 195 — Em solução aos vossos officios ns. 1.166C/2 e 1.193/2, de 26 e 30 de maio findo, communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu devolver-vos os modelos de empenho de despesas annexos, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos processos.

Dia 11

Sr. delegado fiscal:

N. 196 — Remetto a essa delegação o incluso processo referente á guia de pagamento de vencimentos de inactividade, por «exercícios findos», na importancia de réis 1:095\$ a Francisco Tenorio, afim de que a despesa possa ter julgamento nesta delegação com o cumprimento de uma exigencia, aliás solicitada desde 27 de março do corrente anno em officio sob n. 78, reiterado pelo de n. 166, de 26 do mez findo, diligencia que é apenas a juntada do processo judicial, annexo ao officio n. 93, de 26 de maio de 1922, dessa delegação.

— Sr. director da Escola Permanente de Lactificios de Barbacena:

N. 197 — Em resposta aos vossos officios ns. 88 e 89, de 16 de maio ultimo, solicitando os adiantamentos de 9:800\$ e 15:000\$,

cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu recusar regist. aos alludidos adiantamentos, pelos fundamentos constantes dos despachos exarados nos processos.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 198 — Em solução ao vosso officio numero 214, de 12 de maio ultimo, pedindo reconsideração da decisão desta delegação, de 28 de abril findo, que recusou registro ao adiantamento da quantia de 36 744\$258, a esse aprendizado, communico-vos, para os fins convenientes, que a mesma, em sessão de 7 do corrente, resolveu manter o despacho anterior, por subsistirem os seus fundamentos, conforme consta do processo annexo.

— Sr. director da Enfermaria do Hospital de Ouro Preto:

N. 199 — Com referencia ao vosso officio n. 61, de 24 de março findo, solicitando o adiantamento de 7:983\$318, communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 7 do corrente, resolveu consultar-vos si foi feita, por supprimento, a entrega da importancia alludida, visto que, até o presente, a delegação fiscal não deu solução ao officio n. 123, de 24 de abril, reiterado pelo de n. 147, de 8 de maio, desta delegação, do qual depende o andamento do processo.

Telegramma — Bello Horizonte, 12 — Sr. chefe delegação Tribunal de Contas, S. Paulo — Delegação Minas resolvendo suspender expediente apresenta pezames motivo fallecimento distincto collega Severiano Ramos pedindo a representeis funeraes caso ahi se realizem.

Telegramma — Bello Horizonte, 14 — Director da Escola de Minas, Ouro Preto — Communico-vos fins convenientes sessão Tribunal hontem treze julgou quite almoxarifado dessa escola Diogo Borges Magalhães pelo adiantamento 41:779\$011 relativo pagamento pessoal mez fevereiro.

Dia 13

Sr. delegado regional do Serviço de Algodão:

N. 200 — Em resposta ao vosso officio n. 141, de 11 de maio findo, remetendo segunda via de empenho de despesa, cabe-me, devolver-vos o alludido documento, o qual deve ter um só numero e observar o modelo da Contadoria Central da Republica.

Dia 14

Sr. Delegado Fiscal:

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão, hontem (13) realísada, resolveu julgar quite o almoxarife pagador da Escola de Minas de Ouro Preto, Diogo Borges Magalhães, pelo adiantamento da importancia de 41:779\$011, que lhe foi entregue em virtude do officio n. 134, de 12 de março ultimo, da directoria da referida escola.

N. 203 — Com referencia ao vosso officio n. 366, de hoje, cabe-me solicitar-vos a devolução do processo de adiantamento a Romulo Joviano, ex-director da «Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo», em virtude do officio n. 134, de 14 de abril ultimo, afim de ser annullado o respectivo registro, visto o officio n. 3.286, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Agricultura, á essa delegação, determinar que o mesmo seja feito ao actual director da mencionada «Fazenda», José Monteiro Machado.

Dia 18

N. 203 — Reservado.

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena :

N. 24—Em resposta aos vossos officios ns. 345 e 349, de 11 e 12 do corrente mez, o primeiro communicando engano no empenho de despesa de n. 1, de 23 de março findo, e o ultimo, remetendo segundas vias dos mesmos empenhos sob ns. 1 a 24, cabe-me devolver-vos esses documentos, afim de ser rectificado o que se refere o vosso officio alludido n. 345 e cumprido o disposto no § 1º do art. 25 do regulamento ao Codigo de Contabilidade Publica, quanto aos demais.

Dia 19

Sr. administrador dos Correios da Campanha :

N. 205 — Em resposta aos vossos officios ns. 493, 512 e 547, de 2, 17 e 8 de maio findo, remetendo segundas vias de empenho de despesa sob ns. 1 a 57, cabe-me devolver-vos esses documentos, visto ter sido omitida, em todos, a importancia por extenso e nos de ns. 29 e 30 o nome dos credores, sendo que o ultimo se refere a despezas miúdas, para os quaes o expediente é adeantamento.

—Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte :

N. 205 — Em solução ao vosso officio numero 1.041 c/2, de 4 de maio findo, remetendo segundas vias de empenho de despesa de ns. 53 a 56 e 31 a 34, cabe-me devolver-vos taes documentos, pelo seguinte : a) porque não contem a declaração expressa a que se refere o art. 235, § 1º, do regulamento de contabilidade, a qual é indispensavel, além da deducção numerica, porque ella constitue a base para a fiscalização dos prazos de remessa das mesmas segundas vias por parte da delegação, não podendo ser revogado o dispositivo citado por omissão da Contadoria Central ; b) a classificação é deficiente ; c) quanto aos de ns. 31 a 34 a consignação é «artigos de expediente, etc.» e não *Material*, que é parte da verba e, ainda, quanto aos de ns. 53 a 56 a consignação é «vencimentos e gratificações» e não *Pessoal*, que é a outra parte da verba.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 207 — Cabe-me remetter a V. Ex. o incluso processo de comprovação, devidamente informado, relativo ao adeantamento de 6:145\$, feito ao Sr. Manoel Victor Galvão, director da Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena, em virtude de requisição constante do officio n. 68, de 10 de abril do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena :

N. 208 — Em resposta ao vosso officio n. 144, de 25 de maio ultimo, remetendo segundas vias de empenho de despesa ns. 45 e 46, cabe-me devolver-vos esses documentos, afim de ser completada a classificação que é deficiente, visto como a consignação a que deve ser imputada a despesa é «Directoria Geral e suas dependencias» da parte Material da verba 14º, Serviço de Industria Pastoral.

—Sr. director da Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena :

N. 209 — Para que esta Delegação possa ultimar o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 25 do mez proximo findo, relativo á comprovação de adeantamento de 14:171\$332, para pagamento dos vencimentos do pessoal tecnico e salarios do pessoal operario dessa Escola, referentes aos mezes de janeiro a abril ultimo, rogo informeis, com urgencia, qual o motivo de não ter sido cobrado, nas folhas de pagamento de sa-

larios dos feitores, operarios, etc., o imposto de 5 % a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.944, de 15 de janeiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal :

N. 210 — Requisito-vos, afim de me ser entregue, por conta do credito de 500\$, concedido a essa delegacia em virtude da ordem n. 164, de 9 do corrente mez, da Directoria da Despesa Publica —verba 7º— Tribunal de Contas—Material— «Diversas despesas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o adeantamento de 250\$, afim de attender a despesas desta delegação. Caso o mesmo seja concedido, deveis devolver a presente requisição para o fim do registro da despesa, que foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, a qual deverá ser realisada de uma só vez, nessa delegacia.

Dia 20

Sr. director do Patronato Agrícola «Pereira Lima» :

N. 201 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 209, de 8 de maio findo, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fis.

—Sr. director da estação de Monta de Barbacena :

N. 212 — Cabe-me devolver-vos os incluidos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 127 e 133, respectivamente, de 4 e 5 de maio ultimo, afim de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres de fis.

Dia 25

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura :

N. 213 — Tendo presente o vosso officio n. 595, de 22 do corrente, cabe-me declarar-vos que, até esta data, não deu entrada, nesta delegação, pedido algum de reconsideração de despacho por parte da Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena.

Outrosim, solicito-vos informeis qual a data do *Diario Official* que publicou a resolução do Tribunal de Contas alludida no vosso mencionado officio.

Dia 26

—Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Minas :

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que, á vista do officio da Delegacia Fiscal n. 385, de 20 do corrente mez, encaminhando a representação que vos remetto, por cópia, esta delegação, em sessão de 23, resolveu, de accordo com o artigo 236, § 1º, do Regulamento de Contabilidade Publica, applicar a multa de que trata o alludido artigo e correspondente ao excesso de dois dias do prazo para apresentação, na mencionada repartição, da comprovação do adeantamento de réis 200:000\$, entregue em 2) de março findo, por ter sido apresentada a dita comprovação em 20 do corrente mez, conforme se verifica da declaração constante do respectivo processo, feita pela referida Delegacia Fiscal.

Sr. administrador dos Correios da Campanha.

N. 215—Em solução aos vossos officios ns. 617 e 619, de 18 de maio findo, remetendo documentos de empenho de despesas, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 23, resolveu converter em diligencia o julgamento dos mesmos, afim de serem satisfeitas as exigencias constante do despacho de fis.

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte.

N. 216—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 24, resolveu recusar «visto» á inclusa segunda

via de empenho de despesa, pelo motivo constante do despacho de fis.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 217—Cabe-me remetter a V. Ex. o incluso processo de comprovação, devidamente informado, relativo ao adiantamento de 14:171\$932, feito ao Sr. Manoel Victor Galvão, director da Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena, em virtude de requisição constante do officio n. 69, de 14 de abril findo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado do Povoamento do 6º districto :

N. 218 — Em resposta aos vossos officios ns. 181 e 182, de 21 de fevereiro findo, dirigidos á Delegacia Fiscal, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 23, resolveu recusar registro aos pagamentos de 95\$ e 93\$, respectivamente, aos Srs. J. G. Pereira & Comp. e Velloso & Comp., pelos fundamentos constantes dos despachos de fis.

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena :

N. 219 — Em resposta ao vosso officio numero 340, de 7 do corrente mez, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que a mesma, em sessão de 23, resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos, conforme despacho de fis.

Dia 27

Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

N. 220—Tendo a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em officio n. 659, de 22 do corrente mez, declarado a esta chefia ter o Tribunal de Contas resolvido que basta a simples apreensão de contas e documentos para a concessão de um novo adeantamento, isto é, que pôde ser entregue o terceiro adeantamento sem que esteja «julgado» pelo Tribunal, a comprovação do primeiro, consulto si de facto ha essa decisão afim de resolver sobre o adeantamento solicitado pelo director da Escola Permanente de Lactícinios de Barbacena, que já apresentou a comprovação dos dous que recebeu, os quaes dependem de julgamento desse Tribunal, adeantamentos relativos ao pagamento das folhas do pessoal.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 221—Cabe-me remetter a V. Ex., de accordo com o art. 40, n. V, das instrucções, de 22 de dezembro do anno proximo findo, o incluso processo n. 11.622, em que o thesoureiro da Delegacia Fiscal neste Estado, Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, requer o levantamento da sua fiança anteriormente prestada e constituída pela hypotheca do immovel situado á rua dos Tymbrás, nesta cidade, visto ter sido a mesma substituída por outra, em apolices da divida publica federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

Sr. delegado do Serviço do Algodão :

N. 222 — Em vista da representação da 1ª Contadoria da Delegacia Fiscal, encaminhada pelo officio n. 386, de 26 deste mez, esta delegação resolveu, em sessão de 28, applicar-vos a multa de que trata o paragrafo 1º do art. 293 do regulamento geral de Contabilidade Publica, visto ter expira-

do, a 24, o prazo de 90 dias, marcado no alludido regulamento para a apresentação da comprovação do adiantamento de 1:900\$, que vos foi entregue em 27 de março do corrente anno.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 223 — Em resposta ao vosso officio n. 254, de 28 do corrente mez, em o qual allegaes que por motivo de força maior é que foi excedido de dois dias o prazo para a apresentação dos documentos de comprovação relativa ao adiantamento de 200:000\$, que vos foi entregue em 20 de março ultimo, cabe-me dizer-vos que, em sessão daquelle data, esta delegação resolveu não tomar conhecimento do pedido de reconsideração constante do alludido officio, tendo em vista o disposto no art. 57 do Código de Contabilidade Publica e o final do artigo 298 do respectivo regulamento, onde ha expressa declaração de que só ao Tribunal de Contas compete resolver sobre a relevância da multa imposta, definindo sobre a procedencia do motivo allegado — força maior.

— Sr. delegado fiscal:

N. 224 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que os membros da delegação, sob minha chefia, estiveram presente durante todo mez.

N. 225 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 28 deste mez, tomando conhecimento da representação da 1ª Contadoria, dessa repartição, enviada pelo officio n. 384 de 26, resolveu applicar ao Sr. Alberto Jacobina, delegado do Serviço do Algodão, a multa de que trata o art. 298, § 1 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por ter expirado em 24, o prazo de 90 dias para a apresentação da comprovação do adiantamento que recebeu nessa repartição em 27 de março findo.

Delegação na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 8 — SESSÃO REALIZADA AOS DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE TRES.

Presidencia do Sr. delegado chefe interino Eduardo de Oliveira Santos

Presentes os Srs. delegados Eduardo de Oliveira Santos, chefe interino, Josephino Felício dos Santos e Epitacio Monteiro Pessoa, servindo este ultimo de secretario, foi aberta a sessão e lida a acta da sessão anterior, que, não soffrendo nenhuma impugnação, foi dada por approvada, sendo, em seguida, julgados varios processos.

— Relatados pelo Sr. delegado Epitacio Monteiro Pessoa:

Officio n. 749, de 16 de junho corrente, da Sub-Directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, encaminhando a esta delegação o pedido do adiantamento regulamentar de 1:000\$ ao despatchante da mesma repartição Sr. José Bueno Villela, relativo ao mesmo mez corrente. — A delegação resolveu conceder o adiantamento pedido.

Officio n. 759, de 18 de junho corrente, hoje recebido, da mesma Sub-Directoria de Contabilidade, encaminhando um pedido de adiantamento regulamentar de 200\$, ao porteiro da mesma repartição dos Telegraphos, Sr. Manoel Corrêa Pereira Netto, correspondente ao mesmo mez de junho. — A delegação resolveu conceder o adiantamento pedido.

— Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felício dos Santos:

Officio n. 750, de 16 de junho corren-

ta, recebido hontem, da Sub-Directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 300\$, correspondente ás gratificações regulamentares de abril e maio deste anno, ao encarregado da Estação Telegraphica na chefatura de Policia, Sr. Julio Augusto Vieira Braga. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 746, do mesmo dia 16 e da mesma Sub-Directoria de Contabilidade, em resposta ao de n. 74, de 28 de maio ultimo, desta delegação, dirigido ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos.

Além de outras considerações, o Sr. delegado relator fez as seguintes:

«As allegações e os esclarecimentos prestados no officio ora em apreço não satisfazem, visto contrariarem as determinações contidas no Código de Contabilidade da União, e no seu respectivo regulamento. Por mais urgente que fosse o serviço não poderia ter sido executado sem a devida concorrência publica. Ha casos em que é dispensavel a concorrência publica e mesmo até a administrativa, quando, por circumstancias imprevistas ou de interesse publico; porém, esta faculdade foi exclusivamente outorgada ao Presidente da Republica. Vejamos o que diz o Código de Contabilidade da União: a alinea a, do art. 246 declara que será dispensada a concorrência publica ou administrativa, quando por circumstancias imprevistas ou de interesse nacional não permittirem publicidade e não poderem soffrer delongas, porém a juizo do Presidente da Republica. O art. 739 diz que serão dispensaveis as concorrências nos casos previstos nas alíneas a e e, do art. acima citado, observando-se quando possível, o disposto no art. 738, que embora dispensando a concorrência, faz ver que sómente esta dispensa deve ter lugar quando o caso for tão urgente que com os mais breves prazos e as ligeiras formalidades das concorrências administrativas o serviço ficaria prejudicado. Quanto á conta de Victorino Ferreira Barbosa, sendo de carretos, está sujeita também á concorrência e neste caso as observações acima feitas estendem-se também a ella. Pelo que fica extinto voto no sentido de ser negado registro á despesa. — A delegação resolveu negar registro á despesa, de accordo com as conclusões do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão. E, para constar, eu, Epitacio Monteiro Pessoa, secretario da delegação, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os Srs. delegados. — Eduardo de Oliveira Santos. — Josephino Felício dos Santos. — Epitacio Monteiro Pessoa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 5 de julho de 1923

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulho de Paiva, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos em aggravo

N. 7.886 — Relator, o Sr. desembargador Ataulho de Paiva; embargante, Damazo Avelino; embargados, Barclay & Comp. — Desprezados.

N. 8.27 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Henrique Ribeiro Bastos; embargada, Amelia Eberard, assistida por seu marido. — Desprezados.

N. 8.301 — Relator, o Sr. desembargador Ataulho de Paiva embargante, Max Jacobs; embargado, Adolpho Kauffmann. — Desprezados.

N. 8.330 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Hjalmar Carlbom; embargada, a Companhia Nacional de Armazens Geraes. — Recebidos para que a 2ª Camara conheça do aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 4.567 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil; embargado, João de Moraes Macedo. — Desprezados.

N. 4.600 — Relator, o Sr. desembargador Ataulho de Paiva; embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.; embargado, Edgard de Araujo. — Desprezados.

N. 4.959 — Relator, o Sr. desembargador Ataulho de Paiva; embargante, José Pinto de Azevedo; embargado, Antonio Pereira da Silva Junior. — Desprezados.

N. 5.155 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Lafayelte Siqueira & Como; embargado, Leonidio Xavier Freitas. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 5 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.801 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; appellante, Celso Secundino de Barros; appellado, Zaira Maria de Lemos. — Não vencida a preliminar contra o voto do desembargador Saraiva, deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção contra o voto do relator. Designado para o accordo o desembargador Saraiva.

N. 4.760 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Manoel Joaquim de Oliveira; appellado, J. A. Carneiro. — Deu-se provimento em parte, para condemnar o appellante ao pagamento da quantia de quatro contos de réis, contra o voto do relator, Designado para o accordam o desembargador Torquato.

N. 4.953 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Julio de Seixas; appellada, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Commercial dos Varejistas. — Homologou-se por sentença, unanimemente.

N. 5.332 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, o Juizo; appellados, Claude Sylvain Darlot e sua mulher D. Rachel Proença Darlot. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.379—Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, Armando Menard Eynard e sua mulher; appellado, Annibal Rodrigues dos Reis. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.443—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Aniceto Henrique Parreno; appellado, Antonio Manoel Rodrigues. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.528—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Antenor Vieira de Andrade e sua mulher; appellada, D. Anna da Conceição Gonzaga. —Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 5.571—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juizo; appellados, Manoel Lucas do Rego Carvalho e sua mulher. —Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.436—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.6-7 e 1.120—Ao Sr. desembargador Torquato e Figueiredo.

Ns. 5.435, 5.655 e 5.472—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.623, 5.659, 5.651, 5.719 e 5.603.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.548, 5.52, 5.706, 2.921 e 3.899.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.241, 5.332, 5.426, 5.468, 4.953, 5.536, 5.183, 5.443, 5.571, 5.498, 3.525 e 5.659.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 3.921, appellante, José Ramalho, appellado, José Lourenço; numero 3.548, appellante, J. R. d' Aragona, ap-

pellante, a Casa Editora Dr. Francisco Valardi; n. 3.899, appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, appellado Manoel Tavares Ferreira; n. 5.532, appellante, Sizenando da Silva Ramos, appellado, Eduardo Rodrigues Cardoso de Lemos; n. 5.706, appellante, o Juizo, appellados, João Fernandes Capella e sua mulher, serão effectuados na proxima sessão da primeira Camara, no dia 9 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 5 de julho de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, publico em seguida a lista de antiguidade dos sub-pretorees do Districto Federal, até 31 de dezembro de 1922, organizada nos termos do accordão das Camaras Reunidas deste Tribunal, de 7 de junho do corrente anno.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 4 de junho de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Lista de antiguidade dos sub-pretorees, até 31 de dezembro de 1922, organizada nos termos do accordão das Camaras Reunidas, de 7 de junho de 1923, pelo tempo anterior de supplentes.

Números	Nomes	Data da posse de sub-pretor	Antiguidade de sub-pretor		Data da posse de supplente	Actual exercicio	Termina o quadriennio
			Anos	Mezes e Dias			
1º	Bernardo Jacintho da Veiga.....	6-2-1922	0	10 25 26	8-1896: antiga 6ª Pretoria	4ª Pretoria Criminal.	5-2-1926
2º	Pedro Delduque de Macedo.....	6-2-1922	0	10 25 5	4-1915: antiga 6ª Pretoria	2ª Pretoria Civil....	5-2-1926
3º	Antonio Mendes de O. Castro.....	6-2-1922	0	10 25 17	4-1915: antiga 15ª Pretoria	8ª Pretoria Civil....	5-2-1926
4º	Luiz de Moraes Jardim.....	6-2-1922	0	10 25 24	4-1916: antiga 13ª Pretoria	7ª Pretoria Civil....	5-2-1926
5º	Edgardo Limoeiro.....	6-2-1922	0	10 25 31	3-1911: antiga 10ª Pretoria	6ª Pretoria Civil....	5-2-1926
6º	Sylvio Martins Teixeira.....	6-2-1922	0	10 25 4	7-1911: antiga 11ª Pretoria	5ª Pretoria Civil....	5-2-1926
7º	Frederico Sussekind.....	6-2-1922	0	10 25 19	6-1913: 3ª Pretoria Criminal.	6ª Pretoria Criminal.	5-2-1926
8º	João de Souza Pereira Botafogo.....	6-2-1922	0	10 25 13	7-1918: 7ª Pretoria Civil	1ª Pretoria Criminal.	5-2-1926
9º	Candido Mesquita da Cunha Lobo.....	6-2-1922	0	10 25 21	2-1919: 3ª Pretoria Criminal.	4ª Pretoria Civil....	5-2-1926
10º	Frederico de Barros Barreto.....	6-2-1922	0	10 25 21	12-1920: 3ª Pretoria Criminal.	1ª Pretoria Civil....	5-2-1926
11º	Ernesto Stampa Berg.....	6-2-1922	0	10 25 20	5-1921: 6ª Pretoria Criminal.	3ª Pretoria Civil....	5-2-1926
12º	Mario Guimarães F. Pinheiro.....	6-2-1922	0	10 25 5	9-1921: 2ª Pretoria Criminal.	2ª Pretoria Criminal.	5-2-1926
13º	Optato Nehemias E. Carajurá.....	19-4-1922	0	8 12 10	6-1919: 7ª Pretoria Civil.	3ª Pretoria Criminal.	18-4-1926
14º	Alfredo Valdetaro da Silva.....	19-5-1922	0	8 12 21	3-1921: 6ª Pretoria Civil.	7ª Pretoria Criminal.	18-4-1926
15º	Carlos Robillard de Marigny.....	7-7-1922	0	5 24		5ª Pretoria Criminal.	6-7-1926

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Da primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio á rua Andrade Figueira n. 102 A, pertencente ao espolio do finado Diogo Ferreira, a qual terá logar no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas, depois da audiencia deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber, que no dia 6 de julho proximo, ou 10 dias depois da publicação deste, ás 13 horas, depois da audiencia

deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152 (Forum), o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda em praça, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, o predio á rua Andrade Figueira n. 102 A (Madureira), o qual foi descrito e avaliado na forma seguinte: feição platibanda, tendo na frente porta do centro e duas janellas de peitoril, construção moderna, de uma vez de tijolo, portaes de madeira, coberto de telhas tipo francez; mede de largura na frente 5m,00 e de comprimento o corpo principal 8m,00, em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,22 e de largura 2m,55. Divide-se em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha dispenza e W. C., ladrilhados.

Edificado em terreno que mede de largura na frente 5m,90 e de comprimento 50m,00, avaliado em 5:000\$000 (cinco contos de réis). E quem o dito immovel pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados, sendo elle entregue a quem mais der acima da avaliação. Adverte-se aos pretendentes que o preço da arrematação será pago no acto da praça, em dinheiro, não der fiador idoneo por tres dias, assim como as custas da arrematação. E para constar, mandei passar o presente e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1923. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscro.

— Alfredo de Almeida Russell. (4.271)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do palacete á rua Cosme Velho n. 95, pertencente ao espólio do finado conselheiro Luiz Augusto de Magalhães

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito de 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 27 do proximo mez de julho de 1923, logo após a audiência deste Juizo que terá logar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, o palacete sito á rua Cosme Velho n. 95, pertencente ao espólio do finado conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, cuja avaliação e caracteristicos são os seguintes: Palacete á rua Cosme Velho n. 95, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, formato de platibanda, tendo na fachada duas portas largas e quatro janellas de peitoril no pavimento terreo, e no sobrado duas sacadas com balcão e quatro portas com balaustres; por um lado sete janellas e uma porta no pavimento terreo e no sobrado oito janellas de peitoril e pelo outro lado uma porta e duas janellas no pavimento terreo, e no sobrado tres portas com sacadas de ferro corrido, portadas de massa. O predio mede 18m,20 de largura até á extensão de 7m,40, alargando-se ahi para 27m,30 por 10 metros, seguindo outra ala medindo 8m,20 de comprimento por 18m,20 de largura; o pavimento terreo é dividido em vestibulo e uma sala forrados e ladrilhados, dez quartos assoalhados e forrados, banheiro e corredor ladrilhados; o pavimento superior é dividido em tres salas, corredores e dez quartos assoalhados e forrados, sala de banho com installação sanitaria, despensa, cozinha, copa, sala de engommar, ladrilhados e passagem fechada de venezianas; sotão com cinco quartos e corredor, assoalhados e forrados, e privada ladrilhada. O predio é de construcção antiga, precisando de reparos, e é edificado dentro de terreno fechado na frente por gradil e dous portões de ferro, e dos lados por muros de pedra, medindo de testada 46m,50 por 38m,60 na parte plana, e dahi em plateaux, morro acima, até confrontar com quem de direito. Ha no terreno uma dependência para cochoira e garage, com accommodações para empregados. Avaliado em 320.000\$. Quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no referido logar, no dia e hora designados, sciente o comprador de que o pagamento será feito no acto ou dará fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, e de que se houver laudemio, correrá este por sua conta. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro que, de o haver feito, lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. — Confere com o original. — Pelo escrivão, Oswald Machado, escrevente juramentado. (4.247)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de José Ferreira Martins para virem a Juizo fallar sobre a acção reivindicatoria de J. Lobarinhas, sob as penas de na forma da lei. Rio, 28 de junho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.184) (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Gomes Pinto Junior

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Cândido de Barros communica aos credores da fallencia de Antonio Gomes Pinto Junior, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.259)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Alvaro Alves & Comp. em liquidação

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alvaro Alves & Comp., em liquidação, estabelecidos á rua Barroso n. 86, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pereira Junior & Filho Limitada, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alvaro Alves & Comp., em liquidação, estabelecidos á rua Barroso n. 86, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 4 de junho de 1923, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 abril de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Marques Ferreira & Comp., residentes á rua do Carmo n. 70, sobrado, das 16 ás 17 horas do dia, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de julho de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevo. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.255)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Moreira da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de Moreira da Silva & Comp., foi adiada para o dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (4.217)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Elias Acauhy

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Elias Acauhy, que a assembleia de credores da referida fallencia foi transferida para o dia 9 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (4.223)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Torres & Rego

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Torres & Rego, estabelecidos á rua da Candelaria n. 38, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Eurico Le Roux, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Torres & Rego, estabelecidos á rua da Candelaria n. 38, por sentença deste juizo hoje publicada, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 9 de maio do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de julho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevo. — Arthur da Silva Castro. (4.234)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Jabur

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que são autores Werner, Beck & Comp. e ré a massa fallida de José Jabur na quaes é pedida a entrega das seguintes

creditorias: 1. 1/2 duzia de capotas de meias, marca 500, e 1 1/2 duzia de meias 501. Em virtude do que e na forma do art. 139, § 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo quaesquer contestações ser articuladas em forma de embargos. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923. — O escrivão *Elmano Gomes Cardim*. (4.190).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gloria Film Rio de Janeiro, Bombauer & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da sociedade em commandita por ações Gloria Film Rio de Janeiro, Bombauer & Comp., com sede nesta cidade, á rua Theophilo Ottom n. 21, com commercio de cinematographia, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por confissão da cededora, devidamente instruída, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da sociedade em commandita por ações «Gloria Film Rio de Janeiro, Bombauer & Comp.», com sede nesta cidade, á rua Theophilo Ottom n. 21 com commercio de cinematographia, por sentença deste juizo, hoje proferida, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 14 de janeiro do corrente anno.

Foi nomeado syndico o credor Pedro M. Ribeiro Junior, residente á rua Visconde de Itaboraity n. 3, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que sera realizada no dia 6 de julho proximo, ás horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (3.617).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gloria Film Rio de Janeiro Bombauer & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia da Gloria Film Rio de Janeiro, Bombauer & Comp., foi adiada para o dia 20 do corrente mez ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 5 de julho de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.266).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a terceiros desconhecidos, para sciencia da manutenção de posse feita em favor de Appollinario Martins de Oliveira, dos predios e respectivos terrenos á rua Curupaity ns. 215 e 221, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de manutenção de posse em que é A. Appollinario Martins de Oliveira e réos Piedade da Soledade Cerdeira e outros, dos quaes consta as petições seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Appollinario Martins de Oliveira, que tambem usa do nome de Appollinario Martins, é senhor e possuidor, em virtude de compra feita a Joaquim Rodrigues Teixeira e sua mulher (escriptura junta doc. n. 1) de um terreno sito á rua Curupaity, onde o supplicante edificou um predio em que reside. predio esse que tem actualmente o n. 215 (doc. n. 5), achando-se o imóvel transcripto no Registro de Hypothecas do 1º officio (doc. n. 2), não tendo havido nenhuma transferencia relativa ao mesmo, como se prova com os documentos ns. 3 e 4. Ora acontece que, de algum tempo a esta parte, vem o supplicante sendo ameaçado na sua posse mansa e pacifica por Piedade da Soledade Cerdeira e outros individuos cujos nomes o supplicante ignora, os quaes tem invadido o seu terreno, praticando e ameaçando praticar depredações, turbando assim a posse do supplicante. Nessa conformidade, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne admittil-o a justificar o allegado e, apos isso, lhe conceda a competente manutenção de posse, com a comunicação da pena de 10:000\$ para cada nova turbacão, citando-se pessoalmente Piedade da Soledade Cerdeira e por editaes os terceiros desconhecidos para allegarem os embargos que porventura tenham, citando-se tambem o marido de Piedade da Soledade Cerdeira, que consta ser casado. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. 9-5-923. Ary de Oliveira, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. justifique. Rio, 19 de maio de 1923. Silva Castro. — Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. D. Appollinario Martins de Oliveira que requereu a V. Ex. uma manutenção de posse no predio e terreno de sua propriedade á rua Curupaity n. 221, em additamento a que já tinha requerido no predio e terreno a mesma rua n. 215, contra D. Piedade da Soledade Cerdeira e outros. Acontece, porém, que V. Ex. indeferiu a sua petição sobre o fundamento de não estar provada a posse do supplicante no predio e terreno sob n. 221, pelo que o supplicante vem *data vencia* pedir a V. Ex. reconsideração do dito despacho admittil-o a justificar a sua posse e as turbacões, para o effeito de ser concedido o mandado. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1923. 5-6-1923. Ary de Oliveira advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. e justifique. Rio, 5 de junho de 1923. Silva Castro. (foram effectuadas as justificações, feitas as manutencões, accusadas em audiencia e perpetuadas até a citação edital de terceiros desconhecidos). Em virtude do

que se passou o presente, pelo teor da qual se cita a terceiros desconhecidos para sciencia da manutenção feita na forma requerida, respectiva pena e que será accusada a proposta a acção na 1ª audiencia findo o prazo deste, sendo que as audiencias tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (4.245)

Estado do Paraná

O Dr. Leonel Pessoa da Cruz Marques, juiz de direito desta cidade e comarca do Jacarésinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa (90) dias virem que por parte de Benedicto José Rodrigues de Mello, por seu advogado, doutor Julio Ferreira Leite, me foi apresentada a petição cujo ineiro teor é o seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito. Diz Benedicto José Rodrigues de Mello, proprietario, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, por seu procurador e advogado infra assignado, que sendo senhor e legitimo possuidor de mil alqueires de terras no imóvel denominado «Tres Passagens», nesta comarca, em commum com outros, em virtude da annullação *ab-initio* do processo divisorio homologado por V. Ex., querendo extremar geodesicamente os seus mil (1.000) alqueires das partes dos outras condomínios vem *data vencia*, propor perante V. Ex. a competente acção de medição e divisão em que se propõe provar: 1º, que o imóvel Tres Passagens pertenceu em sua integridade, fazendo parte da fazenda denominada Jacarésinho ou Ribeirão do Meio ao capitão Tito Corrêa de Mello que por escriptura de primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e quatro ratificada em oito de julho do mil oitocentos e oitenta e oito vendeu esse imóvel a Joaquim Theotônio de Araújo que adquiriu toda a margem direita do Ribeirão do Meio nos precisos termos da certidão inclusa (doc. n. 2); 2º, que Joaquim Theotônio de Araújo, por escriptura de dous de março de mil oitocentos e oitenta e cinco, vendeu o Ribeirão das Tres Passagens a João Franco de Godoy e José Franco de Godoy com as divisas constantes da certidão a que se refere o item anterior; 3º, que João Franco de Godoy e José Franco de Godoy promoveram a legitimação de suas terras das Tres Passagens de accordo com o artigo onze da lei numero seiscentos e um, de dezoito de setembro de mil oitocentos e cincoenta, e artigo numero cincoenta e um do decreto numero mil trescentos e dezoito de trinta de janeiro de mil oitocentos e cincoenta e quatro, como demonstra a certidão junta (documento n. 3); 4º, que por escriptura de onze de setembro de mil oitocentos e oitenta e sete, devidamente transcripta, João Franco de Godoy e sua mulher dona Anna Thereza de Aranda venderam ao requerente e a José Fernandes de Oliveira mil e quatrocentos alqueires (1.400) de terras das Tres Passagens, com as divisas e confrontações

constantes do título incluso (doc. n. 4); 5°, que José Fernandes de Oliveira adquiriu na mesma, 11 de setembro de 1887, mais seiscentos alqueires dos mesmos João Franco de Godoy e sua mulher, no mesmo imóvel Tres Passagens, conforme inclusa certidão (doc. n. 5); 6°, que por escriptura de vinte e seis de outubro de 1888, transcripta, José Fernandes de Oliveira e sua mulher dona Gertrudes Maria da Conceição venderam ao requerente trescentos alqueires de terras (300) dos seiscentos (600) ditos a que se refere o item anterior, conforme certidão junta (doc. n. 6); 7°, que na posse mansa, pacífica e ininterrupta desses mil alqueires de terras, está o requerente que nellas estabeleceu e manteve, por um seu filho, morada habitual e cultura efectiva; 8°, que o imóvel Tres Passagens situado nesta comarca tem as divisas e confrontações seguintes: começa nas cabeceiras do ribeirão que lhe dá o nome — Tres Passagens — e tudo quanto verte para o mesmo nas duas margens até a barra do ribeirão do Meio nas contravertentes do lado direito do ribeirão Lageado com o capitão Tito Corrêa de Mello ou seu successor no que contraverte com o ribeirão do Meio e vertente deste com João Franco de Godoy ou seu successor, e por outro lado com João Roque Teixeira ou quem de direito (doc. n. 6); 9°, que além do requerente tem e se arrôgam condomínios no imóvel os herdeiros e successores do capitão Antonio Evangelista da Silva, a saber: a viúva dona Guilhermina Brandina da Conceição e seus filhos menores, João Evangelista da Silva Netto, Rita e Alice Silva, residentes na capital do Estado de São Paulo, os successores de José Franco de Godoy, a saber: Maria, José, Anna, Francisco, Leonor, Arthur, Hildebrando, Meleta, Cecilia e Joaquim Pereira, filhos de José Francisco Pereira Rosa, José Fernandes de Oliveira, todos em logar incerto e não sabido; José Paulino da Conceição, Miguel Miguel José da Rosa, João Manna, Henrique Setti, Egydio Soares e Plácido Bertozzi, residentes no imóvel, além de outros, que podem existir ausentes e desconhecidos; 9°, que a presente causa tem o valor de dez contos de réis. Nestes termos requer a V. Ex. se digne ordenar as citações de todos os condomínios e interessados, citando-se por mandado os que se encontrarem na comarca, e fôr das dessas citações os incapazes de qualquer natureza, na pessoa do Dr. curador geral, como curador á lide, por força da lei; os residentes na cidade de São Paulo, por precatória para a primeira Vara Cível e Commercial, devendo a viúva ser citada por si e como tutora de seus filhos menores, os quaes precisam ser citados também desde que sejam maiores de dezeseis annos, e os ausentes por editaes de noventa dias (90), affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* do Estado, no jornal *O Estado de São Paulo*, no *Diario Official* da Republica e finalmente no semanario local *O Norte do Paraná*, os quaes deverão ser expedidos depois de justificadas suas ausencias com as testemunhas abaixo julgadas por sentença para o que pede a designação de dia e hora citando para as inquirições o Dr. Curador geral, todos para sob pena de revelia e lançamento na primeira audiencia do juizo que se seguir as suas citações, assistirem á propositura da acção, louvarem-se comiso em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do imóvel, abonarem-se reciprocamente

as despesas do processo, verem assignar o prazo de dez dias (10) para contestarem a acção ou a confessarem e para acompanharem a causa em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob as penas comminadas. Protesta-se por todos os meios de provas admittidas em direito, vistorias, exames, depoimentos pessoais, etc., para prova completa do *jus in ré*; pela restituição de quaesquer porções de terrenos indevidamente occupados e por perdas e damnos oriundas de devastações de mattas ou quaesquer outras causas e contra quaesquer bemeifeitorias, praticadas no imóvel depois da contestação da lide. Nestes termos. A esta com seis (6) documentos. E. deferimento. Sobre tres estampilhas estadoaes do valor total de mil e oitocentos réis estava: — Jacarésinho, dezoito de maio de 1923. — Por procuração, *Julio Ferreira Leite*, advogado. Rol de testemunhas: Laurindo Madureira e José de Moraes Castro. Data retro. — *Ferreira Leite*, advogado. Em referida petição exharei o despacho do teor seguinte: A. Como requer, o escrivão designe dia, hora e logar para a justificação requerida. Jacarésinho, 19 de maio de 1923. — *Leonel Pessoa*. E como justificou o allegado em sua petição mandei passar o presente pelo qual cito e chamo a todos os interessados e desconhecidos afim de que venham á primeira audiencia deste juizo, findo o dito prazo que começará a correr da primeira publicação no *Diario Official* da Republica, para os fins expostos. As audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, no Paço Municipal, ou nos dias subsequentes quando aquelles forem feriados. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado no logar do estylo e publicado no *Diario Official* da Republica e imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Jacarésinho, em 30 de maio de 1923. Eu, Apparcio Severo Baptista, escrivão interino, o escrevo. — *Leonel Pessoa da Cruz Marques*. Estava devidamente selado. Confere. — O escrivão interino, *Apparcio Severo Baptista*.

V. (4.251)

Supremo Tribunal Militar

Acta da 39ª sessão judiciaria em 5 de julho de 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Belcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento ao Tribunal do officio n. 444, de 3 do corrente mez, do 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar com jurisdicção no Exercito, enviando o mappa do serviço de cada cartorio, durante o primeiro semestre.

O Sr. marechal presidente communicou que, em desempenho da incumbencia do Tribunal, se dirigira ao Gloria Hotel afim de visitar o illustre general presidente do Supremo Tribunal Militar da Republica Argentina, sendo ali informado que S. Ex. par-

tira na vespera, tendo vindo a esta capital em caracter particular

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 270 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Antonio Rodrigues dos Santos, soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Appellação n. 273 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Horacio Cordeiro de Simas, marinheiro nacional grumete, condemnado no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Proposta pelo Sr. ministro relator e não vencida a preliminar de nullidade do processo, contra o voto do Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

De meritis, o Tribunal deu provimento á appellação para absolver o réo, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e Gomes Pereira que confirmavam a sentença appellada.

Appellação n. 268 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, João Casemiro, marinheiro nacional foguista de 3ª classe, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal julgou por sentença a desistencia da appellação, tomada por termo a fls. 47, substituindo a sentença appellada.

Appellação n. 239 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, José Joaquim de Sant' Anna, soldado do 1º Regimento de Infantaria, condemnado no gráo sub-médio do artigo 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal deu provimento a appellação para reduzir a pena ao gráo minimo do referido artigo.

Appellação n. 202 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Santino Dyonisio dos Santos, soldado do Destacamento do Deposito de Remonta da 1ª Região Militar, condemnado no gráo minimo dos arts. 98 e 101 § 1º do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Preliminarmente o Tribunal julgou nullo o processo, nos termos da promoção do Dr. procurador geral da Justiça Militar, por terem funcionado na unidade promotor adjunto, escrivão e advogado *ad hoc*, continuando em exercicio na sede todos esses funcionarios, contra o voto dos Srs. ministros Arrochellas Galvão relator, e Gomes Pereira que consideravam o facto simples irregularidade. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 272 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, *ex-officio* o conselho de Guerra; appellado, Santos Alem Castro, soldado da Policia Militar do Districto Federal, accusado do crime de deserção, tendo sido julgado nullo o seu processo. — O Tribunal negou provimento á appellação, para julgar nullo e nenhum o procedimento intentado contra o réo, attendendo a que era o mesmo menor, ao assentar praça, faltando-lhe assim qualidade militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. Cardinale & Comp., para fornecimento a esta administração, de material durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do Sr. administrador dos Correios, presente o respectivo administrador, coronel José de Assumpção Santiago e os Srs. Cardinale & Comp., negociantes matriculados estabelecidos na Capital Federal, á rua Senador Euzébio numero quarenta, estes representados pelo seu bastante procurador Sr. Gentil Eloy de Figueiredo, conforme procuração passada no cartorio do tabelião Pedro Evangelista de Castro, á rua do Rosario numero cento e tres, Capital Federal, livro numero trescentos e doze, folhas cento e vinte e seis, autores da proposta mais barata, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma administração, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, numeros tres, seis, oito, doze, quatorze, dezeseis, vinte e tres e vinte e oito, respectivamente de tres, seis, nove, treze, dezeseis, dezenove e vinte e seis de janeiro e primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, da lei dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo quinhentos e sessenta e um, do decreto executivo quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, cujo processo foi approved por despacho do senhor administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade dessa mesma data, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento a esta administração no corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Cardinale & Companhia, designados neste termo «Contractantes» obrigam-se a fornecer os artigos da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expostas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade de Nictheroy,

em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na sede desta administração, em Nictheroy, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando-se os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço, por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado o material igual ou superior ao contracto, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de quinhentos mil réis, a juizo da administração. Essas multas impostas pelo Sr. administrador serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de tres dias, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeilação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do Sr. administrador, sem direito os contractantes de qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por intermedio da Sub-directoria de Contabilidade Postal, por conta da verba segunda «Correios»-capitulo «Material»-sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio etc.», do credito em ser, distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantir a execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de réis, representada por uma apolice ao portador emitida pelo decreto numero quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro de mil novecentos e vinte e um, numero cento e vinte e dous mil duzentos e oitenta e dous, como provaram com o certificado do Thesouro Nacional, numero oitocentos e sessenta e oito, de vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e tres. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída, mediante a observancia das formalidades legais e provas de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de oito contos, trezentos e quatro mil e seiscentos réis, correrá por conta da verba segunda «Correio»-capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio etc.», do credito em ser, distribuido a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva lei organentaria, numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido a importancia total deste contracto de oito contos trezentos e quatro e seiscentos, deduzida do respectivo credito.

Decima primeira — O preço proporcional na importancia de dez mil mil réis, em estampilhas federaes, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o paragrapho primeiro da tabella A, da lei quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto e o constante da especificação, abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Luiz Duque Estrada de Barros, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto em livro especial que contem a exigencia do artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto, quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Nictheroy, 26 de junho de 1923. — José de Assumpção Santiago. (Está datado e assignado por este, sobre quatro estampilhas federaes, sendo uma de 5\$, uma de 10\$, uma de 2\$, e outra de 1\$, estando todas devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor). Por procuração de Cardinale & Comp., Gentil Eloy de Figueiredo. Como testemunhas. — Oscar Telles de Carvalho. — Wiggbert

de Menezes. — Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa segundo o disposto na cláusula decima correrá por conta da verba segunda «Correios» — Capítulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» : duzentos e cinqenta kilos de barbante fino superior, em novéis de duzentos e cinqenta grammas, peso liquido, oito mil e novecentos reis; cincoenta caçarolas de ferro estanhado, com oito decímetros de altura e dezoito milímetros de bocca, a cinco mil e quatrocentos reis; dez colleções de pesos de metal amarello, para balanças de um kilo, a dezeseite mil e quatrocentos reis; quarenta espanadores de pennas, numero cincoenta, a sete mil e setecentos reis; duzentas escovas para carimbo, a mil e novecentos reis; vinte e nove vassouras de palha, com cinco fios, a dous mil e quatrocentos reis; duzentos e cincoenta vidros de gomma arabica, vidros contendo duzentos e cincoenta grammas, «Sardinhas», a mil e seiscentos reis; dous mil kilos de lacre, nacional, encarnado, a mil e oitenta reis; trinta resmas de papel cartão, numero um, resma de quatrocentas folhas com um metro e vinte por noventa centímetros, trinta kilos, a sessenta e quatro mil e quatrocentos reis; dez kilos de borraça em lençol, para carimpação, a treze mil e setecentos reis; e trinta furadores de ago, grandes, a dous mil e novecentos reis. Total: oito contos trescentos e quatro mil e seiscentos reis. Em tempo: as caçarolas (oitenta) de ferro estanhado, de cinco mil e quatrocentos reis, cada uma, são das seguintes dimensões: oito decímetros de altura e dezoito centímetros de bocca e não de dezoito milímetros como acima foi declarado.

Está conforme o original. — Paulo Nicoll, auxiliar. Confere. — Neves Pinheiro, 3.º official. Visto. — Cornelio Junior, servindo de contador, chefe de seção.

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. Henrique Braga & Companhia, para fornecimento a esta administração de material, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do Sr. administrador dos Correios, presentes o respectivo administrador, coronel José de Assumpção Santiago e os Srs. Henrique Braga & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na Capital Federal, á rua da Assembléa numero noventa, autores da proposta mais barata, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma administração, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diário Official* numeros tres, seis, oito, dez, quatorze, dezesseis, vinte e tres e vinte e oito, respectivamente de tres, seis, nove, treze, dezesseis, dezanove e vinte e seis de janeiro e primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, publicada a referida proposta na integra, na alludido jornal, na edição do dia dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, da

lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigos quinhentos e sessenta e um, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, cujo processo foi approved por despacho do Sr. administrador, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, dessa mesma data, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento a esta administração, no corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes da sua proposta acceita, por ser a mais barata, d'entre as apresentadas na dita concorrência, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Henrique Braga & Companhia, designados neste termo «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expostas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade de Nitheroy, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues na sede desta administração, em Nitheroy, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando-se os contractantes, dentro do prazo estipulado na cláusula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na cláusula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado o material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ão os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em desacordo com o contracto, até que possam cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhes forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das cláusulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de quinhentos mil reis, a juizo da administração. Essas multas, impozi-as pelo Sr. administrador, serão applicadas em dobro, na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de tres dias, contado do recebimento da respectiva notifi-

cação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o façam, serão taez importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na cláusula oitava, ficando os contractantes obrigados a completar, immediatamente, a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva, por despacho do Sr. administrador, sem direito aos contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por intermedio da Sub-Directoria de Contabilidade Postal, por conta da verba segunda, «Correios» — Capítulo «Material», sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» do credito «em ser» distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Setima — Nos casos previstos nas cláusulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas cláusulas.

Oitava — Para garantir a execução das cláusulas deste contracto a effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de um conto de reis, representada por uma apolice ao portador, numero quarenta e dous mil seiscentos e quarenta e nove, como provaram com certificado do Thesouro Nacional, numero oitocentos e sessenta e dous, de dezanove de junho de mil novecentos e vinte e tres, da sexta emissão de mil novecentos e dezeseite. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída, mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as cláusulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de cinco contos, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reis, correrá por conta da verba segunda «Correios» — capítulo — «Material» — sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», do credito «em ser» distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva lei orçamentaria, numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido a

importancia total deste contracto de cinco contos, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos réis, deduzida do respectivo credito.

Decima primeira — O selo proporcional na importancia de doze mil réis, em estampilhas federaes, devida pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o paragrafo primeiro da tabella a da lei quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Luiz Duque Estrada dos Barros, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto em livro especial que contém a exigencia do artigo seicentos e oitenta e tres, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelos mesmos assignado. Nilheroy, 28 de junho de 1923. *José de Assumpção Santiago*. (Estava assignado e datado, por este, sobre duas estampilhas federaes, sendo uma de 10\$ e outra de 2\$, as quaes, tambem, estavam devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor). — *Henrique Braga & Comp.* Como testemunhas: *Wagner de Menezes*. — *Heitor de Almeida Lopes*. Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta da verba segunda «Correios» — capitulo «Material — sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»:

vinte caixas de pennas «Perry», numero quatrocentos e vinte, caixa com cem pennas, a seis mil réis; seis resmas de papel «Royal Vellum», paulado, trinta e tres folhas, marcado, em folhas inteiras, em resmas de quatrocentas folhas, a vinte e seis mil e quinhentos réis; cem kilos de barbante grosso, superior, em novellos, de quinhentas grammas, peso liquido, a sete mil e seiscentos e oitenta réis; quatrocentas resmas de papel almasso, paulado, meias folhas, para agencias, resmas de quatrocentas folhas, com timbre, a seis mil cento e oitenta réis; cem resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resmas de quatrocentas meias folhas, a seis mil e quatrocentos réis; cincoenta resmas de papel para machina de escrever, em resmas de quatrocentas folhas inteiras, a treze mil e oitocentos réis; vinte caixas de pennas «A. Leonardt», numero quinhentos e dezeseis, Gil, caixa com cem pennas, a oito mil e trescentos réis; trinta berços de mata borrão, grandes, com roscas de metal, a mil novecentos e noventa réis; cem quizas de canetas superiores sortidas, «Faber», a tres mil réis; duzentas caixas de colchetes para papeis, tipo S, sortidas, em caixas de meia grossa, a oitocentos e vinte réis; trinta esponjeiras de vidro, com esponja, a dous mil e seiscentos e oitocenta réis e dez duzias de lapis verde, grossos, de numero oito mil, oitocentos e trinta e sete, «W. Faber», a oito mil e novecentos réis. Total: cinco contos, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos réis. Está conforme o original, *Jacinto da Silva Quaresma*, amanuense. — *Confore, Neves Piauké*, 3º official. — *Visto, Cornelio Junior*, chefe de secção, servindo de contador.

Repartição Geral dos Telegraphos

Copia — Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e quatro da rua S. Clemente, nesta Capital Federal, onde está installada a estação telegraphica urbana de «S. Clemente», que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Antonio José da Silva Brandão e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Bhering, autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onza mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e o senhor Antonio José da Silva Brandão, proprietario do predio numero quarenta e quatro, situado á rua São Clemente, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo cento e dezanove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir do dia primeiro de junho corrente até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consegnado para «Alugueis de casas», observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseo; mas poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras úteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragrafos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Tercera — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer outro judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o arrendatário do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme

e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interposição judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assigná-lo no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado, de conformidade com a tabella «A», paragrafo primeiro, numero dez, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cinquenta mil réis (50000\$).

Decima — Será deduzida do credito a que se refere a clausula «primeira» a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancia dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois da approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Bhering, e o proprietario do alludido predio, senhor Antonio José da Silva Brandão, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu Braz Balbazar da Silveira, quarto escriptuario desta repartição, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seicentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o sub-revendo. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de cinquenta mil réis (50\$), datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. (Sobre a estampilha: 30/6/23). — *Francisco Bhering*, director geral interino, e mais abaixo as as-

signaturas:—Antonio José da Silva Brandão, contraente, e como testemunhas:—Adahyl Thomé Cordeiro. — Mario de Moraes Tibau. Extrahi a presente cópia autentica do original, lavrado a folhas noventa e sete, verso, a noventa e nove, verso, do livro competente, que continha as formalidades constantes do art. 783, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Quinta secção da Contabilidade, 3 de julho de 1923.—Braz Balthazar da Silveira, 4º escripturario. Confere Em 3 de junho de 1923. — Mario Ferreira, 4º escripturario.

Repartição Geral dos Telegraphos. Sub-directoria da Contabilidade, 3 de julho de 1923. Visto. 5ª secção. — O chefe Luiz de O. Figueiredo.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de agradecimento ao Sr. Presidente da Republica, por motivo de sua promoção, o Sr. general de brigada Pereira Lobo.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. ministro Dr. Rodrigues Alves, que foi agradecer, em seu nome, no da familia e irmã do Sr. Dr. José Carlos Rodrigues, as manifestações de pesar do Chefe do Estado pelo fallecimento d'aquelle brasileiro.

Em nome da direcção do *Jornal do Commercio*, tambem esteve no Palacio do Cattete o Sr. Oscar Costa, que foi agradecer as manifestações do pesar do Chefe do Estado, por motivo do fallecimento de seu ex-director, Dr. José Carlos Rodrigues.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, afim de agradecer a sua recente promoção, o Sr. tenente-coronel Raphael Virissimo Vianna.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Edgard de Mello, na missa mandada rezar pelo Sr. ministro da Marinha em intenção ás praças da Armada mortas durante os acontecimentos de julho do anno passado.

— Afim de agradecer as felicitações que lhe enviou o Sr. Presidente da Republica pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. coronel Martins Pereira, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Morpará (Estado da Bahia), 2 — Congratulamo-nos com V. Ex. pela inauguração da estação telephonica no futuro povoado, bojo, data da comemoração do centenário da independência da gloriosa Bahia. Cordiaes saudações. — Major Benedicto Almeida, capitão Agenor Leite, Agnello Freitas Osorio, Emerenciano, agente do Correio, Tristão Silva, Hygino Lima, Manoel Gomes Sodré, Francisco Mariano Azevedo, Carlos Rocha, Antonio Monteiro, Domingos Paesheco e Avatar Moniz.

Às 2 horas da tarde do dia 30 de junho de 1923, reuniu-se em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, acnando-se presentes os Srs. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho, e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

O conselho, tratando dos assumptos submetidos ao seu estudo e deliberação, despochou de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os requerimentos seguintes:

Rubem de Vasconcellos, José Felisberto Ribeiro, Belmira Rodriges Nogueira, Maria do Couto Mendes, Francisco Venancio Filho, Alice Fragozo Ribeiro, Domingos Alves da Silva, Francisco Maria da Silva, Rosa de Jesus, Fausto Gomes Pereira, Laura T. de Almeida Camillo, Olivia de Oliveira Assumpção, Elisa de Souza Affonso, Leonor Aleixo Monteiro Guimarães, Fidalma de Sá Freire, Antonio Damião de Carvalho, Francisca Maria de Souza, Leopoldina M. Fernandes Cardoso, Candida de Mattos, Raul de Moura Vallim, Virgínia de Mattos Nogueira, Adelaide Augusta Borges, Cirene Pereira Vianna e outra. — Deferidos.

E. D. Malafria, Maria L. Coutinho, Marina Bittencourt, Francisca L. de Silveiras, Branca H. Maria de Faria, Julieta C. de Senna e outra, Leonor M. Meneres, Manoel A. Pedrosa, Olymnia Reyvold, Carlos A. de Siqueira, Vera Adonay, Alberto L. Pereira, Maria F. Braga, Attilio Trani e Alice Paiva de Araujo. — Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

João Vasco Correia. — Venha por meio judicial.

Carvalho & Comp. — Venha por meio de alvará.

Cherubina Z. Vianna. — Junte certidão de obito do pae da depositante.

Albino G. de Pinho. — Deferido, sellada previamente a certidão.

Albino C. de Pinho. — Prove que não existe ascendentes nem outros collateraes e que o requerente é irmão do mutuário.

Herculano G. dos Santos. — Deferido, assignando com o pae do depositante.

Francisco Ayres da Silva. — Prove que as partilhas foram julgadas por sentença.

O conselho resolveu nomear para a vaga de continuo o servente mais antigo Alexandre José Correia.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações do costume.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 6, de 11 ás 15 horas, os juro de apolices vencidos no 1º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Bancos, Apolices ao portador: Emprestimo de 19 3, relações ns. 1 a 20. Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 20. A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 58 loteria do plano 25, 149 extracção do anno de 1923, realizada em 5 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

57.921..... 200\$000
39.524..... 200\$000
37.179..... 200\$000

7.852.....	2 000 0
4.811.....	2 000 0
49.885.....	2 000 0
53.551.....	2 000 0
42.339.....	2 000 0
1.231.....	2 000 0
29.219.....	2 000 0
55.254.....	2 000 0
2.815.....	50 000 0
22.147.....	2 000 0
49.994.....	2 000 0
47.325.....	2 000 0
15.555.....	2 000 0
57.334.....	2 000 0
61.609.....	2 000 0
41.769.....	200 000
68.244.....	200 000
32.954.....	20 100 000
49.549.....	2 000 0
33.313.....	200 000
15.071.....	500 000
14.346.....	500 000
22.605.....	1 000 000
63.349.....	2 000 0
36.552.....	2 000 0
38.435.....	2 000 0
25.067.....	2 000 0
40.638.....	200 000
45.719.....	27 000
68.791.....	200 000
69.47.....	200 000
47.795.....	2 000 0
35.683.....	1 000 000
22.770.....	2 000 0
64.683.....	2 000 0
39.163.....	2 000 0
55.302.....	2 000 0
49.918.....	2 000 0
34.883.....	2 000 0
27.137.....	2 000 0
50.324.....	2 000 0
9.487.....	2 000 0
27.830.....	2 000 0
40.314.....	200 000
62.847.....	2 000 0
31.070.....	200 000
50.336.....	2 000 0
51.408.....	2 000 0
37.199.....	3 000 000
66.079.....	2 000 0
30.354.....	2 000 0
39.354.....	200 000
31.440.....	2 000 0
18.705.....	2 000 0
45.872.....	500 000
37.23.....	200 000
28.423.....	2 000 0
41.376.....	2 000 0
48.808.....	2 000 0
32.663.....	2 000 0
35.915.....	2 000 0
37.565.....	2 000 0
68.266.....	2 000 0
59.902.....	2 000 0
24.422.....	2 000 0
33.352.....	2 000 0
44.192.....	2 000 0

Approximações

32.957 e 32.959.....	300 000
37.108 e 37.119.....	100 000
29.218 e 29.220.....	100 000

Dezenas

32.951 a 32.950.....	60 000
37.101 a 37.110.....	30 000
29.211 a 29.220.....	30 000

Todos os numeros terminados em 58 tem 45, e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Piato. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptão, Firmino de Camuará.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1923

Zona norte — Tempo bom no Ceará e parte do Maranhão, instavel nas demais localidades. A temperatura foi estavel.

Zona centro — Tempo bom; temperatura em ascensão em Matto Grosso, Goyaz e ligeiro declinio nos demais Estados. Geou no sul de Minas e em Friburgo e Therezopolis.

Zona sul — Tempo bom e temperatura estavel. Geou em Bragança, Tatuhy, Curitiba e Lages.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	60.3	26.5	0.5	NNE	2	6	Tranquillo.	I.	30.5	23.5	5.3	
Barra do Corda....	61.0	23.0	—	C	0	8	—	B.	39.0	18.0	—	R. pm.
Fortaleza....	59.4	27.0	—	SE	3	8	—	B. (b. manhã)	29.0	21.0	1.2	R. pm.
Quixeramobim....	64.5	27.0	0.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0		
Natal.....	66.0	25.0	-1.0	S	2	8	—	B. (o. manhã)	28.0	22.0		
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	64.2	21.7	-0.5	SE	2	10	—	C. (o. manhã)	27.2	20.7	—	C. am. pm.
Aracaju.....	64.0	24.6	0.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	25.8	20.6	4.3	C. am. pm.
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	63.0	20.0	—	C	0	4	—	B.	27.0	10.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X).....												
Theophilo Ottoni ...	66.5	14.5	-3.0	C	0	—	—	B.	24.0	15.0		
Uberaba.....	65.0	16.0	0.0	NE	2	5	—	B. (b. manhã)	25.0	10.0		
Caxambu.....	62.2	6.0	1.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	21.0	0.2	—	B. am. pm.
Póços de Caldas....	69.8	7.8	-1.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	21.4	1.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	22.0	0.0	—	—	—	—	—	30.0	12.0		
Santa Luzia.....	—	17.4	1.2	SE	3	6	—	B.	24.6	9.4	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	60.0	21.0	3.0	N	1	2	—	B. (b. manhã)	31.0	12.0	—	R. pm. b.
Corumbá.....	—	20.0	2.0	SE	1	0	—	B. (o. manhã)	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	65.6	18.0	-1.0	SW	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	26.0	14.5	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	67.0	15.2	—	C	0	10	Chão.	I. (i. manhã)	24.0	13.2	0.0	B. am. pm. o.
Campos.....	66.6	16.0	-1.0	W	3	0	—	I. (b. manhã)	26.0	9.0	—	R. am. pm.
Friburgo.....	68.0	8.0	1.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	23.0	—	—	B. am. pm.
Petrópolis (X).....												
Rezende.....	67.0	4.0	-4.0	C	0	4	—	B. (n.o. mad.)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	65.6	19.0	0.0	C	0	0	Chão.	B. (b. mad.)	27.0	14.0	—	
Therezopolis.....	66.5	9.0	-2.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	22.0	2.5	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	66.5	11.5	-2.0	C	0	0	—	B.	23.5	4.5	—	B. am. pm.
Santos.....	67.1	18.0	2.0	SW	2	0	Pegs. vagas.	B. (b. manhã)	21.0	13.0	—	B. am. pm.
Maranhão.....	65.0	13.0	0.0	C	0	4	Chão.	B. (n. manhã)	10.0	—	—	B. am. pm.
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianópolis.....	64.4	12.6	0.2	SE	1	0	Tranquillo.	B. (b.o. mad.)	21.0	10.6	—	B. am. pm.
Lages.....	—	1.4	-0.1	NW	2	0	—	Geada mad.	—	0.0	—	
Porto Alegre.....	64.9	9.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	21.0	8.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	60.6	12.0	—	N	6	—	—					
Buenos Aires.....	58.6	12.0	—	N	2	—	—					
Araxá.....	63.0	16.0	0.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã.)	23.0	9.0	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secça; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana...				Encantado...	0.0	25.2	10.3
Bangu...	0.0	26.7	9.4	Gavca...			
Niteroy...	0.0			Deodoro...	0.0	27.8	8.4
Rio Comprido...	0.0	24.4	11.6	Gorcovado: Temp. do ar: 21.3.			
Engenho de Dentro...				Humidade relativa: 52% Vento:			
Penha...				NW 2.			
				Santa Cruz...			

Notas — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom.

Temperatura: noite fria, continuando em ascensão de dia, com maxima entre 26 e 28 graus.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: noite fria, continuando em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 13 horas de sexta-feira: bom.

Estados do sul — Tempo: bom em toda a parte, já sujeito a nebulosidade no Rio Grande.

Temperatura: continuará gradativamente em ascensão.

Ventos: do quadrante norte.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom com céu limpo durante todo o periodo, salvo pela manhã, em que esteve encoberto por nevoeiro.

A temperatura continuou estavel; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 26.0 e minima 10.6.

Os ventos foram normaes, tendo caído brisa fraca ás 13 horas e 35 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte: tempo bom no Ceará e parte do Maranhão; instavel nas demais localidades. A temperatura foi estavel.

Zona centro: tempo bom, temperatura em ascensão em Mato Grosso e Goyaz e ligeiro declínio no demais Estados. Geou no sul de Minas e em Friburgo e Theresopolis. Zona sul: tempo bom e temperatura estavel. Geou em Bragança, Tatuhy, Curitiba e Lages.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas — 2.0 abaixo de zero em Curitiba e 0.6 abaixo de zero em Friburgo.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 43/1 em Aracaju e 16/5 em Escada.

Estado do mar nas costas do paiz — Chão o tranquillo, salvo em Fernando de Noronha e Santos, em que foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuva — Ha mais de 30 dias: Grajahu e Theresina.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente até 600 metros com velocidade maxima de 10.6 metros até 5.100 metros, altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 8 kilometros e 530 metros.

Em Mendes (Estado do Rio, 9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 9.000 metros com velocidade maxima de 28 metros, onde o balão desapareceu por effeito de distancia horizontal de 27 kilometros e 510 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 7.500 metros com velocidade maxima de 22 metros, altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 19 kilometros e 50 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente N. até 5.400 metros com velocidade maxima de 15 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.800 metros.

Em Curitiba (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 6.300 metros com velocidade max. de 9 metros e 5 decimetros,

altitude onde o balão desapareceu por deficiencia de visibilidade á distancia horizontal de 16 kilometros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 7.950 metros com velocidade maxima de 7.1 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 18.180 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 6.000 metros com velocidade maxima de 11.3 metros, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7 kilometros e 80 metros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quinto dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do Sôlo e Serviço de Informações—Repartição de Aguas—Serviço do Fomento Agrícola—Serviço de Sementeira—Faculdade de Medicina—Polícia (2ª e 3ª partes)—Avulsa da Justiça—Escola 15 de Novembro—Casa de Detenção—Serviço Geologico e Mineralogico—Protecção aos Indios—Directoria Geral de Estatística—Gabinete Medico-Legal—Directoria de Industria Pastoral.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Continua a ser grande a frequencia ao Museu da Infancia installado á Policlínica Geral do Rio de Janeiro, á avenida Central como se pôde ver das seguintes medias diarias dos visitantes:

1922: outubro, 1.173; novembro, 985; dezembro, 850; 1923: janeiro, 885; fevereiro, 767; março, 991; abril, 1.048; maio, 1.166 e finalmente junho, 1.231 visitantes.

No dia de maior frequencia compareceram ao Museu 2.555 pessoas, elevando-se a mais de 260.000 o total dos visitantes desde a data da inauguração até hoje (oito mezes).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jodo Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Southern Cross*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itabéri*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Alsina*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Gotha*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.682

Jorge Levunis, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco, adopta, para distinguir a qualidade de biscoitos de seu fabrico e commercio, a marca acima collada, consistente de um medalhão ornamentado de arabescos, tendo no centro a palavra característica «Brichit». A referida marca poderá variar de côres e dimensões, sendo o supplicante estabelecido á rua acima declarada n. 49, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1910. — *Jorge Levunis* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 7 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.32 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selio por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.682 a transferencia da marca «Brichit» de Jorge Levunis para seus cessionarios Moura & Laus. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.682 a transferencia da marca «Brichit» de Moura & Laus, para sua successora Maria Cereja. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.682 a transferencia da marca «Brichit» de Maria Cereja para seu cessionario Baptista Mathusalem Lanzilotti. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (4.261)

N. 6.686

Jorge Levunis, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 49, adopta, para distinguir uma qualidade de biscoitos de seu fabrico e commercio, a marca acima collada, consistente de um medalhão ornamentado de arabescos, tendo da parte superior as palavras «Biscontos Sinhá», e na inferior, «Especiaes», sendo o seu caracteristico essencial a palavra «Sinhá». A referida marca poderá variar de côr e dimensões. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1910. — *Jorge Levunis* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 10 de junho de 1910 — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.686 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Annotou-se no registro n. 6.686 a transferencia da marca «Sinhá» de Jorge Levunis para seus cessionarios Moura & Laus. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.686 a transferencia da marca «Sinhá» de Moura & Laus para Maria Cereja. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.686 a transferencia da marca «Sinhá» de Maria Cereja para seu cessionario Baptista Mathusalem Lanzilotti. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (4.261)

N. 9.236

American Milk Products Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Glas» disposta em forma de arco. Esta marca que pode variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir leite evaporado, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 22 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.252)

N. 9.238

The Atlas Portland Cement Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de tres círculos concentricos tendo, ao centro, a palavra «Característica» «A las». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1923. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.252)

N. 9.234

The Atlas Portland Cement Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Atlas». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.254 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.252)

N. 9.244

E. I. Du Pont de Nemours And Co., estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no nome «Du Pont». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, vernizes, lacas, esmaltes, cores, pigmentos, productos chimicos e ácidos de todas as especies, pó de bronze e solução de pyroxilina, drogas, explosivos de todas as especies, inclusive dynamite, polvora sem fumaça, polvora para caça, pol-

vora para minas, polvora gelatina, accesorios para minas, munições, tecidos de borracha e como artificial, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pecro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 21 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.244 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.269)

N. 9.245

American Chain Co., Inc., estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um gigante machucando uma corrente sobre uma biga na que se acha apoiada sobre o globo terrestre. Acima da figura lê-se a palavra «Acco» e abaixo vê-se um triangulo encerrando as letras «A. C. Co». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir correntes de metal, fiavelas de metal para todos os fins, argolas de metal para todos os fins, grampos, ganchos de metal para todos os fins, parafusos de oihal, parafusos, anéis de renarcação, cavihas, correntes antiderrapantes para rodas de vehiculos, correntes para reparos em aros; correntes da banda de rodagem para dispositivos antiderrapantes para rodas de vehiculos, vernos de engate, rédes para carga, grilhetas de união, torneis, correntes e dispositivos para a coragem, barras-parachoque, fiavelas com barreta para tirantes, grampos para colheiras, dispositivos de tensão para correntes antiderrapantes para vehiculos, correntes para lanellas corredeiras dispositivos para aplicação de barras-parachoque aos autoveis, correntes proprias para ser applicadas em cascos de cavalos, correntes para macacos de automoveis, e olhaes de rosca, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pecro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 21 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.245 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.240

Dr. Earl S. Sloan Incorporated, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Linimento de Sloan», associadas a photographia e fac-simile da assignatura do «Dr. Earl S. Sloan». Esta marca é geralmente usada, como se vê acima, em rotulos divididos em quatro partes. A primeira traz ao alto as palavras «Linimento Sloan» e em seguida, pela ordem, os dizeres «Para uso Caseiro», o retrato, uma faixa com as palavras «Mata Dóres», a nota de approvação da Saude Publica, a assignatura faz descrever e endereços. As outras partes trazem recomendeações quanto ao emprego do preparado, indicações, e instruções so-

bre o seu uso, que se não reivindicam em separado da marca. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linimentos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — Por procuração, *Pecro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 18 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.249 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.269)

N. 9.255

The Pompeian Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pompeian». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cremes para massagem, cold cream, creme absorvível, pó para o rosto, dentifício, talco em pó, rouge, tonico para cabelo, shampoo, perfumes, aguas de toilette, pó para a hiet, demulatório, desodorante, creme liquido, preparados para maicura, especialmente: polimento para unhas, tintas para unhas, removeedores da cuticula e preparados para branquear as unhas, da fabricação da depositante. A presente marca é apresentada em renvação ao registro n. 2.042 de 20 de fevereiro de 1908. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pecro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.255 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.256

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente nas palavras «National Bank», seguidas de desenhos e dizeres que se não reivindicam. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Leiger), papel para correspondencia (Flat writings), papel «board» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pecro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.256 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por esta pilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.257

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra,

que consiste nas palavras «Pilot Cover». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para capas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.257 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.258

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Ambassador Bond». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel de escrever, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.259

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Newmarket Bond». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papeis para escrever e impressão, papeis pautados e papeis proprios para envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.260

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Peerless Mills», seguidas de traços e dizeres que se não reivindicam. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.261

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Popular», seguida da palavra «Bond» que se não reivindica. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.261 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.262

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Cambridge», seguida da palavra «Opaque», que se não reivindica. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.262 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.263

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Artisan». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.263 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.264

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pilot». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 9.264 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.265

J. W. Butler Paper Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ambassador». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel para impressão, papel para livros, papel para capas, papel para documentos, papel Bristol, cartões postaes, cartões, papel para livros commerciaes (Ledger), papel para correspondencia (Flat Writings), papel «bond» e envelopes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.265 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.267

Gray Motor Corporation, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Gray» encerrada em um escudo, sublinhada pelo prolongamento da perna de «Y» final onde se lê: «Motor Corporation, Detroit». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir automoveis, suas partes e accessorios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 12 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.267 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.268

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ebonol». Esta marca, que pode variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tinta para cobrir telhados, tinta elastica para uso em papel, feltro, lona, ou telhados de estanho, cisternas, canos, represas, bebedouros e calhas, cumieiras, e cercas de ferro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 13 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.238 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.269

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas, e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Familylite». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir kerosene, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 13 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.269 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(4.269)

N. 9.270

The Texas Company, estabelecida em Houston e Port Arthur, Estado de Texas e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tractoil». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de petroleo, a saber: oleos lubrificantes, e particularmente oleos para motores e machinas e lubrificantes para tractores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 13 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.270 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 19.339

Paul J. Christoph Company, estabelecida nesta cidade á rua do Ouvidor n. 98, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Neodora». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico do commercio da depositante. A presente marca é apresentada em renovação ao registro

n. 5.694, de 22 de junho de 1908. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.—*Paul J. Christoph Co.*—*Leon N. Bensabat*, vice presidente-director, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 55 minutos do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

4 263

N. 18.688

A. Santos & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 92, apresentam a marca acima, que consiste na denominação característica «Casa Leblon» entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, como seja: gravatas suspensorios, pyjamas, meias, ligas, cintos, chapéus guarda-chuvas, bengalias, lenços, capas, camisas, ceroulas, cuecas, collarinhos, punhos, calças, saias, corpinho, bolças, leques, lençóis, colchas, fronhas, cobertores, toalhas, atalhados, guardanapos, bijouteria, roupas feitas e sob medida, para homens, senhoras e crianças. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923.—*A. Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.655 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 18.615 a transferencia da marca «Casa Leblon» de A. Santos & Comp. para seus successores Carvalho, Santos & Comp. Rio de Janeiro 11 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (4.513).

N. 19.303

Manoel Joaquim da Cunha, estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 6, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: rotulo rectangular, guarnecido de bordados, vendo-se no centro duas ellipses concentricas, divididas em pequenos quadros que servirão para collocação de annuncios reclames. Na parte central das ellipses, vê-se um rectangulo onde se collocarão blocos de folhinhas e encimando as mesmas, lê-se os dizeres «Empresa Sul-Americana-Folhinha Indicadora, seguindo-se aos lados direito e esquerdo a figura em busto de duas mulheres. A referida marca que se caracteriza pelo conjunto acima descripto, e que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as folhinhas reclames, do commercio do requerente. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.—*Manoel Joaquim da Cunha* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 8 de dezembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.302 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (4.243)

N. 19.336

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Vinte de Abril n. 16, apresentam a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Lactolodol» entre aspas, seguida dos dizeres «i-reparado de Alfredo de Carvalho & Comp.» Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de tipos de letra e tamanho, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico (vinho iodo-tanico phosphatado). Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923.—*Alfredo de Carvalho & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 18 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.243)

N. 19.387

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua 20 de Abril n. 16, apresentam a marca supra, a qual consiste na denominação «Lactoquinol» entre aspas, seguida dos dizeres — Preparado de Alfredo de Carvalho & Comp.— Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico, (vinho tónico nutritivo). Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923.—*Alfredo de Carvalho & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 18 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.357 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director.

N. 19.365

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 23, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantasia «Cotillon», disposta entre aspas. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e miúdo, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não; cigarreiras para cigarros, carteiras e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 12 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.260)

N. 19.366

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 25, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantasia «Bataclan», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrinhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh) boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papel e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 12 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.366, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 19.370

Frederico Giese, negociante, estabelecido nesta cidade á rua do Ouvidor n. 125, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação «Casa do Fio de Ouro». A direita desta, vê-se a figura de um gnomo segurando um fio, o qual fôrma a denominação acima e em pé sobre um rolo. Abaixo da denominação «Casa do Fio de Ouro», lê-se o seguinte: «Frederico Giese-125 rua do Ouvidor 125-Rio de Janeiro». A figura do gnomo e os dizeres podem ser omitidos ou substituidos sem que fique prejudicada a marca, cujo característico essencial é a denominação «Casa do Fio de Ouro». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, é usada na taboleta de seu estabelecimento commercial: assim como, marcada nas caixas e outros envoltorios contendo os objectos feitos com fio de ouro, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 10 de agosto de 1918, sob o n. 5.756. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — *Frederico Giese*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.370 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.266

The Dentists' Supply Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Anatofom». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dentas artificiaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 4 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.266 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.260)

N. 9.271

Titanine, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Titanine». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «dope» para as azas de tecido de aeroplanos, hydroplanos, aeronaves e outros vehiculos aereos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.271 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.260)

N. 9.272

Etablissements Poulenc Frères (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Gelo-Disques», ligadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.272 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.273

Etablissements Poulenc Frères, (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Dysedo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.274

Etablissements Poulenc Frères, (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Acnyl». Esta marca,

que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.274 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.275

Etablissements Poulenc Frères, (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra, que consiste na palavra caracteristica «Pest-do». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.275, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.276

Etablissements Poulenc Frères (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Tabedo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.276 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.277

Etablissements Poulenc Frères, Société Anonyme, estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Edo-Vaccins», ligadas por traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.277, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.278

Etablissements Poulenc Frères, (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Choledo». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923 — Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.278, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (1.260)

N. 9.279

Etablissements Poulenc Frères (Société Anonyme), estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica «Meiedo». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.279 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.280

British-American Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação «The Garrick». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tabacos para fumar e cigarros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. — Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 12 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

N. 9.281

A. & E. Viener, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Plata Reuss». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir colheres e garfos de imitação de metaes preciosos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro n. 2.082, effectuado nesta Junta em 1908. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. — Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 9.281 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.260)

CERTIFICADOS

N. 163

Certifico que a marca «Minha Gente» para cigarros, do fabrico de Leite & Alves, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 163, foi depositada nesta Junta em 24 de maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1923. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$. Visto, J. C., 5 de julho de 1923. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.243)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 37/64	5 17/32
Sobre Paris.....	\$553	\$562
Sobre Hamburgo.....	—	000.06
Sobre Italia.....	—	\$418
Sobre Portugal.....	\$432	\$437
Sobre Nova York.....	—	9534
Libra esterlina — em moeda.....	—	476000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	33370
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	73630
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	71855
Sobre Hesoaanha (pesetas).....	—	1362
Sobre Suissa (francos).....	—	13667
Sobre Belgica (francos).....	—	\$474
Sobre Hollanda (florim).....	—	33745

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	18 231150	1 231150	—	19.000 saccas
Agosto.....	24 221100	4 221000	—	28.000 saccas
Setembro.....	9 211750	2 211630	—	11.000 saccas
Outubro.....	2 211000	201900	—	2.000 saccas
Novembro.....	1 201500	201500	—	1.000 saccas
Dezembro.....	—	201450	—	— saccas
Vendas.....	54.000	7.000	—	61.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponivel base tipo 7, 25\$800.

Mercado, calmo.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 6.172 saccas.

Vendas: total, 11.707 saccas.

O syndico, **João Severino da Silva**.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de julho de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho.....	68\$000	67\$500	70\$000	62\$200	1.000 saccas
Agosto.....	58\$000	56\$000	59\$400	56\$600	—
Setembro.....	53\$500	51\$500	54\$500	51\$000	—
Outubro.....	49\$000	49\$000	52\$000	49\$000	—
Novembro.....	51\$000	49\$000	50\$000	49\$000	—
Dezembro.....	49\$000	47\$000	49\$000	48\$000	—
Vendas.....	1.000 saccas	—	—	—	1.000 saccas

Mercado..... estavel.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$230 a 1\$320.

Mercado: estavel.

Vendas de todas as qualidades: — saccas.

O syndico, **João Severino da Silva**.

Sobre Japão (yen).....	—
Sobre Dina arca.....	—
Sobre Noruega.....	1\$560
Sobre Suecia.....	2\$560
Sobre Palestina e Syria.....	\$168
Sobre Canada.....	9\$430
Sobre Romania.....	\$052
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$292
Sobre Austria.....	000,17

Moedas

Liras (papel).....	\$440
Escudos (papel).....	\$480
Francos (papel).....	\$600
Pesetas (papel).....	1\$350
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	755\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	740\$090
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	950\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	166\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	166\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	152\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	170\$000
Apolice do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port..	93\$500
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:00 \$, 5 %, nom....	782\$000
Companhia Docas de Santos, nom. Debituras da Companhia Docas Santos.....	432\$000
Debituras da Companhia Cervejaria Brahma.....	198\$000
Debituras da Companhia Cervejaria Brahma.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1923. — **A. Simonsen**, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias — Renda do imposto de operações a termo — Decreto n. 14.737, de 23 de março de 1922
Mez de junho de 1923

Dias	Numero da guia de rec. lito a Recebedoria	Café		Assucar		Algodão		Numero de guias extraídas para o imposto	Total recolhido á Recebedoria do Distrito Federal
		Quantidade de saccas	Imposto arrecadado	Quantidade de saccos	Imposto arrecadado	Quantidade de kilos	Imposto arrecadado		
1.....	1	58.000	5:800\$000	4.000	200\$000	72.000	72\$000	3.674 guias	6:072\$000
2.....	2	55.000	5:500\$000	2.000	100\$000	142.000	142\$000		5:74\$000
3.....	3	54.000	5:400\$000	4.000	200\$000	90.000	90\$000		5:640\$000
4.....	4	43.000	4:300\$000	3.000	150\$000	45.000	45\$000		4:490\$000
5.....	5	44.000	4:400\$000	3.000	150\$000	114.000	114\$000		4:664\$000
6.....	6	46.000	4:600\$000	14.000	700\$000	95.000	95\$000		5:395\$000
7.....	7	38.000	3:800\$000	2.000	100\$000	213.000	213\$000		4:113\$000
8.....	8	64.000	6:400\$000	3.000	150\$000	198.000	198\$000		6:748\$000
9.....	9	3.000	30\$000	1.000	50\$000	139.000	139\$000		489\$000
10.....	10	30.000	3:000\$000	1.000	50\$000	86.000	86\$000		3:136\$000
11.....	11	41.000	4:100\$000	12.000	600\$000	230.000	230\$000		4:900\$000
12.....	12	64.000	6:400\$000	4.000	200\$000	—	—		6:600\$000
13.....	13	51.000	5:100\$000	2.000	100\$000	—	—		5:200\$000
14.....	14	91.000	9:100\$000	7.000	350\$000	30.000	30\$000		9:480\$000
15.....	15	45.000	4:500\$000	8.000	400\$000	—	—		4:900\$000
16.....	16	232.000	23:200\$000	—	—	20.000	20\$000		2:220\$000
17.....	17	145.000	14:500\$000	10.500	525\$000	60.000	60\$000		15:085\$000
18.....	18	131.000	13:100\$000	10.000	500\$000	50.000	50\$000		13:650\$000
19.....	19	75.000	7:500\$000	6.000	300\$000	40.000	40\$000		7:840\$000
20.....	20	111.000	11:100\$000	1.000	50\$000	42.000	42\$000		11:192\$000
21.....	21	89.000	8:900\$000	5.000	250\$000	197.000	197\$000		9:347\$000
22.....	22	104.000	10:400\$000	1.000	50\$000	114.000	114\$000		10:554\$000
23.....	23	76.000	7:600\$000	7.000	350\$000	—	—		7:950\$000
24.....	24	56.000	5:600\$000	4.000	200\$000	50.000	50\$000		5:850\$000
25.....	25	102.000	10:200\$000	8.000	400\$000	20.000	20\$000		10:620\$000
Total.....	—	1.818.000	181:800\$000	122.500	6:125\$000	2.067.000	2:067\$000	3.674	189:992\$000

Porcentagem deduzida 4 %..... 7:599\$680

Café..... 100 rs. p/sacca.

Assucar..... 50 rs. p/sacco.

Algodão..... 1 real p/kilo.

Confere. — João Severino da Silva, syndico.

Em igual época de 1922..... 65:033\$500

Diferença para mais em 1923 124:958\$000

RENDAS PUBLICAS

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 3 a 4 de julho de 1923.....	1.049:099\$904
Renda arrecadada em 5 de julho de 1923.....	445:647 364
Em igual periodo de 1922..	1.494:747 28
Diferença para mais em 1922.....	1.055:575 204
	439 172 064

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 5:	
Em ouro.....	100:147\$490
Em papel.....	105 396 113
Total.....	205:543\$603
Renda arrecadada de 1 a 5 de julho de 1923.....	715:396\$239
Em igual periodo de 1922..	618:641\$185

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciência a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entreliphas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham so-

cios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-ão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos construtores previamente julgados idoneos, o que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação de que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abasteci-

mento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juízo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude do acorescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7° — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9° — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10° — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11° — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum deles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferença este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12° — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13° — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assanilhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14° — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15° — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) e vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatização.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre, que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de deco posição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogénea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a es-trictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diarias e do modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias ferreas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície do concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «disgotes» ou ferros de amarração, sempre que for conhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criações» ou «calingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham calado terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidado-

samente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as espécies de obras o pavimento, quando acabado, devera ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se, uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiado

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas Romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão banderolas moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscoalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permitir perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa, para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, compreendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mar-more, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo,

emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em cais e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios de casas de instrumentos de optica desta Capital a apresentarem o pessoal encarregado do preparo de fornecimento de lentes graduadas dos seus estabelecimentos, afim de ser verificada a sua competencia profissional.

Para esse fim deverão enviar a esta Inspectoria os respectivos requerimentos até 15 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, o Inspector *Dr. A. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 14, 14 1/2, 14/40m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 35 da rua Mattos Rodrigues, 79 da rua Coqueiros, 13 e 37 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de junho de 1923. — *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns: 143 (estalagem) da rua Visconde de Silva, 93 da rua Santo

Amaro, 33 e 33 A, da rua Senador Dantas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923. — *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido os Srs. Medeiros & Serna, desta praça, a comparecer na Secção de Contabilidade, afim de ser assignado o termo aditivo ao contracto para o fornecimento de carne verde — grupo 5 — 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de julho de 1923. — *Pinto Gueas*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 16 da rua Visconde do Rio Branco e 335 da rua General Canara, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923. — *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 6 de julho v. d.ouro, ás 13, 13 1/4 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 125, da rua Assumpção, 117 da rua da Passagem, 119 da rua da Passagem, 33 da rua Marciana e 183 da rua Sorocaba, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de junho de 1923. — *Genesio Pitanga*, secretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, são convidados a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, todos os candidatos inscriptos no concurso aberto a 11 de abril do corrente anno para o provimento de oito logares vagos de commissario de policia, afim de preencherem, na parte que lhes competir, varias formalidades legais, que não tiveram o necessario cumprimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1923. — O secretario interino, *Vital Pimentel de Barros Bittencourt*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Salvador M. Santos.....	78	Automovel	2	julho	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
G. Royal Limitada.....	181	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José S. Fonseca.....	321	"	"	"	"	Escapa nento livre.....	"
João P. M. Camara.....	634	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frank Meyer.....	1.212	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Candido Balthazar.....	1.591	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
José P. Gomes.....	1.858	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sylvio C. Souza.....	2.232	"	"	"	"	"	"
Orlando dos Santos.....	2.246	"	"	"	"	"	"
Alexandre Gonçalves.....	3.379	"	"	"	"	"	"
Adriano C. Villa.....	4.093	"	"	"	"	"	"
Albino C. Trindade.....	4.047	"	"	"	"	"	"
Ernani R. Ferreira.....	5.218	"	"	"	"	"	"
Estelita A. Vieira.....	5.434	"	"	"	"	"	"
Nelson de Araujo.....	5.545	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José A. Gomes.....	5.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. França.....	6.011	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jones R. Andrade.....	6.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de julho de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 de julho, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

José dos Santos, Antonio Alves Feitosa Filho, Manoel Pereira Soares Segundo, Antonio do Nascimento, Abilio Manoel Duarte, João Pinto Marques, Manoel Marques Pahltha, Alfredo Augusto Mendonça, Francisco Barroca e Octavio de Oliveira Pinto.

Turma suplementar

Gentil Pereira da Silva, Avelino Monteiro Paulo, Julio de Queiroz, Manoel Acosta Nunes, Lazaro Modesto de Camargo, Sebastião Pinto de Oliveira e José Alves de Oliveira.

Prova regulamentar

Manoel Fernandes Santos.

Resultado dos exames effectuados em 2 e 4 do corrente:

Motoristas aprovados

José do Nascimento, Waldemar Borges da Costa, Joaquim Pereira Barrote, Bento Soares de Andrade, Henrique Francisco Esberard, Jamil Elias Ibrahim, Antonio Moreira e Ernesto Manhães.

Inhabilitados e reprovados

Antonio Gonçalves Fantezia, Antonio Lopes, Salomão Martins Tostes, Adelino Meirim e Alvaro Barbosa.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de julho de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Gabinete de Identificação e de Estatística

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Ernesto Villares Cardoso, protocollo numero 58.97.

João Baptista Gonçalves da Silva, protocollo n. 6.651.

José Carneiro de Souza, protocollo numero 76.451.

Miguel Antonio Nobrega, protocollo numero 47.482.

Jayme de Souza Lobo, protocollo numero 38.231.

Manoel Quirino de Barros, protocollo numero 4.90.

Francisco José Alves, protocollo numero 27.538.

Manoel Antonio Damiano Filho, protocollo n. 11.615.

Isaias José da Silva, protocollo n. 79.542.

Raymundo Bragança, protocollo n. 59.603.

Salvador Lento, protocollo n. 57.861.

Alfredo Pereira de Castro e Brito, protocollo n. 57.417.

Nazario Euzebio Teixeira, protocollo numero 25.846.

Isaac Calmon de Almeida, protocollo numero 34.172.

Manoel A. Lafayette Coimbra, protocollo n. 11.079.

Benedicto do Amaral, protocollo numero 76.682.

Augusto Joaquim Gomes, protocollo numero 496.

Oscar Corrêa da Silva, protocollo numero 72.850.

José Joaquim de Assumpção Filho, protocollo n. 59.729.

Theophilo de Almeida Coimbra, protocollo n. 3.518.

Amaro Ferreira de Lima, protocollo numero 52.218.

Em 3 de julho de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Hospicio Nacional de Alienados

A concorrência que tem sido publicadada para as obras parciais de construção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospicio Nacional de Alienados e cuja convocação estava marcada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas, ficará adiada para o dia 16 de julho ás mesmas horas, obedecendo ás condições abaixo mencionadas.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 16 de julho, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio de Obras, propostas para execução parcial das obras necessarias á construção de um pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, observadas as condições seguintes:

1.ª As pessoas que pretendam concorrer devem comparecer neste escriptorio até o dia 13 de julho, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em dinheiro, que garantirá a assignatura de sua proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito.

quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior redução.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dois contos de réis (2:000\$), em dinheiro.

7.º Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio e que ficam á disposição dos concorrentes neste escriptorio todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.º Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas preventivas occorrentes, podendo, entre tanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre decisão preferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto inclusive a rescisão serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interposição judicial, não tendo o contractante, por motivo de facta, direito algum á indemnização por daninos, lucros cessantes, antecipação das despesas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade podendo, o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber por occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 20:000\$000.

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concorrência e posteriormente contractadas, uma vez julgadas sem qualquer defeito pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada fecho no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio, para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital.

19. O proponente considerará na sua proposta as duas hypothese de execução figuradas nas especificações n.º 1 e 2 e para cada uma dellas proporá especificação e separadamente o preço e prazo.

Especificações

N. 1 — Parede de tijolo de vez e meia, argamassa 1.3 cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Cobertura—Lage nervurada de cimento armado, podendo supportar uma carga util de 400 ks. por metro quadrado. Concreto 1.2.1. Trabalho maximo para o concreto e ferro: 40 ks. e 1.000 ks.

O pavimento será revestido externamente de um reboco com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 para 2; esse revestimento alcançará o paramento interno da platibanda até a altura de 0m,50.

O pavimento terá um declive de 2 %. A calha será constituída pelo proprio pavimento e levará quatro condutores de cobre, de accordo com as condições regulamentares.

Em qualquer das duas dimensões horizontaes não será permitida a continuidade da lage em mais de 8 m., proven-do-se juntas de dilatação, que serão cheias com substancia elastica e impermeavel.

Platibanda em alvenaria de tijolo de frontal com argamassa de 1.3, cal e saibro.

O cascalho para o cimento armado será o n.º 0.

N. 2 — Paredes de tijolo de vez e meia, argamassa de 1.3 de cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Madeiramento e cobertura peroba rosa, e telha typo francez.

Beirada forrada com consolos. Uma mão de tinta de aparelho nas beiradas e consolos.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de junho de 1923. — O engenheiro-chefe, *Miranda Carvalho*.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICO DO EXERCITO

São chamados hoje, 6 do corrente, ás 10 horas, no Hospital Central do Exercito, á prova pratica, os seguintes candidatos:

Primeira turma

Dr. Olinto Flores.
Dr. José Furtado Rodrigues.
Dr. Guilherme Jorge dos Santos.
Dr. Hermeto Soledade Tourinho.

Segunda turma

Dr. Arminio Leal Elejalde.
Dr. Hory Falcão Coutinho.
Dr. Octacilio Vargas.
Dr. Pedro de Menezes Muzell.

Hospital Central, 6 de julho de 1923. — Dr. Carlos Maj re da Cama Filho, capitão medico, secretario da comissão.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONVITE

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, faço publico que a segunda reunião deste conselho, para apuração das propostas apresentadas á concorrência realizada a 20 de junho proximo findo, está marcada para o dia 9 do corrente, ás 8 horas, na Secretaria da Fabrica, sendo convidadas para a mesma reunião os respectivos proponentes.

Piquete. 3 de julho de 1923. — Orlando Mario Pimentel, capitão contador-thesoureiro.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

De accordo com a clausula 8.ª do edital publicado no *Diario Official* de 10, 12 e 13 do corrente, faço publicar as reduções feitas, para desempate, em diversos preços: Declaro que reduzo o preço dos seguintes artigos: sal grosso de 15 réis; tijolo para arcar de 20 réis; vinagre de 30 réis — A. de Freitas Ribeiro.

Declaro que reduzo o preço dos seguintes artigos: Azeite doce para 5,600 réis; tijolos de arcar para 970 réis.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923. — Por procuração, de Fernandes Moreira & Comp., Alberto Soares Bastos.

Reduzimos os preços dos seguintes artigos para: azeite doce para 5,700; vinagre nacional 470 réis.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Pereira e Mattos & Comp.

Sustentamos os preços do azeite e do sal, para empacotados.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Por procuração de Pereira Junior & F. Limitada, José Lourenço A.

Quartel em Deodoro, 30 de junho de 1923. — Antonio Ferreira Grego, 1.º tenente intendente secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convidamos aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento

de forragem (milho, alfafa, farello e capim) e ferragens dos animais (ferraduras collocadas em cavallos e muas). A inscripção será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços respectivos. Os requerimentos serão acceitos até deseseis (16) de julho proximo vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — *Juarez Rebello Sampaio*, 1º tenente, contador, secretario da comissão de rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO — GAMBÔA

Relação suplementar do alistamento procedido neste districto, da classe de 1902, que devia ter sido publicado no «Diario Official» de 2 e 6 do corrente:

88. Adalberto, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares, nascido á rua D. Felicidade n. 13.
89. Alcindo, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta, rua Vidal de Negreiros n. 44.
90. Alfredo Aguiar, rua Santo Christo numero 134.
91. Alfredo Castilho Brandão, rua Edmundo n. 56, Terra Nova.
92. Aurelio Camara Vieira, rua Santo Christo n. 233, sobrado.
93. Antonio, filho de Manoel Augusto de Souza e Anna da Silveira Souza, rua Barão de S. Felix n. 13.
94. Antonio, filho de Maximiano Petinerio e Julieta Maria Soares, rua America n. 187.
95. Antonio, filho de Secundino Antonio Abreu e Barbara Pinto de Abreu, rua S. Diogo n. 5.
96. Antonio Ferreira, filho de Manoel Ferreira de Almeida, rua Mont'Alverne n. 93.
97. Augusto, filho de Augusto Machado da Silva, rua Santo Christo n. 16.
98. Augusto Xavier de Abreu, rua Philomena Fragoso n. 40 e Gambôa 112.
99. Bartholomeu, filho de Antonio Mauro e Angela Maria Mauro, rua America n. 158.
100. Benedicto Moreno, rua Visconde de Itamaraty n. 11.
101. Benedicto Salvador, rua Doze de Fevereiro n. 138.
102. Benedicto Sant'Anna, rua Gambôa numero 3.
103. Benicio, filho de Barbuto Ferdinando e Raphaela Petelle, rua Barão de São Felix n. 170.
104. Benigno, filho de Antonio Rodrigues e Albina da Costa, rua Barão de São Felix n. 65.
105. Bernardino, filho de José de Freitas e Miguelina Rosa de Freitas, rua Barão de S. Felix n. 10.
106. Bruno Lozzine, ladeira do Barroso numero 79.
107. Candido, filho de Francisco Teixeira do Rego, rua Gambôa n. 143.
108. Carlos Bernardo de Azevedo, rua do Livramento n. 167.
109. Catulino de Barros, rua Martins Costa n. 310.

110. Cypriano dos Santos, rua Santo Christo n. 285.
111. Cornelio Martins Lourenço, rua Bomfim n. 38.
112. Domingos José Alves, rua Goyaz numero 92.
113. Elisio, filho de Bassarú Giuseppe e Marguerette Ernesto, ladeira do Barroso n. 68.
114. Ernesto, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro, rua Mariano Procopio n. 13 A.
115. Ernesto, filho de José Maria Soares e Celina Maria de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 29.
116. Fedrino Perroti, rua Mariano Procopio sem numero.
117. Fivari Santanelli, rua dos Cajueiros n. 2.
118. Francisco, filho de José da Costa e Amelia da Costa Nogueira, rua America n. 61.
119. Francisco, filho de Manoel Domingos da Silva e Maria Dias de Jesus, ladeira do Barroso n. 127.
120. Francisco Antonio de Souza, rua Mont'Alverne n. 19.
121. Francisco Magdalena, rua Nabuco de Freitas n. 172.
122. Gastão Baptista, rua Dr. Figueiredo n. 4.
123. Guilherme Harry Acça, rua Senador Pompeu n. 270.
124. Horacio Valladares.
125. Jayme Dionysio de Paula, travessa Carneiro Leão n. 2.
126. João, filho de José Pereira de Almeida, praia Formosa n. 155.
127. João, filho de Manoel Lopes Ribeiro, praia Formosa n. 227.
128. João Francisco Marques, rua Santo Christo n. 203.
129. João José de Azevedo Junior, rua Atilia n. 1 D.
130. João Mauro, rua America n. 158.
131. João Paulino, rua do Monte n. 46.
132. João Rosa da Silva, rua da Saude numero 375.
133. João da Rocha Nogueira, rua Santo Christo n. 169.
134. Joaquim Pereira Piruca, rua Nabuco de Freitas n. 48.
135. Jorge, filho de Oscar Augusto Iokjaman, rua Providencia n. 81.
136. José Duarte de Carvalho, rua America n. 159.
137. José Gama, rua Barão de S. Felix numero 198.
138. José Garcia Nunes, rua Barão de São Felix n. 200.
139. José Hypolito dos Santos, rua Corrêas Dias n. 11, Vigario Geral.
140. José Ladislão de Carvalho, rua America n. 159, sobrado.
141. José Pedro Ferreira, rua Monte Christo n. 169.
142. José Ribeiro Antunes, rua do Livramento n. 34 e Duque Estrada numero 124.
143. José Simão, rua Gomes Carneiro numero 92.
144. Lucas Manoel Francisco, rua Barão de S. Felix n. 199.
145. Lino, filho de Antonio Alexandre Pereira, rua do Pinto n. 49.
146. Luiz da Silva Ferreira, rua Coronel Pedro Alves n. 121.
147. Mario Ferreira Lima de Vasconcellos, rua Saldanha Marinho n. 24.
148. Manoel, filho de José Lopes Vidal, rua Angelina n. 28.
149. Manoel Borges Pereira, beco do Livramento n. 58.
150. Manoel Ferreira Coelho, travessa Palestina n. 14, sobrado.
151. Manoel Julio dos Santos, rua Harmonia n. 70.
152. Manoel Mariano, rua Senador Pompeu n. 230.
153. Octavio Martiniano da Rocha, avenida Suburbana sem numero.
154. Olympio Theodoro, rua Andrade Araujo n. 91.
155. Orlando da Silva Rebello, rua Santo Christo n. 214.
156. Oswaldo, filho de Julio Trigo Biella da Rocha, rua Barão de S. Felix numero n. 36.
157. Oswaldo, filho de Porfirio Augusto Ferreira, rua dos Cajueiros n. 46.
158. Paschoal, filho de Antonio Santora e e Assunta Leponta, travessa das Partilhas sem numero.
159. Raul Vicente de Paula, rua Barão de S. Felix n. 145.
160. Raymundo de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 198.
161. Romeu, filho de Alberto Grazine e Isabella Vellardi, rua Formosa numero 12.
162. Romulo, filho de Antonio José de Souza, rua Senador Pompeu n. 296.
163. Severo do Carmo, rua João Cardoso n. 4.
164. Umberto, filho de Francisco de Almeida Valeiro, ladeira do Barroso n. 64.
165. Vicente de Oliveira, rua Borges de Freitas n. 14.
166. Virgilio Baptista, rua do Livramento n. 179.
167. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Monteiro.
168. Waldemar, filho de Marcos Antonio de Oliveira, rua Senador Pompeu numero 262.
169. Waldemiro José Conceição, rua Marquez de Sapucahy n. 37, sobrado.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a tres vagas de 1ª tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1923. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «DODGE», PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do mez de julho de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento de peças sobressalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Dodge» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2º semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

1º No dia e hora fixados para concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2º As propostas que forem sendo abertas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

3º Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

4º As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

5º A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignar-o a perderá em favor dos cofres publicos.

6º Além de garantidora da perfeita observância do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

7º Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 48 horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

8º Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almoxarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

9º Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos correctos na praça.

10º No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

11º A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta diferença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

12º Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação.

13º No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

14º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15º Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

16º A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

17º A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

18º Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça

Eixo trazeiro?

- | | |
|----------|---|
| 2.500. | Eixo trazeiro completo. |
| 2.501. | Capa eixo trazeiro, lado direito. |
| 2.502. | Capa eixo trazeiro, lado esquerdo. |
| 2.503 E. | Parafuso da capa do eixo. |
| 2.503 F. | Porca do parafuso da capa do eixo. |
| 2.504. | Junta para a capa do differencial. |
| 2.505. | Eixo trazeiro, ponta conica. |
| 2.506. | Arruela eixo trazeiro. |
| 2.508. | Rolamento tubular, eixo trazeiro. |
| 2.509. | Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito. |

- 2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
- 2.510. Tampa-ponta do eixo trazeiro.
- 2.510 1/2 Tampa da ponta eixo trazeiro.
- 2.510 A. Arruela de aço para rolamento tubular do eixo externo.
- 2.510 B. Arruela de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
- 2.512 C. Caixa esquerda do diferencial.
- 2.513 C. Caixa direita do diferencial.
- 2.514. Parafuso da caixa do diferencial.
- 2.514 B. Parafuso da caixa do diferencial.
- 2.515. Porca dos parafusos da capa do diferencial.
- 2.518. Corôa diferencial.
- 2.519. Parafuso corôa do diferencial.
- 2.519 A. Anel da engrenagem do diferencial.
- 2.520 B. Engrenagem do diferencial.
- 2.521 B. Chaveta para engrenagem do diferencial.
- 2.524 C. Engrenagem do satellite do diferencial.
- 2.526 B. Satellite do diferencial.
- 2.528. Arruela de metal para ajuste do diferencial.
- 2.529. Arruela de aço para ajuste do diferencial.
- 2.531 B. Pino para arruela de ajuste do diferencial.
- 2.532. Tampão do óleo da capa do diferencial.
- 2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
- 2.547. Varal da tensão trazeira.
- 2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
- 2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
- 2.550. Arruela ajustadora do varal da tensão trazeira.
- 2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
- 2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
- 2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
- 2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
- 2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
- 2.562. Alavanca do funcionamento do patim do freio.
- 2.563. Pino da alavanca do funcionamento do patim do freio.
- 2.564. Pino que liga a alavanca do funcionamento do patim do freio á vareta do mesmo.
- 2.566. Patim do freio de mão.
- 2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
- 2.568. Porca-supporte do patim do freio.
- 2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
- 2.571. Junta Universal, completo.
- 2.572. Macho da junta universal.
- 2.573. Fêmea da junta universal.
- 2.574. Pino para a junta universal.
- 2.575. Anel da junta universal, completo.
- 2.576. Rebites para o anel da junta universal (jogo de 4).
- 2.577 B. Coberta da junta universal.
- 2.578. Tampão da coberta da junta universal.
- 2.579. Engraxadeira da junta universal.
- 2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
- 2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
- 2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
- 2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
- 2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
- 2.588. Arruela do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
- 2.589. Deposito do rolamento de esferas.
- 2.589 B. Rolamento de esferas, completo, do eixo transmissor.
- 2.590. Detentor da caixa ou deposito do rolamento de esferas do cardan.
- 2.591. Disco do deposito ou caixa do rolamento de esferas do cardan.
- 2.591 B. Deposito de esferas completo do cardan.
- 2.592. Esferas.
- 2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
- 2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
- 2.596. Bucha do eixo transmissor.
- 2.597 B. Pinhão diferencial do eixo cardan.
- 2.597 C. Pinhão diferencial do eixo cardan.
- 2.598. Porca-castelo do eixo transmissor.
- 2.598 B. Chaveta do eixo transmissor.
- 2.691. Eixo dianteiro, simples.
- 2.694 B. Ponta do eixo dianteiro, lado direito.
- 2.695 B. Ponta do eixo dianteiro, lado esquerdo.
- 2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
- 2.696 B. Braço da direcção, direito.
- 2.696 C. Braço da direcção, direito.
- 2.696 D. Braço da direcção, esquerdo.
- 2.697. Porca para o braço da direcção.
- 2.704. Cone fixo.
- 2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
- 2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
- 2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
- 2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
- 2.709. Arruela da ponta do eixo.
- 2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteir.
- 2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
- 2.713. Bucha ponta do eixo (par).
- 2.714. Bucha do braço da direcção.
- 2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
- 2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
- 2.715 C. Azeiteira.
- 2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
- 2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
- 2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
- 2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
- 2.721. Forquilha da barra da direcção.
- 2.721 B. Bola da barra da direcção.
- 2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
- 2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
- 2.725 B. Varal da direcção.
- 2.728. Capa da caixa da bola.
- 2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
- 2.733. Tensor dianteiro (V ou garfo).
- 2.733 B. Tensor dianteiro.
- 2.734. Porca do tensor dianteiro.
- 2.736. Capa da caixa da bola tensor dianteiro.
- 2.737. Caixa da bola do tensor dianteiro.
- 2.741. Parafuso da capa da caixa da bola tensor dianteiro.
- 2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor dianteiro.
- 2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor dianteiro.
- Rodas.
- 2.800. Roda dianteira, simples.
- 2.801. Roda dianteira, direita desmontavel Kelsey.
- 2.801 B. Roda dianteira, direita desmontavel.
- 2.802. Roda dianteira, esquerda desmontavel Kelsey.
- 2.802 B. Roda dianteira esquerda, desmontavel.
- 2.803. Cubo roda dianteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
- 2.804. Caixa de esferas, parte externa.
- 2.805. Caixa de esferas, parte interna.
- 2.806. Detentor externo das esferas.
- 2.807. Detentor interno das esferas.
- 2.808. Arruela contra poeira.
- 2.809. Arruela de feltro, rodas deanteiras.
- 2.810. Esferas, grandes, cada.
- 2.811. Esferas, pequenas, cada.
- 2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
- 2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
- 2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
- 2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
- 2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
- 2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
- 2.819. Calota.
- 2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
- 2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
- 2.827. Flange do cubo da roda.
- 2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
- 2.831. Rolamento Tinkem, interno e externo direito, inclusive arruela contra-pó.
- 2.832. Rolamento Tinkem interno e externo esquerdo, inclusive arruela contra-pó.
- 2.833. Cone interno do rolamento do cubo dianteiro.
- 2.834. Cone interno com rolamento.
- 2.836. Cone exterior do rolamento do cubo dianteiro.
- 2.837. Cone exterior com rolamento, direito.
- 2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
- 2.841. Capa completa contra poeira do cubo dianteiro.
- 2.845. Aro desmontavel, simples.
- 2.845 B. Aro desmontavel, simples.
- 2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
- 2.847. Parafuso para aro desmontavel.
- 2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
- 2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
- 2.849. Supporte do aro sobresallente.
- Eixo dianteiro:
- 2.691. Eixo dianteiro, simples.
- 2.694 B. Ponta do eixo dianteiro, lado direito.
- 2.695 B. Ponta do eixo dianteiro, lado esquerdo.

Armação:

- 2.850. Armação, completa.
- 2.851 B. Viga do lado direito.
- 2.852 B. Viga do lado esquerdo.
- 2.853. Travessa dianteira.
- 2.854 B. Travessa trazeira.
- 2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
- 2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo.
- 2.857. Cantoneira trazeira, lado direito.
- 2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
- 2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
- 2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
- 2.863. Supporte da carrosserie.

Tanque de gasolina:

- 2.900 B. Tanque de gasolina.
- 2.900 C. Tanque para gasolina.
- 2.901. Tampa do tanque de gasolina.
- 2.902 B. Filtro.
- 2.903. Torneira para o filtro de gasolina.
- 2.904. Cano alimentador.
- 2.905 B. Cano alimentador.
- 2.906 C. Cano alimentador.
- 2.910. Contra-porca cano alimentador.
- 2.911. Cano alimentador.
- 2.913. Junta para porca do cano de gasolina.
- 2.914. Supporte para tanque de gasolina, direito.
- 2.914 B. Supporte para tanque de gasolina, direito.
- 2.915. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.
- 2.915 B. Supporte para tanque de gasolina, esquerdo.

Motor:

- 3.000 C. Bloco dos cylindros.
- 3.001. Tampa dos cylindros.
- 3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
- 3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
- 3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
- 3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.005. Junta da connexão de sahida.
- 3.006. Mangueira de borracha, superior.
- 3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
- 3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros.
- 3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
- 3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
- 3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
- 3.011. Parafuso da tampa dianteira.
- 3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
- 3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
- 3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
- 3.014. Parafuso para cobertura dos cylindros e carter.
- 3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros.
- 3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
- 3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
- 3.017 B. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
- 3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
- 3.017 D. Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
- 3.018. Junta connexão entrada de agua.
- 3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
- 3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
- 3.020. Pistão, completo.
- 3.020 C. Pistão, completo.
- 3.020 D. Pistão, completo.
- 3.020 E. Pistão, completo.
- 3.020 F. Pistão, completo.
- 3.021. Pistão, simples.
- 3.021 B. Pistão, simples.
- 3.021 C. Pistão, simples.
- 3.021 D. Pistão, simples.
- 3.021 E. Pistão, simples.
- 3.022. Pino de pistão.
- 3.022 1/2. Bucha para pino do pistão (par).
- 3.023. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 B. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 C. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.023 D. Anel do pistão ou mola de segmento.
- 3.024. Biela.
- 3.025. Parafuso da biela.
- 3.026. Porca para o parafuso da biela.
- 3.029. Parafuso para prender a biela.
- 3.030. Vira-Brequim.
- 3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim.

- 3.032. Manca. dianteiro do vira-brequim.
- 3.033. Mancal do centro do vira-brequim.
- 3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
- 3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
- 3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
- 3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
- 3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
- 3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
- 3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
- 3.041. Eixo commando de valvulas.
- 3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
- 3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
- 3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
- 3.045. Anel do mancal do eixo commando de valvulas.
- 3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
- 3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
- 3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
- 3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
- 3.050 B. Contra porca da engrenagem.
- 3.051. Chaveta da engrenagem, pequena.
- 3.052. Valvula.
- 3.052 B. Valvula.
- 3.053 1/2. Bucha da valvula.
- 3.054. Mola da valvula.
- 3.056. Descanço da mola da valvula (jogo de 8).
- 3.057. Pino do descanço da mola da valvula (jogo de 8).
- 3.058. Contra-valvula ou tacho.
- 3.058 B. Tacho ou contra-valvula.
- 3.059 1/2. Bucha da vara commando da valvula.
- 3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
- 3.061. Porca do tubo de descarga.
- 3.062. Cano da entrada ou admissão.
- 3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
- 3.064. Anel dos canos de sahida e entrada.
- 3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
- 3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
- 3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
- 3.068. Tampa da entrada do oleo.
- 3.069 B. Supporte da frente do carter.
- 3.069 C. Supporte da frente do carter.
- 3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
- 3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
- 3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
- 3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
- 3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
- 3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
- 3.076. Mancal deanteiro do carter.
- 3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter.
- 3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter.
- 3.079. Torneira do oleo, no carter.
- 3.080. Tampão do carter.
- 3.080 B. Junta do tampão do carter.
- 3.081. Tubo de oleo do carter.
- 3.083. Calço de madeira para o carter.
- 3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
- 3.084. Chapa do lado direito do motor.
- 3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
- 3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
- 3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
- 3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
- 3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor do capôt.
- 3.100. Carter com tampa inferior.
- 3.101. Tampa inferior do carter.
- 3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
- 3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
- 3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
- 3.110. Tampa das valvulas, nos cylindros.
- 3.111 B. Junta da tampa das valvulas.
- 3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
- 3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
- 3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

- 3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
- 3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
- 3.163. Mola para prender a caixa distribuidora.
- 3.165. Roldana da caixa distribuidora.
- 3.176. Azeiteira do distribuidor.
- 3.176 B. Azeiteira do distribuidor.
- 3.176 C. Azeiteira do distribuidor.
- 3.177. Anel de feltro do distribuidor.
- 3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
- 3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

- 3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor.
- 3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
- 3.220. Contra-porca do distribuidor.
- 3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
- 3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

- 3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
- 3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto
- 3.254. Parafuso do magneto.
- 3.255 B. Arruela do parafuso do magneto.
- 3.257. Supporte de bronze, do magneto.
- 3.260. Contreto do magneto, completo.
- 3.261 B. Porca do contacto do magneto.
- 3.261 C. Arruela do parafuso de contacto do magneto.
- 3.262. Mola do contacto do magneto.
- 3.232 B. Mola e parafuso do contacto do magneto.
- 3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto.
- 3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
- 3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
- 3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
- 3.268. Engrenagem annular do volante.
- 3.269 C. Volante.
- 3.269 E. Volante, completo, com imans.
- 3.269 G. Volante, simples.
- 3.269 H. Volante, completo com engrenagem annular e imans.
- 3.270. Parafuso do volante.
- 3.271. Chaveta do volante.
- 3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
- 3.276 B. Imans (16) cada jogo.
- 3.277. Prendedor do iman.
- 3.277 B. Prendedor do iman.
- 3.278. Parafuso do prendedor do iman.
- 3.279. Arruela do contacto do magneto.

Transmissão:

- 3.300 B. Transmissão, completa.
- 3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo.
- 3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré.
- 3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
- 3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo.
- 3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade.
- 3.310. Rebites tambor do freio.
- 3.311. Tambor do freio, completo.
- 3.313. Engrenagem tripla, completa.
- 3.314 1/2 Bucha com flange da engrenagem tripla.
- 3.315. Eixo da engrenagem tripla.
- 3.316. Rebites da engrenagem tripla.
- 3.317. Engrenagem propulsora.
- 3.318. Chaveta da engrenagem propulsora.
- 3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora.
- 3.320 D. Arruela da engrenagem propulsora.
- 3.321. Tambor propulsor, completo.
- 3.323. Parafuso do tambor propulsor.
- 3.325. Rebites do tambor propulsor.
- 3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
- 3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem.
- 3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
- 3.331. Eixo da transmissão.
- 3.332. Tambor discos da fricção.
- 3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
- 3.334. Parafuso do tambor da fricção.
- 3.336. Anel propulsor da fricção.
- 3.337. Unha da fricção ou embreagem.
- 3.337 1/2 Parafuso da unha da fricção.
- 3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
- 3.338. Pino da unha de fricção.
- 3.340. Mola da fricção ou embreagem.
- 3.341. Supporte da mola da fricção.
- 3.342. Pino do supporte da mola da fricção.
- 3.344. Cambio da embreagem.

Coberta da transmissão:

- 3.362. Parafuso da cobertura da transmissão.
- 3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão.
- 3.363. Junta deanteira da cobertura da transmissão.
- 3.363 B. Junta deanteira coberta da transmissão.
- 3.367. Parafuso tampa coberta da transmissão.
- 3.368. Tampa trazeira movimento universal.
- 3.369. Tampa deanteira movimento universal.
- 3.371. Parafuso da tampa movimento universal.

- 3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
- 3.375. Parafuso coberta da transmissão.
- 3.376 B. Coberta da transmissão.
- 3.377 B. Junta da cobertura da transmissão (par).
- 3.378. Porta da cobertura da transmissão.
- 3.379 B. Junta da porta da cobertura da transmissão.
- 3.380. Coberta Bendix.
- 3.381. Junta da cobertura Bendix.
- 3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
- 3.383. Tampa da cobertura da transmissão, frente.

Controle-transmissão:

- 3.400. Aro da embreagem ou fricção.
- 3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
- 3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
- 3.405. Pino da alavanca da embreagem.
- 3.406 B. Forquilha da alavanca da embreagem, lado esquerdo, ou direito.
- 3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
- 3.411. Pino conexão braçadeira da embreagem.
- 3.413. Cinta da transmissão, completa.
- 3.414. Engate da cinta da transmissão.
- 3.415. Arruela da cinta da transmissão.
- 3.416. Fita para a cinta da transmissão.
- 3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
- 3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
- 3.425. Mola da cinta da transmissão.
- 3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
- 3.427. Eixo da primeira velocidade.
- 3.428. Dente da primeira velocidade.
- 3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
- 3.432. Alavanca de velocidade.
- 3.434. Pedal da marcha ré.
- 3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
- 3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
- 3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
- 3.439. Pedal do freio.
- 3.440. Pedal da embreagem.
- 3.441. Pino do pedal.
- 3.442. Supporte do pedal da embreagem.
- 3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
- 3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
- 3.445. Conexão de primeira velocidade.
- 3.446. Contra-porca da conexão de primeira velocidade.
- 3.447. Forquilha-conexão, primeira velocidade.
- 3.448. Quadrante do freio a mão.
- 3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade.
- 3.450. Supporte do eixo do commando.
- 3.451. Feltro do supporte do eixo do commando.
- 3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando.
- 3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando.
- 3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
- 3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
- 3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
- 3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
- 3.463. Mola do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
- 3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando, completa.
- 3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
- 3.467. Conexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
- 3.468. Vareta do freio de mão, direito.
- 3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
- 3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
- 3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
- 3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
- 3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção.

- 3.500 C. Direcção completa.
- 3.501 C. Aro da roda da direcção.
- 3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
- 3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
- 3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
- 3.504. Tampa da caixa da direcção.
- 3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
- 3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
- 3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
- 3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
- 3.509. Quadrante da direcção.
- 3.510. Rebites do quadrante da direcção.
- 3.511. Porca da roda da direcção.
- 3.512 C. Tubo da direcção, completo.
- 3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
- 3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção.
- 3.516 C. Eixo da direcção.
- 3.517. Engrenagem da direcção.
- 3.518. Pino das engrenagens da direcção.
- 3.519. Pinhão da direcção.
- 3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
- 3.523. Porca-castelo do eixo da direcção.
- 3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
- 3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
- 3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.528. Anel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
- 3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
- 3.531. Alavanca da vareta do carburador.
- 3.532. Guia da vareta do carburador.
- 3.534 B. Vareta do distribuidor.
- 3.535. Vareta do carburador.
- 3.536. Junta esphérica.
- 3.537. Porca da junta esphérica.
- 3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
- 3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
- 3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
- 3.544. Arruela de feltro do supporte do eixo da direcção.
- 3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
- 3.546. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
- 3.547. Braço com bola da direcção.
- 3.548. Chaveta do braço com bola da direcção.
- 3.549. Tampão do supporte da direcção.

Carrosserie.

- 3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
- 3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
- 3.624 E. Tapete de borracha dianteiro.
- 3.626 B. Taboa do assoalho (primeira).
- 3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
- 3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
- 3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
- 3.628. Taboa do assoalho (terceira).
- 3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
- 3.630. Chapa da taboa para os pedaes (dianteira).
- 3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
- 3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado.
- 3.634 D. Tablado da frente.
- 3.634 E. Tablado da frente.
- 3.634 G. Tablado da frente.
- 3.638. Protector do tablado.
- 3.638 B. Protector do tablado.
- 3.639. Guarnição para o lado do tablado.
- 3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
- 3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo.
- 3.641 C. Supporte do tablado, lado direito.
- 3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
- 3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
- 3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
- 3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
- 3.662. Supporte dianteiro p/ licença, direito.
- 3.663. Supporte dianteiro p/ licença, esquerdo.
- 3.664. Supporte para chapa da licença, dianteira.
- 3.667 E. Almofada dianteira.
- 3.670 D. Almofada trazeira.
- 3.676 B. Tapete trazeiro.

- 5.297 X. Dobradiça para porta.
- 6.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e dianteira direita.
- 5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
- 8.077 X. Encosto do assento dianteiro.
- 8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
- 8.083 X. Forro dianteiro, esquerdo.
- 3.084 X. Forro dianteiro, direito.
- 1.085 X. Forro da porta direita, dianteira.
- 3.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
- 8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
- 8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e

esquerdo:

molas:

- 3.800. Mola dianteira.
- 3.801. Primeira folha (folha mestre).
- 3.802 B. Segunda folha.
- 3.803 B. Terceira folha.
- 3.804 B. Quarta folha.
- 3.805 B. Quinta folha.
- 3.806 B. Sexta folha.
- 3.807 B. Setima folha.
- 3.808. Grampo mola dianteira.
- 3.809. Porca do grampo mola dianteira.
- 3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
- 3.811. Parafuso da mola dianteira.
- 3.811 B. Porca do parafuso da mola dianteira.
- 3.813. Braçadeira da suspensão da mola dianteira.
- 3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, dianteira ou trazeira.
- 3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, dianteira ou trazeira.
- 3.818. Supporte mola dianteira, direito.
- 3.818 B. Supporte mola dianteira, direito.
- 3.819. Supporte mola dianteira, esquerdo.
- 3.819 B. Supporte mola dianteira, esquerdo.
- 3.820. Bucha do supporte mola dianteira.
- 3.821. Porca do supporte mola dianteira.
- 3.823. Couro para a mola dianteira.
- 3.824. Mola trazeira.
- 3.825. Primeira folha (folha mestre).
- 3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
- 3.826. Segunda folha.
- 3.826 B. Segunda folha.
- 3.827. Terceira folha.
- 3.827 B. Terceira folha.
- 3.828. Quarta folha.
- 3.828 B. Quarta folha.
- 3.829. Quinta folha.
- 3.829 B. Quinta folha.
- 3.830. Sexta folha.
- 3.830 B. Sexta folha.
- 3.831. Setima folha.
- 3.831 B. Setima folha.
- 3.832 B. Oitava folha.
- 3.833. Grampo da mola trazeira.
- 3.834. Porca do grampo da mola trazeira.
- 3.835. Chapa de ferro para grampo mola trazeira.
- 3.837. Parafuso da mola trazeira.
- 3.837 B. Porca do parafuso da mola trazeira.
- 3.840. Braçadeira da suspensão da mola trazeira.
- 3.842. Couro para a mola trazeira.
- 3.843. Supporte da mola trazeira.
- 3.844. Bucha do supporte da mola trazeira.
- 3.845. Porca do supporte da mola trazeira.
- 3.846. Azeiteira do supporte da mola trazeira.
- 3.847. Braçadeira das folhas da mola dianteira completa, com parafuso e porca.
- 3.847 B. Braçadeira das folhas da mola dianteira completa, com parafuso e porca.
- 3.848. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.
- 3.848 B. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca.

Manivela:

- 3.900. Manivela, simples.
- 3.901. Cabo da manivela.
- 3.902. Parafuso do cabo da manivela.
- 3.903. Bucha da manivela.
- 3.905. Pino do engate da manivela.
- 3.906. Engate da manivela.
- 3.908. Mola do engate.
- 3.909. Mola para o engate da manivela.

Radiador:

- 3.925. Radiador.
- 3.925 B. Radiador.
- 3.925 C. Radiador sem moldura.
- 3.926. Tampa do radiador.
- 3.927. Arruela de fibra para tampa do radiador.
- 3.928. Almofada do radiador.
- 3.929. Parafuso do radiador.
- 3.929 B. Parafuso do radiador.
- 3.929 C. Porca para o parafuso do radiador.
- 3.930. Mola do parafuso do radiador.
- 3.931 1/2 Arruela quadrada parafuso radiador.
- 3.932. Vareta prendedora do radiador.
- 3.934. Porca da vareta prendedora.
- 3.939. Cano sahida de agua.
- 3.940. Torneira sahida de agua.
- 3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
- 3.945. Braçadeira mangueira sahida de agua.
- 3.947 B. Moldura do radiador.
- 3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
- 3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

- 3.960. Ventilador com polia, completo.
- 3.961. Aza do ventilador.
- 3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duzia.
- 3.961 C. Helice do ventilador.
- 3.962. Polia do ventilador, superior.
- 3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
- 3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
- 3.964. Correia do ventilador.
- 3.964 C. Correia do ventilador.
- 3.964 D. Correia do ventilador.
- 3.966. Eixo do ventilador.
- 3.966 B. Eixo do ventilador.
- 3.967. Supporte do ventilador.
- 3.967 B. Supporte do ventilador.
- 3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
- 3.970. Engraxadeira para ventilador.
- 3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
- 3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
- 3.974. Bucha da polia do ventilador.
- 3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
- 3.980. Parafuso da polia do ventilador.
- 3.981. Junta da polia do ventilador.
- 3.982. Coberta do eixo do ventilador.
- 3.983. Arruela feltro do eixo do ventilador.
- 3.984. Parafuso da aza do ventilador.
- 3.985. Arruela do parafuso.
- 3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

- 4.025. Silencioso, completo.
- 4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
- 4.026 B. Parte dianteira do silencioso.
- 4.026 C. Parte dianteira do silencioso.
- 4.027. Parte externa do silencioso.
- 4.028. Parte central do silencioso.
- 4.029. Parte interna do silencioso.
- 4.030. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
- 4.032. Segurança para a cabeça do silencioso.
- 4.033. Parafuso e porca para a segurança do silencioso.
- 4.035. Arruela da vareta do silencioso.
- 4.037 B. Cano de escapamento.
- 4.037 C. Cano de escapamento.
- 4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
- 4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
- 4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
- 4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis.

Capôta do motor:

- 4.050. Capôta.
- 4.050 B. Capôta.
- 4.051. Alça do capôta.
- 4.052. Prendedor do capôta.
- 4.052 B. Prendedor do capôta.
- 4.053. Mola do prendedor do capôta.
- 4.053 B. Mola do prendedor do capôta.
- 4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
- 4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.

- 4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
- 4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
- 4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
- 4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
- 4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
- 4.061 D. Presilha sobre o tablado.
- 4.073. Calço do capôta dianteiro lado direito.
- 4.074. Calço do capôta dianteira esquerdo.
- 4.075. Calço do Capôta trazeiro lado direito.
- 4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

- 6.100. Carburador, completo.
- 6.101 A. Boia do carburador, completa.
- 6.101. Boia com alavanca.
- 6.102. Alavanca de controle.
- 6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
- 6.104. Capa da valvula do gaz.
- 6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.115. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.126 A. Assento da valvula entrada de gasolina.
- 6.127 A. Valvula da entrada de gasolina.
- 6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

- 6.040. Carburador, completo.
- 6.041. Camara da mistura.
- 6.042. Tampa da camara da mistura.
- 6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
- 6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
- 6.045. Porca da camara da mistura.
- 6.046. Camara da boia com bucha.
- 6.047. Passador para a boia.
- 6.048. Assento da valvula entrada da gasolina.
- 6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gasolina.
- 4.452 A. Agulha para ajustar o carburador.
- 6.051. Contra-porca prender a agulha.
- 6.052. Bico para espalhar a gasolina.
- 6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gasolina.
- 4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gasolina.
- 6.055. Cotovello para entrada de gasolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

- 5.000. Bobina vibradora, completa.
- 5.001. Bobina completa, partida automatica.
- 5.002. Caixa de bobinas com tampa.
- 5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
- 5.004. Coberta da caixa de Bobinas.
- 5.005. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
- 5.006. Chave do contacto.
- 5.007. Bobina vibradora.
- 5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten.
- 5.009. Vibrador superior com contacto tungsten.

Contacto:

- 5.010. Contacto completo.
- 5.012. Contacto de ignição.
- 5.013 B. Chave do contacto da Ignição (c/numero).
- 5.014. Contacto da partida na taboa do soalho.
- 5.015. Coberta para o pistão de arranque.

Amperometro:

- 5.016. Amperometro.
- 5.017. Tampa do amperometro (vidro e aro).

Movimento «Bendix»:

- 5.018. Eixo do motor Bendix.
- 5.019. Cabeça do eixo Bendix.
- 5.020. Chaveta do eixo Bendix.
- 5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
- 5.022. Mola para o eixo Bendix.
- 5.023. Parafuso da mola do eixo Bendix.
- 5.024. Parafuso mola da cabeça do eixo Bendix.
- 5.025. Arruela do eixo Bendix.

Fios:

- 5.026. Fio da vela 1º cylindro 14 1/8".
- 5.027. Fio da vela 2º cylindro do magneto a bobina.

- 5.028. Fio da vela 3°. 4° cylindro 7".
- 5.029. Terminal do fio da vela.
- 5.030. Cabo de distribuição.
- 5.034. Cabo de distribuição (partida automatica).
- 5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
- 5.033. Presilha do cabo distribuidor.
- 5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
- 5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49".
- 5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
- 5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41".
- 5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
- 5.039. Fio do gerador ao luzivel.
- 5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
- 5.041. Fio da iluminação.
- 5.042. Fio do contacto (Sedan).
- 5.043. Fio do contacto (Coupelet).
- 5.044. Bloco terminal.
- 5.045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
- 5.046. Cabo da bateria ao contacto 28 1/4".
- 5.047. Cabo da bateria ao contacto 34".
- 5.048. Cabo da armagem do carro (fio terra).
- 5.049. Cabo da armagem do carro 9 5/16".
- 5.050. Cabo da armagem do carro 5 15/16".
- 5.051. Cabo do contacto ao motor.
- 5.052. Parafuso (terminal da bateria).
- 5.062 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunetores:

- 5.054. Dijunetor electrico para corrente no gerador (no tablado).
- 5.055. Dijunetor electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

- 5.056. Junta do supporte do motor.
- 5.056. Junta do supporte do motor.
- 5.057. Junta da cabeça do gerador.
- 5.058. Parafuso (curio, montagem do gerador).
- 5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix).
- 5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
- 5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
- 5.062. Parafuso (montagem do motor).
- 5.099. Motor da partida.
- 5.100. Armadura.
- 5.101. Bracadeira da coberta.
- 5.102. Supporte (terminal a escova).
- 5.103. Supporte com bucha (para montar o motor).
- 5.104. Escova.
- 5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
- 5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
- 5.107. Bobinas do magneto.
- 5.108. Supporte das escovas.
- 5.109. Isolador (terminal exterior).
- 5.110. Isolador (terminal interior).
- 5.112. Porca do terminal.
- 5.113. Parafuso (tempo do magneto).
- 5.114. Parafuso do supporte nas escovas.
- 5.115. Mola no tensor.
- 5.116. Arruela do terminal.
- 5.117. Arruela interna no terminal.
- 5.118. Armagem externa do motor da partida.

Partes do gerador:

- 5.119. Gerador.
- 5.120. Armadura sem mancaes.
- 5.121. Rolamento pequeno.
- 5.122. Rolamento grande.
- 5.123. Parafuso do terminal.
- 5.124. Supporte da ponta da escova.
- 5.125. Escova grande.
- 5.126. Escova pequena.
- 5.127. Disco do rolamento grande.
- 5.128. Feltro do rolamento pequeno.
- 5.130. Tampa.
- 5.131. Supporte da escova pequena (antigo).
- 5.131 B. Supporte da escova pequena (moderno).
- 5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena antigo).
- 5.132 B. Anel para prender jogo de escovas no supporte.
- 5.132 C. Supporte das escovas, completo.
- 5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena).
- 5.133. Isolador externo.

- 5.134. Porca do terminal no gerador.
- 5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
- 5.135. Engaxadeira.
- 5.136. Pinc do pinhão no eixo.
- 5.137. Pinhão.
- 5.138. Delentor do feltro no rolamento pequeno.
- 5.139. Mola da escova grande.
- 5.140. Mola da escova pequena.
- 5.141. Parafuso do supporte da escova pequena.
- 5.141 B. Parafuso da escova pequena.
- 5.142. Arruela do terminal.
- 5.142 B. Arruela do parafuso da escova pequena.
- 5.143. Bobina do magneto.
- 5.144. Fio da escova do terminal.
- 5.145. Armagem externa do gerador.
- 5.056. Porca para prender a junta do cano de gasolina.
- 6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
- 6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
- 6.060. Parafuso para baixa velocidade.
- 6.061. Regulador do gaz.
- 6.062. Arame para deter o controle.
- 6.064. Parafuso para deter o controle.
- 6.065. Parafuso para deter a alavanca do controle.
- 6.068. Peça redonda para controle principal.
- 6.070. Alavanca do controle.
- 6.074. Peça redonda para controle auxiliar.
- 6.076. Mola para controle auxiliar.
- 6.077. Alavanca para controle auxiliar.
- 4.451 A. Boia do carburador com alavanca.
- 4.463. Porca para parafuso da boia.
- 4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
- 6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.)

- 6.200 B. Carburador completo.
- 6.201. Boia com alavanca.
- 6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para controle-carburador:

- 4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador.
- 4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
- 4.130. Parafuso do flange do carburador.
- 4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
- 4.134. Junta do flange do carburador.
- 4.431. Vareta do carburador, entrada de ar.
- 4.582. Tubo de ar quente.
- 4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas.
- 4.585. Chapinha para a vareta.
- 4.586. Chapinha para a vareta.
- 4.587 B. Vareta superior.
- 4.588 B. Vareta superior.
- 4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

- 4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
- 4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
- 4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
- 4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro, direito.
- 4.804 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
- 4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
- 4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
- 4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama.
- 4.805 C. Porca do parafuso do supporte guarda-lama.
- 4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
- 4.806 C. Arruela do prendedor do guarda-lama.
- 4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
- 4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado).
- 4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior).
- 4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armagem do chassis.
- 4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

- 4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
- 4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
- 4.815 C. Protector de metal do estribo, esquerdo.

- 3.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira.
 4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
 4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
 4.818. Supporte do estribo.
 4.818 B. Supporte do estribo, completo.
 4.819. Parafuso para o estribo.
 4.819 B. Parafuso para o estribo.
 4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
 4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
 4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte deanteira.
 4.820 C. Parafuso para o estribo, parte deanteira.

Partes de estribo de caminhão:

- 4.830. Estribo.
 4.831. Supporte do estribo.
 4.832. Tirante supporte.
 4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do acumulador:

- 5.150. Supporte do acumulador.
 5.151. Parafuso do prendedor.
 5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
 5.152. Prendedor.

Acumulador «Ford»:

- 5.175. Acumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

- 5.201. Vela completa.
 5.203. Porcelana para vela.
 1.349. Chave para calotas.
 1.387. Chave inglesa.
 1.902. Chave de fenda.
 1.903. Alicates.
 1.917. Chave duas bocas.
 2.335. Chave para velas e parafusos da torca dos cylindros.
 2.336. Bolsa para ferramentas.
 2.337. Azeiteira.
 2.338. Bomba.
 2.340. Espatulas.
 2.343. Macaco.
 3Z- 619. Chave de parafusos, mancaes do vira-brequim.
 3Z- 698. Chave para conexão sahida d'agua do motor.
 5Z- 698. Chave para supporte patim do freio.
 3Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
 5Z- 152. Chave para porcas coberta eixo trazeiro.
 5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
 5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carrosserie, a direita ou esquerda.
 5Z- 155. Chave L %.
 5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
 5Z- 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4).
 5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13/32".
 5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
 5Z- 160. Chave T %.
 5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carrosserie, da frente e centro.
 5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
 5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
 5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro.
 5Z- 195. Chave de boca %.
 5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
 5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
 5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
 5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
 5Z- 210. Chave para parafusos do volante.
 5Z- 212. Chave para parafusos supporte de carrosserie.
 5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
 5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
 5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
 5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
 5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.

- 5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
 5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bóia de tensor deanteiro.
 5Z- 290. Chave para molas do pistão.
 5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
 5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
 5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
 5Z- 322. Espatula grande.
 5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
 5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
 5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 4.
 5Z- 320. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
 16Z-4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
 20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femea).
 21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
 20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

- 5Z- 288. Sacca-rodas.
 3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

- 3/32" x 1" 3/32" x 3/4" 1/8" x 1"
 3/32" x 1/2" 1/16" x 1/2" 3/32" x 5/8"

Porcas:

- 222 B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

- 4.729 X. Remendos para cobertão.
 7.962 X. Envelope com quatro remendos para camara ar.

Buzina electrica:

- 6.432. x Buzina electrica, completa.
 7.915. x Fio para buzina electrica-9".
 2.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35 1/2".

Pharoes electricos (Standard 1915-21))

- 6.511 B. x Pharol completo, usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
 6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
 6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
 6.594. x Tampa completa para pharol.
 6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
 6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
 8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
 6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
 8.892. x Resistencia, com fios.
 6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts e usar-se com magn.)
 6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador).
 6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador) 2 luzes. Opaca.
 6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com acumulador) 2 luzes. Clara.
 6.578. x Junta para tampa dos pharões.
 6.576. x Vidro para pharoes-5 1/2".
 6.576 B. x Vidro para pharol-5 1/2" (meio vidro verde).
 6.592. x Ligação para pharol com porca.
 6.585. x Reflector para pharol.
 6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
 6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
 6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
 6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

- 6.574. x Socket da lampada.
 6.586. x Mola do reflector.
 7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 3/4".
 7.489. x Fio para ligação de pharol a pharol-40" comprimento.
 7.490. x Fio para ligação da massa-10 3/4" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

- 6.561. x Lanternas lateraes, par.
 6.568. x Lanterna trazeira.
 6.599. x Depósito para lanternas lateraes e trazeiras.
 6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
 6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
 6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
 6.460. x Bocal com torcida.
 6.959. x Coberta da chaminé.
 6.483. x Vidros para tampa das lanternas lateraes.
 6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
 6.392. x Torcida.
 7.669. x Lanterna trazeira electrica.
 6.484 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras, electricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1915-21:

- 7.840. x Para-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas.
 7.818 B. x Dobradiça para-brisa, completo, lado direito.
 7.819 B. x Dobradiça para-brisa, completo, lado esquerdo.
 7.820 B. x Armação para-brisa, superior, completo.
 7.820 B. x Para-brisa, parte superior, completo.
 7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
 7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
 7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
 7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
 7.888. x Barra de ferro interna do para-brisa, superior.
 7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
 7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
 7.845 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.846. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
 7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
 7.801. x Armação para-brisa, superior.
 7.887. x Armação para-brisa, superior.
 7.890. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.805. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
 7.889. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
 7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
 3.827. x Encaixe do gancho de prender a capota.
 4.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
 2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
 2.257 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
 2.292. x Mola da dobradiça ao para-brisa.
 7.851. x Supporte do vidro superior para-brisa.
 7.852. x Supporte do vidro inferior para-brisa.
 7.808. x Arruellas para dobradiça para-brisa.
 4.599. x Arruellas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
 2.258. x Arruella para parafuso dobradiça armação para-brisa.
 2.273. x Porca do parafuso 7.110 X.
 7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carrosserie.
 7.827. x Vidro superior 96 X 25.
 7.828. x Vidro inferior 96 X 30.
 7.840 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros.
 Capota double Phaeton 1915-20:
 7.940. x Capota, completa (com cortinas).
 6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
 6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
 4.966 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
 4.967 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
 6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
 6.886. x Panno de capota, simples, 91 1/2" X 50".
 8.913. x Forro da capota lado direito.
 8.914. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.815. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
 6.940. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).

- 8.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro.
 8.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
 4.596. x Assento dos esteios-macho.
 4.597. x Assento dos esteios-femea.
 6.832. x Assento dos esteios.
 6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
 6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
 6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
 3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
 6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
 3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
 3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
 8.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
 8.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
 7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
 7.832. x Prendedor da cortina na carrosserie.
 6.837. x Correia com contrapino para capota.
 8.992. x Contrapino para esteio.
 3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
 3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
 3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
 3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
 6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
 6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
 3.751. x Botão de pressão para cortinas.
 6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
 6.829 B. x Supporte superior do esteio deanteiro.
 6.830 A. x Separador dos cajados parte inferior, no esteio.
 6.830 B. x Supporte inferior do esteio deanteiro.
 3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
 3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo.
 8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
 8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
 3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
 3.314. x Descanço da capota, com correia.
 3.858. x Braço do descanço da capota.
 3.624. x Botão para capota, esmaltado.
 3.383. x Celluloide 20" X 36"-grossura .015, para cortinas.
 3.383. x Celluloide 10" X 18"-grossura .015, para cortinas.
 6.881. x Enveloppe para capota.
 4.981. x Ponta do panno da capota, parte deanteira.
 Pertences para capota de voiturette 1915-920:
 7.941. x Capota, completa.
 6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
 6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
 6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
 6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
 4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
 4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
 6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
 6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
 6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
 6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
 6.935. x Cortina lateral deanteira, lado direito.
 6.936. x Cortina lateral deanteira, lado esquerdo.
 6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
 6.965. x Panno de capota sem cajado.
 6.964. x Panno da capota, simples.
 6.962. x Forro da capota, lado direito.
 6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
 6.806. x Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo.

- 6.939. x Enveloppe para capota.
 8.877. x Descanço da capota com correia.
 8.772. x Tira de madeira.
 8.998. x Tira de madeira, dianteira.
 8.989. x Tira de madeira, trazeira.
 4.955. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.
 Eixo trazeiro:
 1.000. Eixo trazeiro, completo.
 1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
 1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
 1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
 1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003).
 1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro.
 1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
 1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
 1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
 1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
 1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
 1.010. Chapa do freio, lado direito.
 1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
 1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
 1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
 1.014. Contrapino eixo trazeiro.
 1.015. Porca para eixo trazeiro.
 1.016. Arruela para eixo trazeiro.
 1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
 1.018. Rolamento interno de esferas do eixo trazeiro, completo.
 1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
 1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
 1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro.
 1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
 1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
 1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
 1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
 1.026. Arruela para detentor feltro eixo trazeiro.
 1.027. Engrenagem diferencial.
 1.028. Caixa de engrenagem diferencial.
 1.029. Parafuso caixa da engrenagem diferencial.
 1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem diferencial.
 1.031. Anel da engrenagem do diferencial.
 1.032. Pinhão diferencial.
 1.033. Eixo do pinhão diferencial.
 1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
 1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
 1.037. Junta para capa eixo transmissão.
 1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
 1.039. Feltro do eixo de transmissão.
 1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
 1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
 1.043. Engrenagem rosca sem fim.
 1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6x1.
 1.044. Corda da engrenagem rosca sem fim.
 1.044 B. Corda da engrenagem rosca sem fim 5 1/6x1.
 1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim.
 1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
 1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
 1.050. Disco caixa esferas da engrenagem rosca sem fim.
 1.051. Deposito de esferas, completo, de engrenagem rosca sem fim.
 1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
 1.056. Patim do freio, completo.
 1.057. Fita do patim do freio, cada.
 1.058. Rebites para fita de patim do freio.
 1.059. Mola do patim do freio.
 1.060. Parafuso de patim do freio.
 1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
 1.061. Expansor do freio.
 1.062. Alavanca do expansor do freio.
 1.064. Ajustador do expansor do freio.
 1.065. Bucha do expansor do freio.
 1.066. Pino do expansor do freio.
 1.067. Articulador do expansor do freio.
 1.068. Pino do articulador do expansor do freio.
 1.069. Vareta do freio.
 1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
 1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
 1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
 1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
 1.073. Varal da tensão trazeira.
 1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte deanteira.
 1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075).
 1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
 1.076. Bucha da junta movimento universal.
 Molas:
 1.077. Mola trazeira, direita ou esquerda, cada.
 1.078. Folha de mola n. 1.
 1.079. Folha de mola n. 2.
 1.080. Folha de mola n. 3.
 1.081. Folha de mola n. 4.
 1.082. Folha de mola n. 5.
 1.083. Folha de mola n. 6.
 1.084. Folha de mola n. 7.
 1.085. Folha de mola n. 8.
 1.086. Folha de mola n. 9.
 1.087. Bucha da mola.
 1.088. Grampo da mola.
 1.089. Porca do grampo da mola.
 1.091. Chapa do grampo da mola.
 1.092. Parafuso da mola.
 1.093. Porca do parafuso da mola.
 1.094. Contrapino do parafuso da mola.
 1.095. Braçadeira das folhas da mola.
 1.096. Parafuso da braçadeira das folhas da mola.
 1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1.096).
 1.097. Supporte da mola.
 1.098. Porca do supporte da mola.
 1.099. Contrapino do supporte da mola.
 1.100. Bucha do supporte da mola.
 1.101. Arruelas entre a bucha do supporte da mola.
 1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa.
 Rodas:
 1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumáticos).
 1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumáticos).
 1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
 1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayes.
 1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey.
 1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
 1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
 1.110. Roda trazeira, completa com borracha.
 1.111. Cubo roda trazeira.
 1.112. Flange do cubo roda trazeira.
 1.113. Tamboer freio roda trazeira.
 1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
 1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1.114).
 1.116. Calota roda trazeira.
 1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
 1.118. Feltro cubo roda trazeira.
 Armação do chassis:
 1.119. Armação, completa.
 1.120. Viga do lado direito.
 1.121. Viga do lado esquerdo.
 1.122. Travessa da frente.
 1.123. Travessa trazeira.
 1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
 1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
 1.125 B. Suplemento deanteiro, direito.
 1.125 C. Suplemento deanteiro, esquerdo.
 1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
 1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.
 Controle-transmissão:
 1.133. Alavanca de velocidade.
 1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade.

*Relação das peças sobressalentes para automóvel «Chevrolet»
22 HP, de 1922*

Numeros do catalogo:

H 6	H 312	H 918	403	928
H 7	H 313	H 922	336	944
H 16	H 314	H 987	407	957
H 33	H 315	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.080	436	986
H 59	H 322	H 1.107	472	40.120
H 69	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.003
H 75	H 326	H 1.174	713	41.004
H 81	H 327		744	41.006
H 82	H 329	M 105	745	41.007
H 92	H 331	M 125	746	41.008
H 95	H 333	M 142	749	41.021
H 96	H 339	M 143	750	41.022
H 108	H 373		752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 392	H 94 A	770	41.280
H 189	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 580	H 181 C	774	41.295
H 280	H 583		775	41.446
H 301	H 638	A 252	776	41.448
H 302	H 639	 409 A	777	41.469
H 303	H 644	 434 A	779	41.605
H 304	H 654		781	41.644
H 305	H 747		784	41.647
H 308	H 748		785	41.689
H 309	H 749		788	41.874
H 310	H 915		789	41.883
H 311	H 916		844	42.277
				43.403

*Relação das peças sobressalentes para automóvel «Dort», de
quatro cylindros 19. H. P.*

Numeros do catalogo:

Biéllas, 410 — 5 — A.
Biéllas, 5.405 — 11 — A.
Bronze, 5.707 — 11 — A.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — A.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Carter, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C.
Cruzeta, 500 — 5 — F.
Eixo dianteiro, 1.000 — 5 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manivela, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de commando, 277 — 5 — A.
Eixo de commando, 202 — 4 — A.
Eixo de commando, 304 — 11 — B.
Emboio, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A.
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B.
Engrenagem, 1.207 — 5 — D.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — R.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metálica, 5.107 — 11 — A.
Luvras para transmissão, 1.016 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 131 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 110 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 125 — 5 — 1.

Luvras para transmissão, 1.010 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 124 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 100 — 11 — 1.
Luvras para transmissão, 105 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 120 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 127 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 129 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 115 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 122 — 5 — 1.
Luvras para transmissão, 119 — 5 — 1.
Luvras de embreagem, 1.030 — 4 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S.
Mola dianteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — 1.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F.
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.563 — 5 — F.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — F.
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Clampo de carter, 250 — 5 — A.
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — E.

Relação des roulements com bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45.
A — 50, A — 55, A — 60.
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial.
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60.
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35.
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões.
Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.
Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de automoveis, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões «Saurer», uma.
Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. proprietario do predio á rua D. Manoel n. 26 a desobstruir o local onde se acha installado o aparelho medidor, para que a officina possa retirar o para o respectivo concerto. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as intimações abaixo que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital:

Rua Rufino de Almeida n. 48, propriedade de Adolpho José Pinto Ribeiro, concertar a torneira de boia do deposito de agua. Rua Barão de São Felix n. 23, propriedade de Antonio Joaquim Dias Braga, collocar um deposito de 1.200 litros.

Rua Luiz de Camões n. 14, propriedade de Mariano Candido Cezar, collocar hydrometro.

Rua da Alfandega n. 144, propriedade de S. S. S. Antiga Sé, collocar hydrometro. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida, pelo proprietario abaixo, a intimação que lhe expedii esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Lapa n. 66, collocar hydrometro. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, em obediencia ao determinado no art. 1º das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 7º, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 9 de julho deste anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de 3.600 talhas de capim verde, durante o 2º semestre de 1923 sob as seguintes condições:

1.ª

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2.ª

Juntamente com o seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata, dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas, sem conterem emendas, rasuras,

entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso, e com a obrigação da entrega do capim nas cocheiras do 1º districto desta repartição á rua Coronel Rangel numero 142, na Estação de Cascadura.

3.ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada pelo director geral inscrição daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

4.ª

O interessado inscripto, cujo preço for mais reduzido, obriga-se a fornecer durante o 2º semestre de 1923, 3.600 talhas de capim verde, contendo 16 feixes cada uma, que serão medidos em caixão de 1^m.00 x 0^m.57 x 0^m.10, cuja entrega deverá ser feita na quantidade que for requisitada com a antecedencia de oito dias, ficando, entretanto, o Districto com a faculdade de exigir fornecimento de 10 talhas diarias, si assim entender mais conveniente.

5.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que estipularem preços superiores a 1\$ por talha de capim.

6.ª

No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos nas condições previstas na clausula 4ª, ficará o fornecedor sujeito á multa de trinta por cento (30 %), imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade e mediante comuniqueção do respectivo engenheiro do Districto.

No caso de reincidencia poderá ser adquirido o artigo a qualquer outro concorrente inscripto, correndo, porém, por conta do fornecedor a diferença que houver para mais.

7.ª

O interessado que for contemplado com o fornecimento fica obrigado a depositar na thesauraria desta repartição uma caução correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, que garantirá o pagamento da multa a que allude a clausula 6ª.

8.ª

Si o interessado incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula 6ª, será annullada a sua inscrição, perdendo a respectiva caução em favor dos cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação.

9.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEGUNDA DIVISÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS DE PASSAGEIROS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição,

ção, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio do Ouro, de: 2 carros de passageiros de 1ª classe e 4 carros de passageiros de 2ª classe.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de carro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

II

Os carros serão entregues completamente promptos para entrar em trafego, nas Officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de 4 mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega, por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1923, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesauraria da Repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de reisoção do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou quem o substituir em involucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos vos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 14 horas do dia 5 de julho de 1923, vespéra da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta manuscrito, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismo e por extenso o preço de unidade de cada especie de carro e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IX

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros n. presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução

de tres contos de réis (3:000\$000), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos carros será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias, acompanhada da guia de comora com o competente recibo e declaração do Almoxarife da Estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

Os carros sendo de fabricação nacional, ficará o contratante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem attender as exigencias da fiscalização ou qualquer das constantes nas especificações não serão recebidos. Os direitos aduaneiros do material necessário para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada.

XVII

Fica reservado á Repartição o direito de restringir ou augmentar o numero de carros pelos preços contractados, dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A construção dos carros deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

ESPECIFICAÇÕES

A construção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomoção, situado na rua São Christovão n. 312, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes, mediante a tolerancia maxima de 8 %, sem diminuir a lotação dos carros..

Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto	11,12
Comprimento, incluindo as plataformas	12,60
Largura do carro sobre o ferro externo	2,68
Largura interna do carro (entre ferros)	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal	2,02
Altura total do carro	3,76
Altura do engate	0,700

Base rigida dos trucks 1,350
Distancia entre os centros dos trucks 8,170

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linheira, amarella de Campos, si a fabricação for nacional e propria de primeira qualidade, sujeita á aprovação da Estrada, si a fabricação for estrangeira, não se admittindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças sujeitos a esforços de flexão, bem como não serão accetadas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira, quer visíveis ou não, serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser feitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixes de cintas, peitoris e verzas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nos respectivos furos, devendo estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permittindo o emprego de calços.

O estrado dos carros e armação das paredes e cobertura serão de peroba linheira amarella de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituído por dois langerões inteirinhos de 145 m/m de altura e de 110 m/m de grossura e de quatro longarinas inteirinhas de 7 c/m de grossura e 145 m/m de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 c/mX145 m/m, duas travessas de pivot de 30 c/mX13 c/m, duas travessas de tirantes de 20 c/mX7 c/m e cinco ordens de tarugo de 145 m/mX14 c/m.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dois tirantes de ferro de 1 1/8" de diametro, e estas transversaes tambem de ferro de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos.

As longarinas e langerões serão ligados ás travessas de cabeceiras por dupla respiga e encaixe e harpões de travação.

As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor e as respigas ou machos serão pintadas com alvaide de ohumbo, antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba amarella de Campos, tendo ao centro estaes de ferro de 1/2" de grossura, travando os frechaes aos langerões.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

As columnas serão entalhadas externamente nos langerões e respigadas nos frechaes; internamente serão presas a rodapés corridos de 5 c/mX20 c/m que, por sua vez, se prenderão aos langerões por meio de parafusos de ferro de 12 m/m de grossura.

As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido; as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo, presas ás paredes em cada extremidade do carro, tendo uma escóla contra o vertice do angulo, apoiada no langerão

na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas de barra suspendendo de um lado e de outro o lãngerão.

O soalho será constituído de frisos de peroba amarella de Campos de 10 c/m de largura $2\frac{1}{2}$ c/m de grossura, macho e fema, aparelhado e afagado.

Sobre as janelas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal que será inteiriço.

A coberta do carro será do tydo lanternim geral e se estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas inteiriças de peroba amarella de Campos, ligadas ao frechal e ás couceiras longitudinaes do lanternim, tudo devidamente respigado e aparafusado.

A travessão transversal será garantida por quatro (4) cambotas de ferro, acompanhando a forma da cobertura do carro.

Toda a tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostos de 2 c/m $\times$ 10 c/m, tendo as juntas desenhoadas e cobertas com lona americana, sem emendas, quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte inferior a tolda será revestida com painéis de linerusta Walton, collocados sobre o papelão de 6 m/m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

Os carros serão providos de plataforma de acesso com as dimensões ordinarias, armadas sobre guias falsas de peroba, aparafusadas sobre as longarinas, até á travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

DISPOSIÇÃO GERAL

O carro será constituído por salão de 9m,725 de comprimento, tendo um compartimento em uma das extremidades com um W. C. reservado.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janelas, providas de caixilhos de vidro e de venezianas de madeira seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte inferior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros brancos, lisos, de 3 m/m de espessura, no minimo, substituindo a almofada superior.

O revestimento externo será de peroba amarella de Campos, envernizada na cor natural, si for nacional a fabricação e de madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, envernizada tambem na cor natural, si for de fabricação estrangeira.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei (peroba de Campos e oleo vermelho), si for nacional a fabricação e madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, si estrangeira, fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas e combinado harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradável.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 2 c/m. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de $\frac{7}{8}$ ", bem como nas venezianas, que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittidos os aparelhos com molas de aço em fila. As venezianas serão, quando levantadas, presas ao peitoril por chapinhas e não por trincos.

As portas serão todas providas de fechaduras com um unico tylo de chave e fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal.

Todas as ferragens de portas e janelas serão de bronze dourado, assim como as fechaduras e trincos.

Os carros serão providos com caixilhos de vidro, liso, de cor ambar na tolda dupla.

As privadas serão de porcellana e presas ao soalho por parafusos de metal.

A mobilia do carro será constituída por bancos de palhinha com assentos e encostos estofados, reversiveis, para duas pessoas e quatro assentos fixos nas extremidades. O numero de assentos em cada carro será de 42, sendo 19 duplos e quatro singelos fixos, dispostos de modo a deixar em corredor geral de cerca de 45 c/m para a inter-comunicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de sarrafos envernizados sobre consolos de bronze.

O carro será illuminado por tres lampões de carbureto de calcio, presos ao lanternim, e mais um no W. C.

O carro será provido de freio automatico de vacuo e de freio a mão actual das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Os carros serão providos de engate «botson» e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa da cabeceira e ás longarinas do carro.

TRUCKS

Os trucks serão construídos de accordo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na Locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação guarnecidas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia no arco de 70 (setenta) kilos por m/m quadrado, com um alongamento de 15 % em 130 m/m, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilos com 20% de alongamento em 200 m/m.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, serão seguros aos aros por parafusos, depois de introduzidos com o aquecimento do arco.

As rodas serão eixadas a não menos de 40 toneladas de pressão, e não mais de 80 toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem ocasionar nenhuma deformação permanente com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do tylo M. C. B., para mangas de $3\frac{1}{4}$ " $\times$ 6", providas de bronze forrado de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do tylo M. C. E., bem como os cepos e contra-cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

PINTURAS

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintadas com tres mãos de oleo e as ferragens serão pintadas a preto.

A tolda, antes de receber a lona, será pintada com uma mão de tinta alvaide e a lona, depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide a oleo, sem agua-raz, devendo a ultima camada ser de tom indicado pela Estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma super-

fície unida, impermeavel e perfeitamente polida.

Os carros receberão os letreiros que a Estrada indicar, nos typos de letra por ella escolhidos, comprehendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeração, serie, etc.

Para os carros de segunda classe prevalecem as mesmas disposições acima, dos carros de 1ª classe, com as seguintes alterações:

1.ª A cobertura dos carros será do tylo circular, dispensando-se o lanternim; será feita de modo que a altura total do carro seja de 3m,69 acima do trilho, sendo o pé direito o mesmo que o dos carros de 1ª classe.

O forro interior será formado de frisos de cedro, se for de fabricação nacional e de madeira propria, de primeira qualidade se for estrangeira, para receber pintura a oleo esmalte branco.

2.ª A disposição geral interna e externa do carro será a mesma que a dos carros de 1ª classe.

3.ª A mobilia do carro de segunda classe será constituída por bancos com assento e encosto formados de taliscas, de madeira, reversiveis para duas pessoas, e quatro fixos nas extremidades, collocados transversalmente ao carro, de modo a ficar um corredor geral de cerca de 45 c/m., para intercomunicação.

O carro terá lotação para 54 pessoas assentadas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de julho de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS ADDUCTORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA Á CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão desta repartição de um guindaste a vapor, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

I

Um guindaste de manobra a vapor, montado sobre estrado, rodizios e molas de aço, com movimento de lança até 6m,25 de raio, capacidade de 15 toneladas, tylo desvio com quatro eixos no minimo, com engates e para choques, destinado a transitar em linha de bitola de 1m,00, todo de ferro e aço de primeira qualidade, de accordo com a photographia existente no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajá, que poderá ser visto pelos proponentes.

II

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarrismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, que não poderá exceder de 10 % os preços correntes da praça, sob pena de annullação da concorrência. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vi-

gorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

III

O guindaste será entregue na ponte marítima da Estrada de Ferro Rio do G., na Ponta do Caju, dentro de três mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

IV

Não se effectuando a entrega no prazo marcado, sujeita-se o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

V

As propostas, em duplicata, devidamente seladas, datadas, assignadas, sem rasura nem emendas e contendo o preço por extenso e prazo da entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente, e indicação da residência. Em outro involuero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, ou em letras, de accordo com o disposto na lettra c do art. 745 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, feita na thesauraria desta repartição, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente da mesma repartição, e os seus documentos de idoneidade provando: estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissão. Como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, ser matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anónima.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier quanto a tal julgamento, pois, neste caso a comissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras em cada folha. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais barato para o fornecimento, por minima que seja a diferença.

No caso de igualdade de condições entre as propostas, será o desempate feito de accordo com o disposto no artigo 742 do regulamento do Código de Contabilidade Publica e havendo absolu-

ta igualdade de condições de propostas e proponentes applicar-se-ha o art. 756 do citado Código.

VIII

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia do respectivo fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

X

O pagamento do guindaste será feito no Thesouro Nacional apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada do pedido de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital: Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de orden do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento, a torneira de uma das pias do 1º andar e a do tanque também deste pavimento.

R. a 4 de Novembro n. 48, propriedade de Sergio Lourenço, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 1.441, propriedade de Francisco Luiz Fernandes, collocar hydrometro.

Rua Anna Nery n. 223, propriedade de José Santiago Lopes, collocar hydrometro.

Rua Leonidia ns. 1 e 3, propriedade de Luiz (menor) filho de Antonio Macedo de Abreu, collocar hydrometro.

Rua Antonio Rego n. 108, propriedade de José Antonio Tinoco, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e 30 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de orden do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Ladeira do Faria n. 89, propriedade de Henrique Thomaz Correia Sá, collocar hydrometro.

Estada do Pau Ferro sem numero (junto ao n. 190), propriedade de José de Almeida Marques, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Passagem do Viado n. 43, propriedade de Luiz de Mello Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua das Palmeiras n. 82, propriedade de Durisch & Comp., collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Senador Camará n. 61, propriedade de Antonio José de Araujo, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de julho de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre de 1923, dos artigos seguintes:

Gazolina «Inergina», «Texaco», «Montano Superior» ou «Atlantic», em latas de 18 litros, lata.

Gazolina «Inergina», «Texaco», «Montano Superior» ou «Atlantic», litro.

Óleo «Volgaline», litro.

Óleo «Algol», litro.

Óleo «U-sa», litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

1.ª

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 3:000\$, feita na Thesauraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros também fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na garage da repar-

tição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Al noxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112;

2

A' promorção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas: folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4

As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou das ellas considerdos indiduos serão restituídos imediata mente, sendo que destes ultimos nem as ropostas serão rcebidas.

5

A caução de que trata a condição 1ª servirão só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel observancia, resnondendo pelo pagamento das multas, a que o mesmo der logar. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a caução, em favor dos cofres publicos.

6

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

7

Os artigos deverão ser fornecidos pelos contractantes á medida das necessidades dos se viços, dentro de 48 horas, contadas da quella em que receberem as guias de compra, nas quaes serão mencionadas as quantidades a fornecer. A prazo igual ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

8

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, compra o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mes no haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8, dará motivos a que o contracto seja rescindido pe o director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a

caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

11

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda continuar o empate será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

12

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

13

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

14

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16

Fica entendido que o contracto que fór celebrado só entrará em vigor depois de denitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto de negar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de junho de 1923.—*Francisco Pereira Calas*, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, de-

verão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resarvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, e serão indicados, comprehendendo na o pessoal da equipagem das embarcações, de accôrdo com a seguinte discriminação:

Aluguel de lancha para reboque, á hora;
Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
Aluguel de bote, por dia;
Aluguel de encerado, por dia;
Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe fór entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria. opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que os concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, de 1923.—*Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA N. 82**

De ordem da directoria e de accordo com o artigo 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas no dia 25 de junho ultimo, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 82, para reparação de carros, para a 4ª Divisão, em 1923, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de julho de 1923.
— J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 82 PARA REPARAÇÃO DE CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero oitenta e dois, para reparação de carros para a quarta Divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de dezesseis do corrente mez, terceira correção do de cinco de maio findo, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues dois envolveros com propostas e dois com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um, Middletown Car Company.

Dous, Humberto Saboia & Comp.

A seguir o senhor doutor intendente interino verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolveros de declara que fará no dia cinco do mez vindouro, ás treze horas, o julgamento da idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas daquelles considerados idoneos, abrindo no entretanto para uma verificação ligeira os envelopes dos documentos de idoneidade e rubricando com os presentes os envolveros das propostas do lado em que estão fechados e lacrados. Para constar é lavrada esta acta que lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Middletown Car Company, H. M. Sloat. — Por procuração de Humberto Saboia & Comp., Paulo da Costa Azevedo. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Augusto Pinto Filho, escrevente. — Conforme, João Canosa, ajudante de escrivão interino. — Visto, J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA N. 82, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1923, PARA REPARAÇÃO DE CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes as treze horas, na sala de concurrencia da Intendencia, na Estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto, os representantes digo os senhores Humberto Saboia & Companhia e representante da Middletown Car Company e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara que os con-

currentes são idoneos e que os envolveros das propostas serão immediatamente abertos, ficando, porém, o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois o senhor doutor intendente interino e os proponentes verificam que os referidos envolveros estão devidamente fechados e lacrados, sendo então elles abertos e lidas as respectivas propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, as quaes são numeradas na ordem de recebimento pelo senhor doutor intendente interino e rubricadas pelo mesmo e pelos presentes. O senhor doutor intendente interino pergunta aos licitantes si tenha dito têm alguma allegação a fazer, sendo negativas as respostas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Middletown Car Company, H. M. Sloat. — Humberto Saboia & Comp. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Augusto Pinto Filho, escrevente. — Conforme, João Canosa, ajudante de escrivão interino. — Visto, José Caetano de Andrade Pinto, intendente.

Proposta.

Middletown Car Company, propõe reparar os carros da bitola de 1M60, referentes a concorrência n. 82 (Concurrencia para a reparação de carros para a 4ª Divisão em 1923), terceira correção do edital de 5 de maio de 1923, de accordo com as seguintes condições:

Serie H, reparação de um, nove contos e duzentos mil réis.	9:200\$000
Serie VB, reparação de um, seis contos e oitocentos mil réis.	6:800\$000
Serie K, reparação de um, dez contos e oitocentos mil réis.	10:800\$000
Serie KF, reparação de um, dezesseis contos e seiscentos mil réis.	17:600\$000
Serie HL, reparação de um, sete contos de réis.	7:000\$000
Serie OO, reparação de um, oito contos e duzentos mil réis.	8:200\$000
Serie OT, reparação de um, cinco contos novecentos e noventa mil réis.	5:990\$000
Serie T, reparação de um, cinco contos e seiscentos mil réis.	5:600\$000
Serie Q, reparação de um, quatro contos e oitocentos mil réis.	4:800\$000
Serie QL, reparação de um, quatro contos setecentos e cincoenta mil réis.	4:750\$000

Nota — Os preços para a serie H e a serie K incluem caixas novas utilizando as ferragens aonde fôr possível.

Nestes preços não estão incluídos os seguintes accessorios que serão fornecidos pela Estrada e entregues nas officinas da Middletown Car Company, em Deodoro.

Trucks completos.

Rodeiros completos.

Engates completos com molas de tração.

Peças para a instalação de freio Westinghouse.

Caixas de graxa.

Bronzes.

Triangulos de freio.

Sapatas de ferro fundido.

Chargas de pião.

Mangueiras

Torneiras angulares.

Valvulas de descarga.

A Middletown Car Company poderá fornecer os accessorios acima descriptos ou quaisquer outros que a Estrada indicar, de accordo com os preços que forem previamente estabelecidos.

Nos preços indicados para cada serie está incluída a instalação destes accessorios, quer sejam fornecidos pela Estrada ou por nós.

Pagamento — Logo que os carros estiverem promptos a serem entregues a Estrada, na proporção da quantidade entregue.

A proponente declara se sujeitar a todas as condições do citado edital.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.

— Por procuração de Middletown Car Company. — H. M. Sloat, representante.

Humberto Saboia & Comp., engenheiros empreiteiros, negociantes matriculados na meritíssima Junta Commercial, desta praça, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, propõem executar a reparação dos carros referidos no edital n. 82, de 5 de maio ultimo, pelos seguintes preços:

Preço por unidade

Serie H, reparação de um, oito contos novecentos e noventa mil réis.	8:990\$000
Serie VB, reparação de um, oito contos trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis.	8:362\$500
Serie K, reparação de um, dez contos cento e trinta e sete mil e quinhentos réis.	10:137\$500
Serie KF, reparação de um, quinze contos quinhentos e cincoenta mil réis.	15:550\$000
Serie NL, reparação de um, oito contos trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis.	8:362\$500
Serie OO, reparação de um, nove contos trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis.	9:387\$500
Serie OT, reparação de um, sete contos cento e cincoenta mil réis.	7:150\$000
Serie T, reparação de um, seis contos e trescentos mil réis.	6:300\$000
Serie Q, reparação de um, cinco contos duzentos e setenta e cinco mil réis.	5:275\$000
Serie QL, reparação de um, cinco contos oitocento e doze mil réis.	5:812\$060

Os contractantes se submettem ás exigencias do edital referido, devendo se entender, de accordo com o previsto na condição 6 desta edital, que correrão por conta da Estrada todas as peças novas de freios automaticos, os engates, as caixas de graxa Symington, os bronzes e os rodeiros ou trucks que tiverem de ser empregados em substituição aos existentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923.

— Humberto Saboia & Comp.

MINISTERIO DA FAZENDA**CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, 6 do corrente, ás 12 horas, no Lyceo de Artes e Ofícios, serão submettidos á prova oral de Economia Política e Finanças os seguintes candidatos:

Turma effective

1. Octavio Maria de Mesquita.
2. Pedro Medina Coeli.
3. Leonardo da Silva Guimarães.
4. Grimauro Vaz Loureiro.
5. Arthur Dias.

Turma supplementar

1. Edgard Saldanha da Gama.
 2. José Coelho de Mello.
 3. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
- Rio, 6 de julho de 1923.—*Jodo Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS**

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 do corrente, do preparo do processo administrativo referente á apreensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com redução de taxas pelas revistas *O Social e Diactiva*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio, attenção á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciente, conforme consta do certificado do contínuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.—O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escriptão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS**

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega de hoje datado, exarado na representação desta data do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 do corrente, do preparo do processo administrativo referente á apreensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com redução de taxas pelas revistas *O Social e Diactiva*, e a embarcar para o porto de Santos, no Estado de S. Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa, redactor da *Revista Didactiva*, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa sido encontrado, nem na sede da impressão daquella revista, á rua do Espirito Santo n. 33, loja, nem na de sua administração, na Escola Polytechnica, conforme faz certo o certificado do contínuo desta repartição destacado para fazer a notifica-

ção pessoal, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.—O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escriptão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O 1º escripturario Antonio dos Reis Carvalho, como delegado da Inspectoria:

Faz saber a Companhia Transoceanica Filandea Limitada que fica citada a comparecer por seu representante legal nesta Alfandega do Rio de Janeiro, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, afim de depor no processo administrativo instaurado pela portaria da Inspectoria n. 261, A, de 25 de maio ultimo, e concernente á apreensão de diversos fardos de papel despatchados pelo jornal *A Folha* e então depositados em nome da referida Companhia Filandea no armazem n. 2 da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.

E, para conhecimento da citada, lavrou-se o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. Eu, Telasco José Fernandes, 2º official aduaneiro, extinto, servindo de escriptão do processo, o subscrevi, *Antonio dos Reis Carvalho*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO.**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem ás exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo-logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medicocirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova—Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes: a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, tecnica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de tecnica e realização de diagnósticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923.—*Dr. Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 5 — ADUBOS, SEMENTES E INSECTICIDAS.**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica designado o dia 9 do corrente, ás 13 horas, para a realização, nesta Directoria Geral, da concorrência publica, referente ao grupo acima, adiada dia 3 desse mez, em virtude de requirimento de um dos concurrentes que não pôde obter a tempo, do Thesouro Nacional, um dos documentos exigidos no edital publicadod em 15 e 24 de junho proximo passado, documento esse já entregue á respectiva Commissão.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Neg. cios da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de julho de 1923.—O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DOS OBJECTOS CONSTANTES DO GRUPO 1 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCRIVER E CALCULAR**

Faço publico que no dia 6 de julho proximo futuro, ás 15 horas, serão abertas as propostas apresentadas nesta Directoria Geral para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, em 13 do vigente, para o fornecimento dos objectos constantes do grupo acima, cuja abertura foi adiada, nos termos da clausula V do edital de 26 de maio proximo passado, publicado no *Diario Offcial* de 2 deste mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923.—O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adia-da, por não haver concorrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Ideno.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adia-diada; vide D. O., de 1 de junho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concorrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 —

Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Aduhos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho.

11 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de julho de 1923. — O director geral interino, **Mario Fonseca**.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diário Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho.

2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.

3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho.

5. Aduhos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho.

6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concorrentes.

7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada.

8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho.

9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.

10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.

11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.

12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.

13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.

14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho.

15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 novo edital: 22 e 27 de junho). Não houve concorrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 de julho.

16. Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.

17. Madeiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho).

18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.

19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho.

20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho; (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.

21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada.

22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 4 de julho de 1923. — O director geral interino, **Mario Fonseca**.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARAÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a requerimento de alguns concorrentes, que não puderam apresentar a tempo todos os documentos exigidos no edital, fica adiada a concorrência que devia realizar-se hoje para fornecimento à Secretaria de Estado e Repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos constantes do Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Outrosim, declaro que o Sr. ministro, attendendo à representação que lhe fizeram varias firmas commerciaes, que não puderam incluir seus artigos na organização do dito grupo, resolveu que se proceda a nova concorrência, que será opportunamente annunciada, podendo os interessados enviar a esta Directoria Geral, até o dia 10 de julho proximo vinhouro, suas listas, a fim de constarem do novo edital que será publicado.

Os concorrentes que compareceram à reunião de hoje ficam convocados para uma reunião que se realisará na proxima terça-feira, ás 11 horas e 30 minutos, a fim de receberem as propostas apresentadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 30 de junho de 1923, tendo em vista o resultado do exame de suficiência realizado pela Inspectoria Agrícola do 9 districto (Estado de Alagoas), foi admittido Elyseu Martins Castro para, em comissão, exercer o cargo de arador daquelle Inspectoria Agrícola, de accordo com o art. 75, paragrafo unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1921.

Visto, 30 de junho de 1923. — *Olympio de Accioly Monteiro*, pelo secretario

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Conf. re. 30 de junho de 1923. — *M. Barros*, 3º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DO PESSOAL DESTA DIRECTORIA E DA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director faço publico — que na concorrência publica realisada no dia 16 de junho ultimo, para o fornecimento acima, foram recebidas as propostas abaixo transcriptas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 4 de julho de 1923. — Pelo chefe da 3ª secção, *A. Zamith*, 1º official.

Propostas

Vasco Ortigão & Comp., proprietarios dos armazens denominados «Paro Royal», estabelecidos á travessa São Francisco de Paula n. 33, nesta Capital, tem a subita honra de submeter á apreciação de V. Ex. a presente proposta de concorrência publica, para o fornecimento de uniformes, ao pessoal dessa directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o

anno de 1923, e de accordo com as condições indicadas no *Diario Official* numero 136, de 12 de junho do corrente anno:

Para os interpretes:

Uniforme de jaquetão e bonnet de panno azul, conforme a amostra n. 1, inclusa, um, cento e oitenta mil réis... 480\$000
Uniforme de brim de linho branco e duas capas brancas para bonnet, conforme a amostra n. 2, inclusa, um, cento e vinte e cinco mil réis... 125\$000
Para os continuos e serventes:

Uniforme de dolman e bonnet de panno azul, conforme a amostra n. 7, inclusa, um, cento e cinco mil réis... 105\$000

Uniforme de dolman de brim kaki e capa para bonnet, conforme a amostra n. 3, inclusa, um, cincoenta mil réis... 50\$000

Uniforme de dolman de brim de linho branco e capa para bonnet, conforme a amostra n. 2, inclusa, um, noventa mil réis... 90\$000

Para patrões e machinistas: Uniforme de dolman e bonnet de flanela azul, conforme a amostra n. 7, inclusa, um, cento e cinco mil réis... 105\$000

Uniforme de dolman e capa de bonnet de brim mescla, conforme a amostra n. 5, inclusa, um, trinta e oito mil réis... 38\$000

Uniforme de dolman e capa de bonnet de brim branco, conforme a amostra n. 6, inclusa, um, quarenta e dois mil réis... 42\$000
Para marinheiros e foguistas:

Uniforme de blusa e gorro de flanela azul, conforme a amostra n. 4, inclusa, um, oitenta e dois mil réis... 82\$000

Uniforme de blusa e chapéu de brim mescla, conforme a amostra n. 5, inclusa, um, trinta e oito mil réis... 38\$000

Uniforme de blusa e chapéu de brim branco, conforme a amostra n. 6, inclusa, um, quarenta mil réis... 40\$000

Prazo de entrega: quinze dias.

Estando a nossa casa nas melhores condições, de concorrer ao referido fornecimento, para o que dispõe de pessoal habilitadissimo e material de primeira ordem, esperamos os proponentes que V. Ex. attentas as boas condições de sua proposta, lhes dê a preferencia, que desde já muito agradecemos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923, — *Vasco Ortigão & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matrioulados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem-se a fornecer fardamentos para o pessoal dessa directoria e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1923, de accordo com todas as clausulas publicadas no edital do *Diario Official* de 15 do corrente mez e anno, pelos preços abaixo desorriminados:

Para os interpretes:

Uniforme de jaquetão e bonnet de panno azul, um, cento e cincoenta e nove mil réis 150\$000

Uniforme de jaquetão de brim de linho branco e 2 capas brancas para bonnet, um, cento e vinte e oito mil réis 128\$000
Para o continuo e serventes:

Uniforme de dolman e bonnet de panno azul, um, cento e cincoenta e cinco mil réis. 155\$000

Uniforme de dolman de brim kaki e capa para bonnet, um, sessenta e quatro mil réis... 64\$000

Uniforme de dolman de brim de linho branco e capa para bonnet, um, cento e oito mil réis... 108\$000
Para os patrões e machinistas:

Uniforme de dolman e bonnet de flanela azul, um, cento e vinte mil réis... 120\$000

Uniforme de dolman e capa de bonnet de brim mescla, um, quarenta e nove mil réis... 49\$000

Uniforme de dolman e capa de bonnet de brim branco, um, cincoenta e dois mil réis... 52\$000

Para os marinheiros e foguistas:

Uniforme de blusa e gorro de flanela azul, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis. 67\$500

Uniforme de blusa e chapéu de brim mescla, um, trinta e tres mil e novecentos réis 33\$900

Uniforme de blusa e chapéu de brim branco, um, trinta e sete mil e oitocentos réis 37\$800

O prazo para a respectiva entrega dos uniformes será de 15 dias da data de recebimento do respectivo pedido.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Antonio Maciel & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas dos Ourives n. 35 e Buenos Aires ns. 76 e 78, propõem fornecer conforme o edital, para o pessoal da Directoria do Serviço de Povoamento e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pelos seguintes preços:

Interpretes:

Uniforme jaquetão, calça e bonnet panno azul, cento e noventa e quatro mil réis... 194\$000

Uniforme jaquetão, calça e duas capas brim branco, cento e trinta e oito mil réis 138\$000
Continuos e serventes:

Uniforme dolman, calça e bonnet panno azul, cento e sessenta e cinco mil réis... 165\$000

Uniforme dolman, calça e capa brim kaki inglez, oitenta e cinco mil réis... 85\$000

Uniforme dolman, calça e capa brim linho branco, cento e vinte mil réis... 120\$000

Patrões e machinistas: Uniforme dolman, calça e bonnet flanela azul, cento e sessenta e oito mil réis... 168\$000

Uniforme dolman, calça e capa brim mescla, quarenta mil réis... 40\$000

Uniforme dolman, calça e capa brim branco, quarenta e tres mil réis... 43\$000

Machinistas e foguistas:

Uniforme blusa, calça e gorro flanela azul, oitenta e tres mil réis... 83\$000

Uniforme blusa, calça e chapéu brim mescla, trinta e sete mil e quinhentos réis. 37\$500

Uniforme blusa, calça e chapéu brim branco, quarenta e um mil e quinhentos réis 41\$500

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1923.
Antonio Maciel & Comp.

QUADROS COMPARATIVOS DAS PROPOSTAS A QUE SE REFERE O EDITAL

Números	Salgado Guimarães & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Antonio Maciel & Comp.	Preço mínimo
1.....	159\$000	180\$000	194\$000	159\$000
2.....	128\$000	125\$000	138\$000	125\$000
3.....	155\$000	105\$000	165\$000	105\$000
4.....	64\$000	50\$000	85\$000	50\$000
5.....	108\$000	90\$000	120\$000	90\$000
6.....	120\$000	105\$000	168\$000	105\$000
7.....	49\$000	38\$000	40\$000	38\$000
8.....	52\$000	42\$000	43\$000	42\$000
9.....	67\$500	82\$000	83\$000	67\$500
10.....	33\$900	38\$000	37\$500	33\$900
11.....	37\$800	40\$000	41\$500	37\$800

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botânica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso compreenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela Congregação tirado a sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Paes, director.

Observatório Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTOS. UMA CAIXA DE AGUA E A EXECUÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DE AGUA NO OBSERVATORIO MAGNETICO DE VASSOURAS.

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 6 do mez de julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas neste observatorio propostas para o fornecimento e instalação de encanamentos, uma caixa de agua e a execução de todos os trabalhos necessarios ao abastecimento de agua no Observatorio Magnetico de Vassouras, de conformidade com as especificações e respectivo orçamento constantes deste edital.

I

Os pretendentes ás obras e ao fornecimento a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 700\$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente engenheiro Gualter de Macedo Soares, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

II

As obras a executar e os fornecimentos deverão ser feitos de perfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas sem emenda, razuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 6:700\$ escriptos por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolturo á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas, ou outros quaesquer documentos, sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com esta decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução, e, si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a solução superior.

Decididas as duvidas, será por edital no *Diario Official* determinado novo dia e hora para abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

VII

A concorrência versará sobre o preço das obras a executar e fornecimento do material, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido, que, chamado pelo *Diario Official*, não se apresentar dentro da prazo de cinco dias para assignar o contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta; a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras, de seu compromisso, devendo conclui-la dentro do prazo de um mez, contado da data da assignatura do referido contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não aceitar não só o material como as obras que tenham defeito de construção ou empregos de material que não esteja de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

Os pretendentes a esta concorrência obterão desta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas.

Especificações dos trabalhos

1. Preparo de uma galeria com procamento de pedras com camada de areia, 5.0 m. c.

2. Muro de barragem de 5m.0 x 1.5 x 0.6 de alvenaria com argamassa de cimento e areia 1: 2.

3. Assentamento de 15.0 m. de manilhas de barro de 2".

4. Fundações de alvenaria de pedra c/ argamassa de cimento 1:3 de duas caixas, uma de filtro, outra de deposito, em um total de 0.681 m. c.

5. Construção de duas caixas de alvenaria c/ pedras e argamassa de cimento 1:3 em um total de 1.590 m. c.

6. Lastro para as duas caixas de concreto c/ argamassa de cimento e areia 1:2, em um total de 0.169 m. c.

7. Cobertura das caixas, armação de madeira com venezianas e tela de arame por dentro, assentos em cothins de madeira cobertos de zinco, com uma janella

fechada a cadeado em cada uma, mão de obra e pintura. A caixa grande tem 1m,20 X 0,80 e a pequena 0m,50 X 0,50.

8. Emboço e reboco c/ argamassa de cimento e areia 1:2 nas duas caixas e barragens, em um total de 15,85 m. g.

9. Instalação de uma caixa para água, de folha n. 16, para 600 litros, com reforço da base existente e derivação para o prédio e dependências.

10. Fornecimento e assentamento de 500 m. de cano de ferro galvanizado de 3/4" em valla de 0m,80 de profundidade.

11. Fornecimento e assentamento de 200 m. de cano de ferro galvanizado de 1/2" em valla de 0m,80 de profundidade.

12. Construção de 150 m. de uma cerca de quatro fios de arame farpado, em volta das caixas, com moirões de madeira de lei de dois em dois metros, com portão de madeira.

Observatório Nacional, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORÇA E MINERAÇÃO SANT'ANNA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1923
Aos dois dias do mez de maio de 1923,

reunidos, ás 13 horas, no edificio n. 87 da rua 1ª de Março, nesta cidade, os accionistas da Companhia Força e Mineração Sant'Anna, representando 450 accções, ou seja a totalidade do capital da Companhia, o Sr. Percy Murly-Gotto, presidente, assumiu a direcção da reunião e convidou para comporem a mesa como 1º e 2º secretários os Srs. Dr. Alfredo Santiago e Octávio Trinas. Tomando a palavra o Sr. presidente disse que a presente reunião foi convocada, conforme os annuncios publicados, afim da assembleia tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria de liquidação da sociedade. Em seguida, após largas e minuciosas explicações sobre a situação da Companhia, tendentes a demonstrar que a sociedade não pôde continuar, pela insufficiencia do seu capital, que não comporta as despesas necessarias para as explorações afim de definitivamente provar-se o valor das propriedades, o Sr. presidente declarou parecer-lhe ser de summa vantagem a dissolução e liquidação amigavel da sociedade, apresentando a seguinte proposta, que mandou ler pelo Sr. 2º secretario, e que é do teor seguinte: «Proporho que seja resolvida a dissolução e liquidação da Companhia Força e Mineração Sant'Anna, de accordo com o § 2º do art. 148 da lei das sociedades anonymas, nomeados liquidantes os accionistas Srs. H. R. Gotto e George T. Barnes Martin, com plenos e illimitados poderes para promoverem a liquidação da sociedade, pagarem os credores do modo por que combinarem, transgirem com todos os poderes permitidos em direito, inclusive o de alienar os bens da sociedade, assignar as escripturas e praticar o mais que necessario for, dar e receber quitação, devendo de tudo prestar contas á assembleia geral em tempo opportuno». Posta em discussão essa proposta e não havendo quem sobre ella se pronunciasse foi a mesma unanimemente approvada. Nada mais havendo, a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia, da qual fez lavrar a presente acta, que de-

pois de lida e approvada é assignada pela mesa e todos os accionistas. — *Percy Murly-Gotto*. — *Alfredo Santiago*. — *Octávio Trinas*. — *Reginald Leigh-Ibbs*. — *Nillor Rollin Pinheiro*. — *Alberto Bernardes*. — *Paulo A. Magalhães*. (4.244)

Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Valores depositados.....	5.645.970\$000
Letras descontadas.....	916.103\$300
Empréstimos em c/ correntes.....	1.905.255\$180
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129.397\$800
Deposito operações cambiais.....	315.800\$000
Caixa.....	371.263\$750
Diversas contas.....	420.225\$510
	9.704.012\$250
Passivo	
Capital.....	400.000\$000
Titulos em caução e depositados.....	5.645.970\$000
Depositos em c/ corrente c/ juros.....	2.057.601\$229
Depositos a prazo fixo....	403.914\$50
Co respondentes.....	53.261\$00
Letras a pagar.....	2.954\$70
Caixa Matriz.....	937.343\$550
Diversas contas.....	169.967\$390
	9.704.012\$250

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente. — *Luz Vianna*, contador. (4.254)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		
Accionistas : Entradas a realizar.....		602.240\$000
Correspondentes do estrangeiro.....		153.582\$098
Carteira... (Titulos descontados.....)	53.187.834\$377	
(Efeitos a receber.....)	9.653.421\$027	62.847.255\$354
Contas correntes garantidas.....		17.407.042\$733
Valores caucionados.....		4.551.223\$671
Valores depositados.....		132.237.683\$442
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		2.310.785\$300
Letras em cobrança.....		4.772.663\$36
Diversas contas.....		4.997.629\$339
Caixa em moeda corrente.....		21.300.211\$594
		303.160.317\$998
Passivo		
Capital.....		10.000.000\$000
Fundo de reserva.....		4.200.000\$000
Depositos.....		
Em c/c com juros.....	58.113.856\$523	
Idem sem juros.....	839.800\$069	
Idem de aviso.....	20.358.097\$76	
Idem de prazo fixo.....	3.513.533\$17	
Por letras a premio.....	12.236.302\$932	95.111.590\$487
Depositos judiciais.....		3.320\$60
Depositos de titulos e valores.....		175.788.904\$133
Titulos por conta de terceiros.....		14.439.053\$833
Dividendos.....		
Saldo anterior.....	41.664\$00	
Pelo 26º de 14 % a distribuir.....	655.348\$40	697.008\$900
Diversas contas.....		699.420\$998
Lucros e perdas: Saldo que passa.....		2.221.019\$087
		303.160.317\$998

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — *Jodo Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino. (4.272)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Contas correntes (Antonio A. Parbosa Junior).....	1.000\$000
Immoveis.....	43.533\$590
Alugueis.....	2.577\$450
Honorarios do conselho fiscal.....	3.600\$000
Movéis e utensilios 10 %...	780\$720
Laboratorio, c/despesas...	11.588\$710
Honorarios da directoria...	48.000\$50
Gasto, c/minerio.....	839.387\$659
Minerações.....	114.794\$639
Propriedades e direitos s/immoveis e minas.....	3.318\$860
Impostos.....	6.323\$180
Despesas geraes.....	48.461\$440
Escritorio das minerações, c/gastos.....	73.258\$880
Deposito, c/gastos.....	58.309\$070
Liã ferrea.....	198.793\$850
Fundo de reserva.....	21.338\$860
	1.474.693\$190

Credito

Manganéz.....	1.441.568\$770
Juros e descontos.....	33.124\$420
	1.474.693\$190

S. A. Cottonifício Gavea

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Propriedades.....	1.903.814\$632	Capital.....	1.500.000\$000
Manufatura..... 438.772\$700		Emissão de debentures.....	800.000\$000
Almoxarifado..... 175.185\$800		Fundo de reserva..... 55.000\$000	
Sello de consumo..... 1.937\$500	615.836\$000	Fundo de deterioração..... 55.000\$000	
		Lucros e perdas..... 26.220\$953	136.220\$953
Diversas contas..... 187.598\$416		Juros de debentures..... 17.840\$000	
Accções caucionadas..... 80.000\$000		Imposto s/juros de debentures..... 820\$000	
		Dividendo 4º..... 45.000\$000	
		Imposto do dividendo..... 2.210.000	
		Diversas contas..... 208.178\$095	274.088\$095
		Caução da directoria.....	80.000\$000
	2.790.309\$048		2.790.309\$048

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.—Antonio Lopes Franco, guarda-livros. (4.268)

Deutsche Ueberseeische Bank

BALANÇO GERAL — BERLIM, 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa: em moeda corrente e moeda estrangeira, coupons de juros e depósitos em Bancos da Camara de Compensação.... M	639.323.366.64	Capital realiado..... M	30.000.000.—
Letras: letras commerciaes e do Thesouro sem juros..... M 9.478.053.998.41		Fundo de reserva:	
Notas promissórias da clientela a ordem do banco..... M 49.414.521.68	9.527.468.520.09	Reserva ordinaria..... M 3.327.014.94	
Saldo em bancos e casas bancarias..... 260.889.661.71		Reserva II..... M 10.753.368.46	14.080.383.40
Reporte e adiantamentos s. Titulos de bolsa	349.103.513.19	Credores em conta corrente e a prazo.....	28.009.906.256.29
Adiantamentos sobre mercadorias..... 3.779.616.239.61		Accetes e cheques ainda não apresentados.....	8.841.336.64
Titulos..... 18.623.150.20		Diversos.....	729.171.792.88
Em consorcios financeiros..... 3.266.999.10		Saldo da conta de lucros e perdas.....	370.679.042.—
Participações em bancos e casas bancarias. Devedores em conta corrente:	2.796.453.50		
Com garantia..... M 13.591.028.922.28			
A descoberto..... M 982.825.702.43	14.573.854.624.71		
Edificios do banco..... 7.679.485.35			
Outros immoveis..... 1.—			
Diversos..... 56.796.11			
	M 29.162.678.811.21		M 29.162.678.811.21

LUCROS E PERDAS

Deve	Haver
Despezas geraes inclusive impostos e taxas da Casa Central e das filiaes..... M 295.612.159.53	Saldo transferido de 1921..... M 413.659.14
Da reserva para impostos.. M 300.000.—	Juros, commissões e outros lucros..... 655.577.542.39
Saldo de lucros..... 370.679.042.—	
	M 665.991.201.53
	M 665.991.201.53

A directoria do Deutsche Ueberseeische Bank — W. Graemer. — C. Meinhold.
O balanço bem como a conta de lucros e perdas foram por nós examinados e achados conformes com os livros do Deutsche Ueberseeische Bank.
Berlim, 5 de junho de 1923. — A comissão revisora do conselho fiscal: R. W. Bussermann. — Paul M. Herrmann. (4.264)

BANCO CONSTRUTOR DO BRASIL

(Nova sociedade anonyma)

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 13 DE JULHO DO CORRENTE ANNO

Srs. accionistas — Para observancia do que dispõem a lei e os estatutos, cumpre-nos submeter á vossa deliberação o inventario, balanço e as contas do anno social, sobre as quaes se pronunciou o conselho fiscal.

Os serviços contractados com a Municipalidade de Petropolis, — objecto exclusivo da nossa exploração, — correm regularmente, nada tendo occorrido que mereça referencia especial.

Tendo terminado o seu mandato a actual directoria, te-reis de proceder á eleição dos directores, bem como dos fiscaes e seus supplentes.

Todo o pessoal, ao serviço da sociedade, tem cumprido satisfactoriamente os seus deveres.

Si de algum outro esclarecimento tiverdes necessidade, te-remos praezer em o prestar.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — Os directores, João F. Barcellos. — Franklin Sampaio.

PARECER

O conselho fiscal do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma) cumprindo o que determina a lei e os estatutos, tendo examinado detidamente os balanços, escripturação e contas referentes ao anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), e verificando estar tudo exacto e em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pela as-sembleia geral ordinaria, todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1923. — Joaquim de Go-mesouro. — E. V. de Catta Preta. — Adriano dos Reis Quartim.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Abastecimento de agua e iluminação ele-ctrica de Petropolis.....	1.500.000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	21.769\$000
Predios e terrenos em Petropolis.....	135.623\$300
Camara Municipal de Petropolis — c/d caução.....	20.000\$000
Móveis e utensilios.....	2.870\$000
Deposito da directoria.....	20.000\$000
Ações de bancos e companhias.....	46.843\$200
Camara Municipal de Petropolis.....	70.828\$636
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	79.207\$000
Caixa da sede.....	20.096\$870
Almoxarifado.....	3.656\$300
Caixa de Petropolis.....	167.344\$603
Camara Municipal de Petropolis — c/ do	

S. A. Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Com-mercial de 21 de junho de 1923, archivou-se nesta repartição sob n. 6.328, o seguinte documento referente á Companhia Flo-restaurantes e Madeiras Brasileiras, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realisa em 1 de maio ultimo, que appro-vou a rectificação da acta da segunda assembleia de sua constituição definitiva e approvou tambem a mesma acta. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. Visto. Junta Commercial, 23 de junho de 1923. — Bidero Campos. (4.263)

ANNUNCIOS**Banco Mercantil do Rio de Janeiro**

A partir de 11 de corrente, será pago, na thesouraria deste banco, o 25º dividendo se-mestral, á razão de 14 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Companhia de Madeiras Nacionais

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordina-ria, no proximo dia 12 do corrente ás 14 horas em sua sede á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, a fim de tomarem conheci-mento e resolverem a respeito de uma pro-posta de aquisição de um pequeno fra-gmento de um terreno de sua proprie-dade.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — A di-rectoria. (4.270)

Companhia de Tiras Borda-das e Rendas Valencianas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria ás 15 horas do dia 25 do corrente mez, na sede desta companhia á rua General Camara n. 120, para tomarem conhecimento do rela-torio da directoria, parecer do conselho fiscal, e contas até 31 de dezembro de 1922, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes. — J. de Toledo Delaworth, director-presi-dente. (4.273)

accôrdo.....	80:500\$800
The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company.....	3:600\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis.....	67:275\$060
Diversas contas.....	77:092\$824

2.317:627\$333

Passivo

Capital.....	1.312:300\$000
Apolices caucionadas.....	20:000\$000
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	130:000\$000
Dividendos não reclamados.....	77\$960
Diversas contas.....	46:876\$716
Fundo de resgate.....	570:000\$000
Dividendo n. 23, a pagar.....	78:738\$006
Menos o imposto.....	4:264\$975

74:473\$025

Imposto a pagar do dividendo n. 23.....	4:264\$975
Lucros e perdas.....	138:934\$657

2.317:627\$333

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. Os directores: João F. Barcellos — Franklin Sampaio. — O guarda-livros, Antonio Ribeiro de Carvalho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DE-ZEMBRO DE 1922

Debito

Honorarios da directoria.....	18:000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	1:300\$000
Alugueis.....	1:590\$000
Despezas geraes.....	5:480\$920
Ordenados da sede.....	6:900\$000
Impostos.....	4:664\$975
Ordenados e salarios em Petropolis.....	98:530\$863
Custeio dos serviços.....	153:923\$593
Dividendo n. 23, a pagar.....	78:738\$000
Saldo para o 1º semestre de 1923.....	138:934\$657

508:563\$008

Credito

Abastecimento d'agua.....	69:444\$083
Luz, força e installações.....	638:720\$058
Juros.....	4:448\$200
Saldo anterior.....	95:950\$667

508:563\$008

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O guarda-livros, Antonio Ribeiro de Carvalho, (4.042)

S. A. Companhia Brasileira de Iluminação Maritima e Terrestre

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 19 de julho de 1923, ás 14 horas, á rua dos Ourives n. 145, 1º andar, para conhecimento e resolução sobre o relatório dos liquidantes relativo ás contas finais da liquidação desta socie-dade.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — Willy Meiss, ex-director-presidente e liqui-dante. — Otto Koepcke, liquidante. (4.250)

Companhia Locativa o Constructora

23º DIVIDENDO

Do dia 10 do corrente mez em diante, pa-gar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, das 12 ás 15 horas, o dividendo correspondente ao primeiro semestre deste anno, á razão de 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — A directoria. (4.233)

Companhia Brasileira de Armazens Geraes**QUINTO DIVIDENDO**

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 43, pagar-se-ha do dia 10 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, o 5º dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho, na razão de 10% por acção, equivalente a 20 % ao anno sobre o capital.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — *João Lopes Ribeiro*, director. (4.267)

Anglo Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 2º andar, a partir do dia 9 do corrente mez em diante, o dividendo de 6 %, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *A Directoria*. (4.245)

Companhia Industrial Itacolomy**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 6 de julho de 1923, em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, pagam-se: no escriptorio, da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51 os juros vencidos, relativos ao 1º semestre do anno corrente, coupon n. 18.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Fausto Matarazzo*, director-gerente. (4.195)

Empreza Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Empreza á rua Visconde do Rio Branco n. 51, no dia 6 do corrente ás 14 horas, para tratarem de assumptos sociaes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *Oswaldo R. Lima*, director secretario.

Companhia Territorial e Constructora

SÉDE: RUA S. PEDRO N. 61

Pelo presente se convidam os Srs. accionistas a fazer sua entrada, relativamente ao augmento do capital na importancia de 48.500\$ (quarenta e oito contos e quinhentos mil réis), de accôrdo com os estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — O presidente, *Reinaldo J. R. de Carvalho*. (4.252)

Sociedade Anonyma Fabrica de Artefactos de Amianto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral na séde social, á rua Conde de Bonfim n. 896, ás 12 horas do dia 12 de novembro proximo futuro. Ordem do dia: augmento do capital social e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1920. — *A directoria*. (4.257)

S. A. Etablissements Lambert**RESGATE DO EMPRESTIMO POR DEBENTURES**

São convidados os senhores possuidores de titulos deste emprestimo a apresentá-los no escriptorio desta sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, afim de serem os mesmos resgatados, deixando de vencer juros desta data em diante os que não forem apresentados, de accôrdo com a respectiva escriptura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.193)

Companhia Colonização Noroeste de S. Paulo

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 119, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.197)

Auto Omnibus**Sociedade Anonyma****CONVOCAÇÃO**

Não tendo sido possível reunir-se a assembléa geral ordinaria em 30 de junho, fica transferida para 22 de julho corrente, encontrando-se o balanço e documentos á disposição dos Srs. accionistas, de accôrdo com a lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.227)

Fallencia de João Uhl & Cia.**AVISO AOS CREDITORES**

O Banco de Crédito Geral, liquidatario da fallencia de João Uhl & Comp., avisa aos credores e demais interessados que os attenderá diariamente, das 10 ás 16 horas, na rua General Camara n. 37, e, bem assim, que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario no Official* e no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — *José Pangg*, director-gerente.

Companhia Constructora Ipanema

Os Srs. accionistas sao convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 13 de julho corrente, ás 5 horas da tarde, na séde da companhia, á rua do Ouvidor n. 139, para se proceder á eleição de dous cargos vagos na directoria, eleição do conselho fiscal, reforma dos estatutos e deliberar sobre a ratificação de actos praticados pelos administradores.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *Raul Kennedy de Lemos*, director-presidente. (4.206)

Fallencia de Ferreira Irmão & Comp., Limitada**AVISO**

O abaixo assignado syndico da fallencia da firma acima, communica aos credores da mesma que as declarações de creditos e quaesquer outros documentos, relativos a esta fallencia, deverão continuar a ser entregues á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — O syndico, *Arnaldo da Silva Trilha*. (4.237)

Empreza Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões para comparecerem á assembléa geral ordinaria, na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria e approvação de contas, tudo de accôrdo com os estatutos.

Rio. 5 de julho de 1923. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (4.202)

Companhia Commercial o Maritima**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da Companhia avenida Rio Branco numero 14, no dia 20 de julho do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado e procederem a eleição da directoria e membros do conselho fiscal, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos em lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.225)

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

4 volumes

A venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: 500 réis.

UNIFORMES DO EXERCITO

(...modificações)

A venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.